SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 23 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XV | Nº 3590

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA

CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 007/2024 DISPENSA N° 005/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA, CNPJ N° 01.614.120/0001-41, ROCHA LIMA & OLIVEIRA LTDA, inscrita sob o CNPJ n° CNPJ n° 37.078.757/0001-08, que tem como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA.** Adita o **CONTRATO N° 007/2024** tendo em vista o **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO** nos termos Lei 14.133/2021, em especial art. 124, inciso II. Assim, o contrato que se encerra em 22 de setembro de 2024 passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de 22 de setembro de 2024 a 22 de outubro de 2024, no valor de R$ 15.560,97 (quinze mil e quinhentos e sessenta reais e noventa e sete centavos). Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO Nº 003/2024**, de **25 de julho de 2024**, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo**. Data da assinatura do termo 19/09/2024.**

Belterra (PA), 20 de setembro de 2024.

JONAS PALHETA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado por:
Renne Castro de Aguiar
Código Identificador:433D135C

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 361/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER ao **Sr. FELIPE DE PAIVA BARBOSA,** Agente de Serviços de Condução de Veículos, 0,5 (meia diária), no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, totalizando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção de viagem à cidade de Marabá - PA, no dia 20 de Setembro de 2024.

JUSTIFICATIVA: O servidor irá realizar viagem à cidade de Marabá - PA, com intuito de transladar munícipe ao aeroporto de Marabá-PA,, e assim atender demandas desta casa de leis.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:32D08BCA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 360/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER ao **Sr. NATAL RODRIGO ALMEIDA GUIMARAES,** Agente de Serviços de Condução de Veículos, 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção de viagem à cidade de Marabá - PA, no dia 19 de setembro de 2024.

JUSTIFICATIVA: O servidor irá à cidade de Marabá - PA, transladar munícipe para realizar perícia médica, e assim atender demandas desta Casa de Leis.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:B103BA76

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº565/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor MANASSES PEDRO BERNARDO, ocupante do cargo de Motorista III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária sem pernoites, no valor de R$ 150,00(cento e cinquenta reais), para custear despesas de viagem à cidade de Tucuruí/PA, no dia 23 de setembro de 2024, conduzindo pacientes usuários do PTFD, para consultas médicas especializadas no Hospital Regional.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 20 DE SETEMBRO DE 2024

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:F23525D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº566/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor REGINALDO DE JESUS MEDEIROS, ocupante do cargo de Motorista III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária sem pernoites, no valor de R$ 150,00(cento e cinquenta reais), para custear despesas de viagem à cidade de Tucuruí/PA, no dia 24 de setembro de 2024, conduzindo pacientes usuários do PTFD, para consultas médicas especializadas no Hospital Regional.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 20 de setembro de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTA CALHAU
Secretário Municipal de ADdm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:E138F295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230337
O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.211.375/0001-28, com sede na AV ALACID NUNES Nº79, representado por ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e E. C. FERNANDES, inscrito(a) no CNPJ 11.677.095/0001-07, com sede na Rua JOSE ANASTACIO, Nº 01, MATADOURO, MATADOURO, Pinheiro-MA, CEP 65200-000, representada por EVANDRO COSTA FERNANDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 13 de Setembro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0301.041230003.2.007 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.
ABEL FIGUEIREDO - PA, 12 de Setembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CNPJ(MF) 83.211.375/0001-28
Contratante

E. C. FERNANDES
CNPJ 11.677.095/0001-07
Contratado(a

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:45A357D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230340
O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.503.163/0001-52, com sede na TV. JUSCELINO KUBITSHERK, representado por ZILMA DA SILVA COSTA, Sec. Mun. de Desenv. e Promoção Social, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e E. C. FERNANDES, inscrito(a) no CNPJ 11.677.095/0001- 07, com sede na Rua JOSE ANASTACIO, Nº 01, MATADOURO, MATADOURO, P inheiro-MA, CEP 65200-000,

representada por EVANDRO COSTA FERNANDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 13 de Setembro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2024 Atividade 1401.082440011.2.061 Bloco Proteção Social Basica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 10.820,00
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 12 de Setembro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.503.163/0001-52
Contratante

E. C. FERNANDES
CNPJ 11.677.095/0001-07
Contratado(a)

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:62CD0FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 0002/2024

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO n° 0002/2024

ASSUNTO: Termo de rescisão do Contrato n° 0002/2024 - SEMDEPS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: ROSANA DE OLIVEIRA ALVES
OBJETO: Rescisão do Contrato administrativo da servidora ROSANA DE OLIVEIRA ALVES da função de ASSISTENTE SOCIAL na Secretaria Municipal de Assistência Social.
AMPARO LEGAL: Lei Municipal n° 007/1993
DATA: 19/09/2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:7AA55885

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº20230338
O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.412.864/0001-49, com sede na AV.CASTELO BRANCO, representado por CLÁUDIA SOUZA SANTOS, Sec. Mun. de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e E. C. FERNANDES, inscrito(a) no CNPJ 11.677.095/0001-07, com sede na Rua JOSE ANASTACIO, Nº 01, MATADOURO, MATADOURO, Pinheiro-MA, CEP 65200-000, representada por EVANDRO COSTA FERNANDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 13 de Setembro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024 Atividade 0901.121220009.2.022 Gestão da Educação Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 54.100,00
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 12 de Setembro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 19.412.864/0001-49
Contratante

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:56946B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº20230339
O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.562.805/0001- 45, com sede na AV. ALACID NUNES Nº11, representado por FRANCINEIDE MARINHO AARAO, Sec. Mun. de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e E. C. FERNANDES, inscrito(a) no CNPJ 11.677.095/0001-07, com sede na Rua JOSE ANASTACIO, Nº 01, MATADOURO, MATADOURO, Pinheiro-MA, CEP 65200-000, representada por EVANDRO COSTA FERNANDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 13 de Setembro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024 Atividade 1201.103010010.2.046 Programa Atenção Básica-UBS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 10.820,00, Exercício 2024 Atividade 1201.103020010.2.051 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 43.280,00
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 12 de Setembro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.562.805/0001-45
Contratante

E. C. FERNANDES
CNPJ 11.677.095/0001-07

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:B01C3418

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária orgão 01-Câmara Municipal de Água Azul do Norte unidade(s) 01-Câmara Municipal de Água Azul do Norte.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 20 de Setembro de 2024

Publicado por:
Darla Bispo Leite Ferreira
Código Identificador:1521BBAA

FUNDEB
EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS

EXTRATO DO CONTRATO 339/2024/FUNDEB

Nº do Contrato: 339/2024/FUNDEB
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte -PA.
CNPJ: 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Jackeline Fonseca da Costa
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei 0588/2023 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **professora N/S**
Vigência: 17/09/2024 a 09/12/2024
Valor: 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais)
Dotação Orçamentária: 8.025/12.361.0004
Fonte de Recurso: FUNDEB
Fundamentação legal: Lei Municipal 0588/2023
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 17/09/2024
Secretária Municipal de Educação: Ana Paula de Moura

EXTRATO DO CONTRATO 340/2024/FUNDEB

Nº do Contrato: 340/2024/FUNDEB
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte -PA.
CNPJ: 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Marisa Gomes da Silva
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei 0588/2023 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **professora N/S**
Vigência: 17/09/2024 a 31/12/2024
Valor: 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais)
Dotação Orçamentária: 8.025/12.361.0004
Fonte de Recurso: FUNDEB
Fundamentação legal: Lei Municipal 0588/2023
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 17/09/2024
Secretária Municipal de Educação: Ana Paula de Moura

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:8F0982A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Processo Administrativo n° 035.2023.0000007
Contrato de Locação de Imóvel Contratação Direta-Dispensa n. 035/2023-000007
Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de Distrato ao Contrato de Locação de Imóvel nº 20230274 do Processo n°035/2023-000007, que entre si fazem o Município de Água Azul do Norte e a Senhora Jorckdean Rodrigues Vieira DISTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob 07.331.783/0001-35, com sede na avenida Lago Azul s/n- Bairro Centro - CEP 68.533-000, Água Azul do Norte-PA, neste ato representado pelo Secretário municipal de saúde, Senhor WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, locatário, e a Srª. JORCKEDEAN , brasileira, residente na rua Biguá n1646, bairro novo horizonte, Ourilândia do Norte - PA, locadora.
Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Locação de Imóvel, constituído por Contratação Direta, nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial art. 51 e 74 inciso V, na forma prevista no art. 472 da Lei Federal n 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA
Cláusula 2ª. O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel regulamentado por Contratação Direta, celebrado entre as partes supramencionadas, o qual tinha por objeto "Locação de imóvel localizado na Rua Cora Coralina s/n Centro do município de Água Azul do Norte para o funcionamento do CAPS- Centro de Atenção Psicossocial no período de 12(doze) meses."
Parágrafo Único. O presente distrato se justifica, vez que, os serviços do referido imóvel mudaram-se para outro endereço, assim houve a perda do objeto.
DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES
Cláusula 3ª. Não há valores em haver do contrato ora rescindido.
DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO
Cláusula 4ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de Locação

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 34.671.057/0001-34

de imóvel constituído no Processo nº 035/2023-000007, Contratação Direta, firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.
Cláusula 5ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato Administrativo de Locação de imóvel do Processo nº 035/2023-000007 restam desde já distratados.
Cláusula 6ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato Administrativo de Locação de imóvel do Processo nº 035/2023-000007, não havendo quaisquer pendências recíprocas.
Cláusula 7ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos DISTRATANTES, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, renunciando expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de Locação de Imóvel do Processo nº 035/2023-000007 concernente ao presente distrato.
DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula 8ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.
DO FORO

Cláusula 9ª Fica eleito o foro da situação da Comarca de XINGUARA-PA para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato. E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Água Azul do Norte-PA, 10 de setembro de 2024

Município de água Azul do Norte
WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

JORCKDEAN RODRIGUES VIEIRA
CPF: 770.765.242-87

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:B855C98F

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0339/GPMAAN/2024

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, ANO XV, Nº 3587, do dia 18 de Setembro de 2024, páginas 10, Gabinete do Prefeito, Portaria nº 0339/GPMAAN/2024.

Onde-se ler: PORTARIA Nº 0338/GPMAAN/2024.

REINTEGRA DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor para interromper a licença para tratar de interesse particular;
CONSIDERANDO o Memorando nº 399/2022-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a Subseção VI do Art.108, parágrafo terceiro, da Lei Municipal nº 025/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper a pedido, a licença para tratar de interesse particular concedida ao servidor **JÚLIO CESAR TRAJANO DA SILVA**, Motorista, matricula nº 002396, lotado pela Secretaria Municipal de Educação de Água Azul do Norte-PA, concedida através da Portaria nº 100/GPMAAN/2024, com retorno as atividades a partir do dia 16 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 13 de setembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

.
Ler-se: PORTARIA Nº 0339/GPMAAN/2024.

REINTEGRA DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor para interromper a licença para tratar de interesse particular;
CONSIDERANDO o Memorando nº 399/2022-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a Subseção VI do Art.108, parágrafo terceiro, da Lei Municipal nº 025/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper a pedido, a licença para tratar de interesse particular concedida ao servidor **JÚLIO CESAR TRAJANO DA SILVA**, Motorista, matricula nº 002396, lotado pela Secretaria Municipal de Educação de Água Azul do Norte-PA, concedida através da Portaria nº 100/GPMAAN/2024, com retorno as atividades a partir do dia 16 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 13 de setembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:A99C25FC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 001-2024

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 001-2024
OBJETO: PNEUS, CÂMARA DE AR E BATERIAS, DESTINADO A ATENDER AS
NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ.

PROGRAMA DE TRABALHO:
Exercício 2024 Atividade 0901.101220108.2.056 Manutenção da secretaria Municipal de saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** E DA SILVA JUNIOR LTDA. **CONTRATO Nº**: 20240407 **– VALOR:** R$ 31.006,10 (trinta e um mil, seis reais e dez centavos). **VIGÊNCIA:** 20/08/2024 a 04/03/2025.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:D1DA6B63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 6.2024-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

1º ADITIVO AO CONTRATO 20240084

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2024-01
OBJETO: LOCAÇAO DE UM IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ESF ERNANE GUSMAO, LOCALIZADO NO BAIRRO MANELANDIA, ATADENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AURORA DO PARA-PA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0901.101220108.2.056, 3.3.90.36.00, 3.3.90.36.15, VALOR: R$ 3.060,00 (três mil, sessenta reais). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** ANTONIA ROSELI DE OLIVEIRA FERNANDES. **CONTRATO Nº**: 20240084. **VIGÊNCIA:** 04/01/2024 a 31/12/2025.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:0C821B6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 6.2024-04

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2024-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO DE ESTATUTO RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS E AUTENTICAÇÕES EMISSÃO O DE SEGUNDA VIA DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CASAMENTO/ÓBITO HABILITAÇÃO DE CASAMENTO, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 1101.081220105.2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** CARTÓRIO DO UNICO OFICIO DE AURORA DO PARA. **CONTRATO Nº**: 20240042 **– VALOR:** R$ 47.595,60 (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** 12/03/2024 a 31/12/2024. Exercício 2024 Atividade 2201.041220102.2.007 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** CARTÓRIO DO UNICO OFICIO DE AURORA DO PARA. **CONTRATO Nº**: 20240043 **– VALOR:** R$ 17.680,70 (dezessete mil, seiscentos e oitenta reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA:** 12/03/2024 a 11/03/2025.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa (o) CARTÓRIO DO UNICO OFICIO DE AURORA DO PARA, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORAIS DE REGISTRO DE IMOVEIS REGISTRO DE ESTATUTO RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS E AUTENTICAÇOES EMISS O DE SEGUNDA VIA DE CERTIDAO DE NASCIMENTO,
CASAMENTO/OBITO HABILITAÇAO DE CASAMENTO, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA; CONFORME. RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Aurora do Pará 11 de Março de 2025. Vanessa Gusmão Miranda Secretaria Municipal de Administração.
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
A Comissão de Licitação do Município de AURORA DO PARÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) VANESSA GUSMÃO MIRANDA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir: **Objeto:** LOCAÇAO DE UM IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAUDE DA COMUNIDADE CAJUEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AURORA DO PARA. **Fundamento Legal:** inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores. Aurora do Pará 11 de Março de 2024.

ANTONIA TASSILA FARIAS DE ARAUJO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:4CD140BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 6.2024-01-C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

1º ADITIVO AO CONTRATO 20240103

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2024-01-C
OBJETO: LOCAÇAO DE IMOVEL DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO SAMU DO MUNICIPIO DE AURORA DO PARA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0901.101220108.2.056 Manutenção da secretaria Municipal de saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, **VALOR**: R$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** ROSETE LOURDES DOS SANTOS. **CONTRATO Nº**: 2024010301. **VIGÊNCIA:** 02/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:D1CAE9B5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
TERMO DE CANCELAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023

Origem: **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023** GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, CNPJ 29.578.957/0001-00 FORNECEDOR: **R. C. M. COELHO COMERCIO LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o 47.940.458/0001-94**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE IRÃO COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2023, REFERENTE AOS PROGRAMAS: PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, AEE E EJA COM FORNECIMENTO, CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURAEDESPORTO**.
DATA DO CANCELAMENTO DA ATA: 19 de setembro de 2024.

Belterra (PA), 20 de setembro de 2024

RAINEIDE DIAS MORAES
SEMED

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:8A01FA69

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONT.031/2024 INEX 024/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONT.031/2024 INEX 024/2024

Origem: **inexigibilidade** 024/2024– SEMAF, contratante: prefeitura municipal de belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, CNPJ: 29.578.965/0001-48. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, PLANEJAMENTO, GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTENDO A BASE DE DADOS DO SINAP. Vigência: 19/09/2024 a 19/09/2025 data da assinatura: 19/09/2024. **Contrato: 031/2024, 3F LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.484.444/0001-45, valor **R$ 1.998,00**
BELTERRA (PA), 20 de setembro de 2024

SIMONE BRAGA MONTEIRO
SEMAF

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:53EF2635

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

Na matéria do extrato de aditivo publicado no dia 13 de setembro de 2024, ANO XV nº 3584, Código Identificador: 352337D5

Onde se lê "[...} Adita o contrato 014/2022**.**"
Leia-se "[...}Adita o contrato 018/2024**"**

Belterra (PA), 20 de setembro 2024.

RAINEIDE DIAS MORAES
SEMED

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:CEA0CADD

LICITAÇÃO PREGOEIRA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 90025/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 90025/2024

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO INFRAESTRUTURA-SEMOVI, inscrita no CNPJ sob o nº 44.967.063/0001- 97 através da Pregoeira Municipal Decreto 119/2024. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° **90025/2024**, **UASG: 980044 Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEMOVI, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL- SEMTEPS**,** com abertura da sessão no dia 14/08/2024 as 09:00h. Após encerramento possuiu como vencedora as empresas: **40.367.748/0001-41**-J BATISTA DANTAS, **04.510.069/0001-16**-COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, **36.186.548/0001-15**-R C M COELHO LTDA, **20.459.993/0001-71**-R D DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, **20.473.312/0001-20**-A C P DA SILVA QUINOY COMERCIO E SERVICOS, **44.416.759/0001-25**-J. DE OLIVEIRA SILVA LTDA, **12.046.768/0001-85**-PRAVALUZ COMERCIO LTDA, **28.416.620/0001-25**-D&D COMERCIO LTDA, **27.518.373/0001-05**-META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, **51.564.827/0001-69**-INOVARE COMERCIO E SERVICOS LTDA, **22.011.004/0001-08**-AGRO COMERCIAL GES LTDA, **27.466.469/0001-77**-RRW LICITA LTDA, **11.334.268/0001-86**-EPAMINONDAS E SOUZA COMERCIO LTDA, **13.460.002/0001-05**-MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA no valor global de R$ R$ 18.477.490,11

Belterra (PA), 20 de setembro de 2024

DANIELA PAZ SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Daniela Paz Silva
Código Identificador:B3079C70

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2021-PMB.

CONCEDENTE: **Prefeitura Municipal de Bragança-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 04.873.592/0001-07.

CONVENENTE: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA-PA - APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.603.407/0001-25.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência para a continuação da cessão de 23 (vinte e três) servidores municipais e dação de materiais de consumo à Convenente, pela Prefeitura Municipal de Bragança.

VIGÊNCIA: Início em 15 de setembro de 2024 e término no dia 14 de setembro de 2027.

Bragança–PA, 12 de setembro de 2024.

TIAGO SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social
Decreto nº 044/2023.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:14607E3E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE- 013/2024-PMBB
O Município de Breu Branco-PA, através da Comissão de Contratação, torna público que publicará a licitação supramencionada, com data de abertura em **07/10/2024 às 08h30min**, horário de Brasília-DF, através do site www.bnc.org.br. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RAMPA NÁUTICA NA VILA DO MURU, ZONA RURAL DE BREU BRANCO-PA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E SEUS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS, E AINDA, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL. O Edital estará disponível no site www.bnc.org.br, portal PNCP (https://pncp.gov.br), mural de licitações www.tcm.pa.gov.br e portal de transparência www.breubranco.pa.gov.br.

Breu Branco-PA, 20 de setembro de 2024

TIAGO SILVA MARCHESINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:DE4FC1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 015/2024

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 015/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADOS PELO EDITAL Nº 001/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Breu Branco, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Senhor **Manoel Souza da Silva**, e o(a) **AGENTE CULTURAL**, **Sr.(a) Emanuel Pompeu Pastana,** portador(a) do **RG nº 7075811**, expedida pela PC/PA, **CPF nº 023.490.962-54**, residente e domiciliado(a) na Rua Primeiro de Maio, nº 15, Bairro Bela Vista, Cidade de Breu Branco, Estado do Pará, CEP 68488-000, telefone: 94 98132-6103, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"Espetáculo – O São João da Amazônia"**, contemplado no conforme processo administrativo **nº 02082024-1648**.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**
4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especificamente aberta no **Banco Inter, Código do Banco 077, Agência 0001, Conta Corrente nº 38429899-0**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o recebimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiél cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, conforme cronograma do Edital de Chamamento Público Nº 001/2024.
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova data de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de diregente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO IN LOCO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do obejto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) Pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I – prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando de causa ao atraso na liberação de recursos; e
II – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorr~encia da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agnete cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução cultural fomentada serão de titularidade do Agente Cultural.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I – extinto por decurso de prazo;
II – extinto, de comum acordo antes do prazo avançado, mediante Termo de Distrato;
III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) Violação da legislação aplicável;
d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) Má administração de recursos públicos;
f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) Outras hipóteses expressamente previstas ne legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplaicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura realizará o monitoramento e controle dos resultados através do Decreto Municipal Nº 016/2024-GP.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 06 (seis) meses.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município e no Mural do Prédio da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro do Município de Breu Branco para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Breu Branco/PA, 03 de Setembro de 2024.

MANOEL SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.
Portaria Nº 397/2024-GP

EMANUEL POMPEU PASTANA
Agente Cultural

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:FB67EC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 016/2024

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 016/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADOS PELO EDITAL Nº 001/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Breu Branco, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Senhor **Manoel Souza da Silva**, e o(a) **AGENTE CULTURAL**, **Sr.(a) Sandra Regina Alves de Oliveira,** portador(a) do **RG nº 7793821**, expedida pela PC/PA, **CPF nº 586.480.972-15**, residente e domiciliado(a) na Avenida Antonio Leão, s/n, Vila de Placas Pitinga, Cidade de Breu Branco, Estado do Pará, CEP 68488-000, telefone: 94 98132-6103, representando a ONG Social Passos do Futuro, inscrita no CNPJ nº 35.394.687/0001-71, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"I Mostra Cultura - Danças"**, contemplado no conforme processo administrativo **nº 02082024-1010**.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**
4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especificamente aberta no **Banco Cora SCD, Código do Banco 403, Agência 0001, Conta Corrente nº 5217723-7**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o recebimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiél cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, conforme cronograma do Edital de Chamamento Público Nº 001/2024.
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova data de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de diregente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO IN LOCO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do obejto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) Pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I – prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando de causa ao atraso na liberação de recursos; e
II – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorr~encia da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agnete cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução cultural fomentada serão de titularidade do Agente Cultural.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I – extinto por decurso de prazo;
II – extinto, de comum acordo antes do prazo avançado, mediante Termo de Distrato;
III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) Violação da legislação aplicável;
d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) Má administração de recursos públicos;
f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) Outras hipóteses expressamente previstas ne legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplaicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura realizará o monitoramento e controle dos resultados através do Decreto Municipal Nº 016/2024-GP.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 06 (seis) meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município e no Mural do Prédio da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro do Município de Breu Branco para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Breu Branco/PA, 03 de Setembro de 2024.

MANOEL SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.
Portaria Nº 397/2024-GP

SANDRA REGINA ALVES DE OLIVEIRA
Agente Cultural

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:616DD2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 017/2024

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 017/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADOS PELO EDITAL Nº 001/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Breu Branco, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Senhor **Manoel Souza da Silva**, e o(a) **AGENTE CULTURAL**, **Sr.(a) Tatiane de Sousa Araújo,** portador(a) do **RG nº 7115527**, expedida pela PC/PA, **CPF nº 035.078.322-59**, residente e domiciliado(a) na Rua Filadelfia, nº 36, Bairro Liberdade, Cidade de Breu Branco, Estado do Pará, CEP 68488-000, telefone: 94 99934-3504, representando a Associação Cultural Pequena Dama, inscrita no CNPJ nº 39.387.153/0001-79, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"2º Festival do Folclore Pequena Dama – Celebrando a História de Breu Branco"**, contemplado no conforme processo administrativo **nº 31072024-0852**.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**
4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especificamente aberta no **Banco Cora SCD, Código do Banco 403, Agência 0001, Conta Corrente nº 5183830-1**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o recebimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiél cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, conforme cronograma do Edital de Chamamento Público Nº 001/2024.
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova data de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de diregente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO IN LOCO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do obejto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) Pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I – prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando de causa ao atraso na liberação de recursos; e
II – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorr~encia da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agnete cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução cultural fomentada serão de titularidade do Agente Cultural.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I – extinto por decurso de prazo;
II – extinto, de comum acordo antes do prazo avançado, mediante Termo de Distrato;
III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) Violação da legislação aplicável;
d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) Má administração de recursos públicos;
f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) Outras hipóteses expressamente previstas ne legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplaicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura realizará o monitoramento e controle dos resultados através do Decreto Municipal Nº 016/2024-GP.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 06 (seis) meses.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município e no Mural do Prédio da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro do Município de Breu Branco para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
Breu Branco/PA, 09 de Setembro de 2024.

MANOEL SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.
Portaria Nº 397/2024-GP

TATIANE DE SOUSA ARAUJO
Agente Cultural

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:8BFD632A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 018/2024

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 018/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADOS PELO EDITAL Nº 001/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Breu Branco, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Senhor **Manoel Souza da Silva**, e o(a) **AGENTE CULTURAL**, **Sr.(a) Willian Felipe Maschio,** portador(a) do **RG nº 7397255**, expedida pela PC/PA, **CPF nº 030.665.662-00**, residente e domiciliado(a) na Rua Tancredo Neves, nº 33, Bairro Bela Vista, Cidade de Breu Branco, Estado do Pará, CEP 68488-000, telefone: 94 98414-1925, representando a Liga Municipal de Danças de Breu Branco, inscrita no CNPJ nº 08.034.082/0001-05, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"1º Festival Folclórico de Carimbó – Dança Breu Branco"**, contemplado no conforme processo administrativo **nº 02082024-1048**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**
4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especificamente aberta no **Banco do Estado do Pará, Código do Banco 037, Agência 073, Conta Corrente nº 0003767361**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o recebimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiél cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, conforme cronograma do Edital de Chamamento Público Nº 001/2024.
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova data de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de diregente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO IN LOCO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do obejto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) Pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I – prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando de causa ao atraso na liberação de recursos; e
II – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorr~encia da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agnete cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução cultural fomentada serão de titularidade do Agente Cultural.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I – extinto por decurso de prazo;
II – extinto, de comum acordo antes do prazo avançado, mediante Termo de Distrato;
III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) Violação da legislação aplicável;
d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) Má administração de recursos públicos;
f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) Outras hipóteses expressamente previstas ne legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplaicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura realizará o monitoramento e controle dos resultados através do Decreto Municipal Nº 016/2024-GP.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 06 (seis) meses.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município e no Mural do Prédio da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro do Município de Breu Branco para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
Breu Branco/PA, 09 de Setembro de 2024.

MANOEL SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.
Portaria Nº 397/2024-GP

WILLIAN FELIPE MASCHIO
Agente Cultural

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:4DC047DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADOS PELO EDITAL Nº 001/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Breu Branco, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Senhor **Manoel Souza da Silva**, e o(a) **AGENTE CULTURAL**, **Sr.(a) Enayle Maria de Freitas Silva,** portador(a) do **RG nº 7793620**, expedida pela PC/PA, **CPF nº 702.004.182-54**, residente e domiciliado(a) na Vicinal Grilo 01, Placas Pitinga, Zona Rural, Cidade de Breu Branco, Estado do Pará, CEP 68488-000, telefone: 94 99244-7222, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"Manancial de Vida"**, contemplado no conforme processo administrativo **nº 08082024-1138**.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especificamente aberta no **Banco Cobuccio BrasilCard, Código do Banco 402, Agência 0001, Conta Corrente nº 24419010**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o recebimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiél cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, conforme cronograma do Edital de Chamamento Público Nº 002/2024.
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova data de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de diregente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO IN LOCO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do obejto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) Pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I – prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando de causa ao atraso na liberação de recursos; e
II – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorr~encia da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agnete cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução cultural fomentada serão de titularidade do Agente Cultural.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I – extinto por decurso de prazo;
II – extinto, de comum acordo antes do prazo avançado, mediante Termo de Distrato;
III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) Violação da legislação aplicável;
d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) Má administração de recursos públicos;
f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) Outras hipóteses expressamente previstas ne legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplaicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura realizará o monitoramento e controle dos resultados através do Decreto Municipal Nº 016/2024-GP.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 06 (seis) meses.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município e no Mural do Prédio da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro do Município de Breu Branco para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Breu Branco/PA, 11 de Setembro de 2024.

MANOEL SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.
Portaria Nº 397/2024-GP

ENAYLE MARIA DE FREITAS SILVA
Agente Cultural

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:DCAA256E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2024

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 002/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADOS PELO EDITAL Nº 001/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Breu Branco, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Senhor **Manoel Souza da Silva**, e o(a) **AGENTE CULTURAL**, **Sr.(a) Luzia Antonia da Conceição Silva Sousa,** portador(a) do **RG nº 6025452**, expedida pela PC/PA, **CPF nº 006.284.002-92**, residente e domiciliado(a) na Rua Santiago, nº 116, Bairro Santa Catarina, Cidade de Breu Branco, Estado do Pará, CEP 68488-000, telefone: 94 99213-2370, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"Livro: Até Depois do Fim!"**, contemplado no conforme processo administrativo **nº 08082024-1026**.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especificamente aberta no **Banco Inter, Código do Banco 077, Agência 0001, Conta Corrente nº 38591779-1**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o recebimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiél cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, conforme cronograma do Edital de Chamamento Público Nº 002/2024.
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova data de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de diregente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO IN LOCO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do obejto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) Pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I – prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando de causa ao atraso na liberação de recursos; e
II – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorr~encia da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agnete cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução cultural fomentada serão de titularidade do Agente Cultural.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I – extinto por decurso de prazo;
II – extinto, de comum acordo antes do prazo avançado, mediante Termo de Distrato;
III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) Violação da legislação aplicável;
d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) Má administração de recursos públicos;
f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) Outras hipóteses expressamente previstas ne legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplaicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura realizará o monitoramento e controle dos resultados através do Decreto Municipal Nº 016/2024-GP.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 06 (seis) meses.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município e no Mural do Prédio da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro do Município de Breu Branco para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Breu Branco/PA, 11 de Setembro de 2024.

MANOEL SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.
Portaria Nº 397/2024-GP

LUZIA ANTONIA DA CONCEIÇÃO SILVA SOUSA
Agente Cultural

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:B16A7BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2024

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 003/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADOS PELO EDITAL Nº 001/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Breu Branco, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Senhor **Manoel Souza da Silva**, e o(a) **AGENTE CULTURAL**, **Sr.(a) Regina Jackylanny Alves de Oliveira,** portador(a) do **RG nº 6277466**, expedida pela PC/PA, **CPF nº 015.311.672-25**, residente e domiciliado(a) na Rua Maria Cecília, s/n, Vila de Placas Pitinga, Zona Rural, Cidade de Breu Branco, Estado do Pará, CEP 68488-000, telefone: 94 99175-9810, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"Abraçando a Leitura"**, contemplado no conforme processo administrativo **nº 09082024-1439**.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especificamente aberta no **Banco Inter, Código do Banco 077, Agência 0001, Conta Corrente nº 38600973-2**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o recebimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiél cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, conforme cronograma do Edital de Chamamento Público Nº 002/2024.
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova data de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou

substituição de diregente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO IN LOCO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do obejto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) Pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I – prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando de causa ao atraso na liberação de recursos; e
II – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorr~encia da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agnete cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução cultural fomentada serão de titularidade do Agente Cultural.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I – extinto por decurso de prazo;
II – extinto, de comum acordo antes do prazo avançado, mediante Termo de Distrato;
III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) Violação da legislação aplicável;
d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) Má administração de recursos públicos;
f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) Outras hipóteses expressamente previstas ne legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplaicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura realizará o monitoramento e controle dos resultados através do Decreto Municipal Nº 016/2024-GP.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 06 (seis) meses.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município e no Mural do Prédio da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro do Município de Breu Branco para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Breu Branco/PA, 11 de Setembro de 2024.

MANOEL SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.
Portaria Nº 397/2024-GP

REGINA JACKYLANNY ALVES DE OLIVEIRA
Agente Cultural

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:0CB287A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2024

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 004/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADOS PELO EDITAL Nº 001/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº

14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Breu Branco, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Senhor **Manoel Souza da Silva**, e o(a) **AGENTE CULTURAL**, **Sr.(a) César Alves Lemos,** portador(a) do **RG nº 10255227**, expedida pela PC/PA, **CPF nº 112.716.079-64**, residente e domiciliado(a) na Rua Maria Cecília, s/n, Vila de Placas Pitinga, Zona Rural, Cidade de Breu Branco, Estado do Pará, CEP 68488-000, telefone: 94 99296-9280, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"Quem Conta Esse Conto"**, contemplado no conforme processo administrativo **nº 09082024-1448**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especificamente aberta no **Banco Inter, Código do Banco 077, Agência 0001, Conta Corrente nº 38586048-0**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o recebimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiél cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, conforme cronograma do Edital de Chamamento Público Nº 002/2024.

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova data de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de diregente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II – pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I – solicitar documentação complementar;

II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do obejto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) Pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I – prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando de causa ao atraso na liberação de recursos; e

II – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorr~encia da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agnete cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.2.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução cultural fomentada serão de titularidade do Agente Cultural.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I – extinto por decurso de prazo;
II – extinto, de comum acordo antes do prazo avançado, mediante Termo de Distrato;
III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) Violação da legislação aplicável;
d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) Má administração de recursos públicos;
f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) Outras hipóteses expressamente previstas ne legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplaicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura realizará o monitoramento e controle dos resultados através do Decreto Municipal Nº 016/2024-GP.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 06 (seis) meses.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município e no Mural do Prédio da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro do Município de Breu Branco para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Breu Branco/PA, 11 de Setembro de 2024.

MANOEL SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.
Portaria Nº 397/2024-GP

CÉSAR ALVES LEMOS
Agente Cultural

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:CBBB57DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2024

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 005/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADOS PELO EDITAL Nº 001/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Breu Branco, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Senhor **Manoel Souza da Silva**, e o(a) **AGENTE CULTURAL**, **Sr.(a) Taynara de Lima Borges,** portador(a) do **RG nº 7347524**, expedida pela PC/PA, **CPF nº 028.967.142-60**, residente e domiciliado(a) na Rua Piauí, nº 187, Bairro Novo Horizonte, Cidade de Breu Branco, Estado do Pará, CEP 68488-000, telefone: 94 98804-1487, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"Livro Memória: 50 anos de Gonçalo Vieira"**, contemplado no conforme processo administrativo **nº 08082024-1455**.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 7.716,28 (sete mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos).**
4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especificamente aberta no **Banco Inter, Código do Banco 077, Agência 0001, Conta Corrente nº 33306263-9**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o recebimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiél cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, conforme cronograma do Edital de Chamamento Público Nº 002/2024.

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova data de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de diregente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO IN LOCO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do obejto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) Pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I – prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando de causa ao atraso na liberação de recursos; e
II – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorr~encia da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agnete cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução cultural fomentada serão de titularidade do Agente Cultural.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I – extinto por decurso de prazo;
II – extinto, de comum acordo antes do prazo avançado, mediante Termo de Distrato;
III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) Violação da legislação aplicável;
d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) Má administração de recursos públicos;
f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) Outras hipóteses expressamente previstas ne legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplaicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura realizará o monitoramento e controle dos resultados através do Decreto Municipal Nº 016/2024-GP.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 06 (seis) meses.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município e no Mural do Prédio da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro do Município de Breu Branco para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Breu Branco/PA, 11 de Setembro de 2024.

MANOEL SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.
Portaria Nº 397/2024-GP

TAYNARA DE LIMA BORGES
Agente Cultural

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:38123641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2024

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 006/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADOS PELO EDITAL Nº 001/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Breu Branco, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Senhor **Manoel Souza da Silva**, e o(a) **AGENTE CULTURAL**, **Sr.(a) Silvaney Vieira da Silva,** portador(a) do **RG nº 4215034**, expedida pela PC/PA, **CPF nº 697.434.792-87**, residente e domiciliado(a) na Rua Pastor Oliveira, nº 116, Bairro Santa Catarina, Cidade de Breu Branco, Estado do Pará, CEP 68488-000, telefone: 94 99125-6282, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"Flib – Feira Literária de Breu Branco"**, contemplado no conforme processo administrativo **nº 09082024-1602**.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**
4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especificamente aberta no **Banco PicPay, Código do Banco 380, Agência 0001, Conta Corrente nº 111228484-2**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o recebimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiél cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, conforme cronograma do Edital de Chamamento Público Nº 002/2024.
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova data de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de diregente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO IN LOCO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do obejto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) Pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I – prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando de causa ao atraso na liberação de recursos; e
II – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à

administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorr~encia da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agnete cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução cultural fomentada serão de titularidade do Agente Cultural.

10. **EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I – extinto por decurso de prazo;
II – extinto, de comum acordo antes do prazo avançado, mediante Termo de Distrato;
III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) Violação da legislação aplicável;
d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) Má administração de recursos públicos;
f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) Outras hipóteses expressamente previstas ne legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplaicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura realizará o monitoramento e controle dos resultados através do Decreto Municipal Nº 016/2024-GP.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 06 (seis) meses.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município e no Mural do Prédio da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro do Município de Breu Branco para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Breu Branco/PA, 11 de Setembro de 2024.

MANOEL SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.
Portaria Nº 397/2024-GP

SILVANEY VIEIRA DA SILVA
Agente Cultural

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:1F6B4805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2024

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 007/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADOS PELO EDITAL Nº 001/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Breu Branco, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Senhor **Manoel Souza da Silva**, e o(a) **AGENTE CULTURAL**, **Sr.(a) Antonia Nilza Araújo Silva,** portador(a) do **RG nº 6678632**, expedida pela PC/PA, **CPF nº 017.478.612-35**, residente e domiciliado(a) na Rua Pastor Oliveira, nº 116, Bairro Santa Catarina, Cidade de Breu Branco, Estado do Pará, CEP 68488-000, telefone: 94 99264-3511, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"Tarde Literária do Amor"**, contemplado no conforme processo administrativo **nº 09082024-1558**.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**
4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especificamente aberta no **Banco PicPay, Código do Banco 380, Agência 0001, Conta Corrente nº 111273459-7**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o recebimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiél cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, conforme cronograma do Edital de Chamamento Público Nº 002/2024.
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova data de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de diregente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO IN LOCO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do obejto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) Pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I – prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando de causa ao atraso na liberação de recursos; e
II – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorr~encia da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agnete cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução cultural fomentada serão de titularidade do Agente Cultural.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I – extinto por decurso de prazo;
II – extinto, de comum acordo antes do prazo avançado, mediante Termo de Distrato;
III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) Violação da legislação aplicável;
d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) Má administração de recursos públicos;
f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) Outras hipóteses expressamente previstas ne legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplaicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura realizará o monitoramento e controle dos resultados através do Decreto Municipal Nº 016/2024-GP.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 06 (seis) meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município e no Mural do Prédio da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro do Município de Breu Branco para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Breu Branco/PA, 11 de Setembro de 2024.

MANOEL SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.
Portaria Nº 397/2024-GP

ANTONIA NILZA ARAÚJO SILVA
Agente Cultural

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:D04A8726

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FME BOA COMPRA

CONTRATO Nº: 20241228. ORIGEM: PREGÃO Nº 217/2023-FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): BOA COMPRA SUPERMERCADOS LTDA, OBJETO: Aquisição de brinquedos infantis com o objetivo de promover e oportunizar brincadeiras que agregam no desenvolvimento das crianças, buscando elaborar sua autonomia e organizar suas emoções, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 79.738,88. VIGÊNCIA: 06/09/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:6231F63F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FME IB SOLUÇÕES

CONTRATO Nº: 20241229. ORIGEM: PREGÃO Nº 217/2023-FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): IB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, OBJETO: Aquisição de brinquedos infantis com o objetivo de promover e oportunizar brincadeiras que agregam no desenvolvimento das crianças, buscando elaborar sua autonomia e organizar suas emoções, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 6.487,00. VIGÊNCIA: 06/09/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:7CC4608F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FME LAZER, CULTURA

CONTRATO Nº: 20241231. ORIGEM: PREGÃO Nº 217/2023-FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): LAZER, CULTURA, ESPORTES E EVENTOS EIRELI, OBJETO: Aquisição de brinquedos infantis com o objetivo de promover e oportunizar brincadeiras que agregam no desenvolvimento das crianças, buscando elaborar sua autonomia e organizar suas emoções, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 2.710,62. VIGÊNCIA: 06/09/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:7F123F51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FME MMM MULLER

CONTRATO Nº: 20241232. ORIGEM: PREGÃO Nº 217/2023-FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): M M M MULLER PRESENTES EIRELI, OBJETO: Aquisição de brinquedos infantis com o objetivo de promover e oportunizar brincadeiras que agregam no desenvolvimento das crianças, buscando elaborar sua autonomia e organizar suas emoções, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 185.990,68. VIGÊNCIA: 06/09/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:10A3BA12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FME RISQUE E RABISQUE

CONTRATO Nº: 20241233. ORIGEM: PREGÃO Nº 217/2023-FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): RISQUE E RABISQUE COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI, OBJETO: Aquisição de brinquedos infantis com o objetivo de promover e oportunizar brincadeiras que agregam no desenvolvimento das crianças, buscando elaborar sua autonomia e organizar suas emoções, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 46.042,62. VIGÊNCIA: 06/09/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:E44CA3CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FME SERRANA

CONTRATO Nº: 20241234. ORIGEM: PREGÃO Nº 217/2023-FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA, OBJETO: Aquisição de brinquedos infantis com o objetivo de promover e oportunizar brincadeiras que agregam no desenvolvimento das crianças, buscando elaborar sua autonomia e organizar suas emoções, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 34.277,00. VIGÊNCIA: 06/09/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:A6848F65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FME TOP ESPORTE

CONTRATO Nº: 20241235. ORIGEM: PREGÃO Nº 217/2023-FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, OBJETO: Aquisição de brinquedos infantis com o objetivo de promover e oportunizar brincadeiras que agregam no desenvolvimento das crianças, buscando elaborar sua autonomia e organizar suas emoções, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 70.940,03. VIGÊNCIA: 06/09/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:91D7B2A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL- FME

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 08/10/2024, ás 08h: 00min, no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O PROCESSO LICITATÓRIO NO 155/2024/FME-CPL, Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SRP, nos termos da lei 14.133/2021, Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas com montagem e desmontagem (tendas, palco, iluminação, sonorização, banheiros químicos e outros), visando atender as necessidades do calendário de eventos da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA. O edital encontra-se disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br. https://www.gov.br/pncp/pt-br www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:E35577F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMS BESTPLACE

CONTRATO Nº: 20241251. ORIGEM: PREGÃO Nº 034/2024-FMS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O): BESTPLACE COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para suprir as necessidades tecnológicas e operacionais do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, no Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 209.904,26. VIGÊNCIA: 13/09/2024 a 30/12/2024.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:2F2C6DB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMS COMERCIAL LQ

CONTRATO Nº: 20241252. ORIGEM: PREGÃO Nº 034/2024-FMS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O): COMERCIAL LQ SALDANHA LTDA, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para suprir as necessidades tecnológicas e operacionais do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, no Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 5.189,25. VIGÊNCIA: 13/09/2024 a 30/12/2024.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:4B9BAFC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMS ELETRON

CONTRATO Nº: 20241253. ORIGEM: PREGÃO Nº 034/2024-FMS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O): ELETRON COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para suprir as necessidades tecnológicas e operacionais do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, no Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 19.284,30. VIGÊNCIA: 13/09/2024 a 30/12/2024.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:FB43B41D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMS SCOPUM

CONTRATO Nº: 20241254. ORIGEM: PREGÃO Nº 034/2024-FMS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O): SCOPUM LIMITADA, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para suprir as necessidades tecnológicas e operacionais do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, no Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 2.056,45. VIGÊNCIA: 13/09/2024 a 30/12/2024.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:EE970E08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMS WR

CONTRATO Nº: 20241255. ORIGEM: PREGÃO Nº 034/2024-FMS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O): WR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para suprir as necessidades tecnológicas e operacionais do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, no Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 2.739,50. VIGÊNCIA: 13/09/2024 a 30/12/2024.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:4AF0BC6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMS SECULUS

CONTRATO Nº: 20241256. ORIGEM: PREGÃO Nº 034/2024-FMS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O): SECULUS MANUTENÇÃO E REPARO DE INFORMATICA EIRELI, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para suprir as necessidades tecnológicas e operacionais do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, no Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 109.175,10. VIGÊNCIA: 13/09/2024 a 30/12/2024.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:B10735E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMS G. M. BAUER

CONTRATO Nº: 20241257. ORIGEM: PREGÃO Nº 034/2024-FMS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O): G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para suprir as necessidades tecnológicas e operacionais do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, no Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 3.851,70. VIGÊNCIA: 13/09/2024 a 30/12/2024.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:8836FFD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMS GRUPO GBA

CONTRATO Nº: 20241258. ORIGEM: PREGÃO Nº 034/2024-FMS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O): GRUPO GBA COMÉRCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA - ME, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para suprir as necessidades tecnológicas e operacionais do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, no Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 2.274,95. VIGÊNCIA: 13/09/2024 a 30/12/2024.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:DEF96F4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMS TECNOGOV

CONTRATO Nº: 20241259. ORIGEM: PREGÃO Nº 034/2024-FMS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O): TECNOGOV COMERCIAL LTDA, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para suprir as necessidades tecnológicas e operacionais do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, no Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 2.487,50. VIGÊNCIA: 13/09/2024 a 30/12/2024.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:A4D00BC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMS L S DA CUNHA

CONTRATO Nº: 20241260. ORIGEM: PREGÃO Nº 034/2024-FMS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O): L S DA CUNHA LTDA, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para suprir as necessidades tecnológicas e operacionais do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, no Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 285.064,00. VIGÊNCIA: 13/09/2024 a 30/12/2024.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:B0ED1838

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMS ELITH

CONTRATO Nº: 20241261. ORIGEM: PREGÃO Nº 034/2024-FMS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O): ELITH INFORMÁTICA LTDA, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para suprir as necessidades tecnológicas e operacionais do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, no Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 186.507,80. VIGÊNCIA: 13/09/2024 a 30/12/2024.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:50ED7FC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMS MINAS SOLUÇÕES

CONTRATO Nº: 20241262. ORIGEM: PREGÃO Nº 034/2024-FMS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O): MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para suprir as necessidades tecnológicas e operacionais do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, no Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 199.043,00. VIGÊNCIA: 13/09/2024 a 30/12/2024.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:03B80A84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMS BT COMERCIO

CONTRATO Nº: 20241263. ORIGEM: PREGÃO Nº 034/2024-FMS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O): BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para suprir as necessidades tecnológicas e operacionais do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, no Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 22.800,00. VIGÊNCIA: 13/09/2024 a 30/12/2024.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:4A193011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMS BX DISTRIBUIDORA

CONTRATO Nº: 20241264. ORIGEM: PREGÃO Nº 034/2024-FMS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O): BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para suprir as necessidades tecnológicas e operacionais do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, no Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 155.640,00. VIGÊNCIA: 13/09/2024 a 30/12/2024.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:845A16DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMS FLOR DE CARAJÁS

CONTRATO Nº: 20241265. ORIGEM: PREGÃO Nº 034/2024-FMS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O): FLOR DE CARAJAS EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para suprir as necessidades tecnológicas e operacionais do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, no Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 69.395,00. VIGÊNCIA: 13/09/2024 a 30/12/2024.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:22874E67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA- FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20241269. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Processo Licitatório Nº 148/2024/FMS–CPL, Registros de preços com o objetivo de futura e eventual aquisição de CANABIDIOL PRATI-DONADUZZI 200mg/ml Frasco 30 ml, conforme determinação de Ordem Judicial. Vencedora: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, no valor de R$ 104.788,32. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 17/09/2024.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:B1E487CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-

CONTRATO Nº: 20241274. ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 127/2024-FMS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O): VALE DOS SONHOS, OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, visando a Contratação de serviços para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos nas especialidades de cirurgia geral e ginecologia, a serem realizados nas dependências da CONTRATADA, atendendo as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 3.493.006,10. VIGÊNCIA: 19/09/2024 a 19/09/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:1225CD90

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
COMUNICADO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - DE CANAÃ DOS CARAJÁS - FUNCEL, o Sr.º Marcilio De Moura Machado, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 226/2010, E Lei nº 249-2010, alterada pela Lei 863-2019, de 18 de setembro de 2019, resolve comunicar o resultado parcial, dos nomes dos aprovados pela

Comissão Específica para Análise e Seleção de Projetos para concessão de Bolsa Atleta, Edital nº 001/2024, em conformidade com a Lei Municipal 815/2018 e Decreto Municipal nº 1071/2019:

Atletas Aprovados:

Daniel Reis Ferreira n° 001/2024 (Internacional)
Francisca Alves Silva n° 001/2024 (internacional)
Luís Henrique Costa Fernandes Abreu n° 001/2024 (Internacional)
Kenedy Patrezio Santos Sousa n° 001/2024 (Estadual)
Marcos Vinicius Silva Costa n° 001/2024 (Estadual)
Mikaelly Sousa Da Silva n° 001/2024 (Estadual)
Nicolas Soares Carvalho n° 001/2024 (Nacional)

MARCILIO DE MOURA MACHADO
Presidente da FUNCEL
Port. 378 /2024-GP

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:FF8BD9F1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20241223

Órgão Gerenciador:FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Ata de Registro de PreçosNº. 20241223
Processo LicitatórioNº. 024/2024-FUNCEL
Pregão EletrônicoNº. 011/2024-SRP
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais descartáveis e materiais de limpeza, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
EMPRESA:WMWD DISTRIBUIDORA EIRELI;
C.N.P.J. nº19.174.600/0001-02;
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:R$ 10.717,60 (dez mil setecentos e dezessete reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DA ATA:02 de Setembro de 2024.
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA:02 de Setembro de 2024 a 02 de Setembro de 2025.

MARCILIO DE MOURA MACHADO
Port. 352/2024 - GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:9BF4F398

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20241215

Órgão Gerenciador:FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Ata de Registro de PreçosNº. 20241215
Processo LicitatórioNº. 024/2024-FUNCEL
Pregão EletrônicoNº. 011/2024-SRP
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais descartáveis e materiais de limpeza, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
EMPRESA:DEL TORO BOUTIQUE DA CARNE EIRELI;
C.N.P.J. nº10.773.426/0001-31;
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:R$ 896.471,60 (oitocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DA ATA:02 de Setembro de 2024.
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA:02 de Setembro de 2024 a 02 de Setembro de 2025.

MARCILIO DE MOURA MACHADO
Port. 352/2024 - GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:7AD6598A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20241216

Órgão Gerenciador:FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Ata de Registro de PreçosNº. 20241216
Processo LicitatórioNº. 024/2024-FUNCEL
Pregão EletrônicoNº. 011/2024-SRP
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais descartáveis e materiais de limpeza, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
EMPRESA:EMPÓRIO PLAZA;
C.N.P.J. nº28.595.563/0001-99;
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:R$ 776.099,60 (setecentos e setenta e seis mil, noventa e nove reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DA ATA:02 de Setembro de 2024.
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA:02 de Setembro de 2024 a 02 de Setembro de 2025.

MARCILIO DE MOURA MACHADO
Port. 352/2024 - GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:58ECA890

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20241217

Órgão Gerenciador:FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Ata de Registro de PreçosNº. 20241217
Processo LicitatórioNº. 024/2024-FUNCEL
Pregão EletrônicoNº. 011/2024-SRP
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais descartáveis e materiais de limpeza, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
EMPRESA:MADA SUPERMERCADO LTDA;
C.N.P.J. nº52.323.921/0001-99;
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:R$ 950.545,50 (novecentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DA ATA:02 de Setembro de 2024.
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA:02 de Setembro de 2024 a 02 de Setembro de 2025.

MARCILIO DE MOURA MACHADO
Port. 352/2024 - GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:74B86562

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20241219

Órgão Gerenciador:FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Ata de Registro de PreçosNº. 20241219
Processo LicitatórioNº. 024/2024-FUNCEL
Pregão EletrônicoNº. 011/2024-SRP
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais descartáveis e materiais de limpeza,

para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
EMPRESA:WEK ENTREGAS E SERVIÇOS LTDA;
C.N.P.J. nº11.566.218/0001-24;
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:R$ 1.233.756,70 (um milhão, duzentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DA ATA:02 de Setembro de 2024.
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA:02 de Setembro de 2024 a 02 de Setembro de 2025.

MARCILIO DE MOURA MACHADO
Port. 352/2024 - GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:54EDF586

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

Portaria nº 012/2024 – SEMMA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Decreto n.º 946, de 18 de dezembro de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a liberação de Fundo rotativo solicitado via memorando nº 686/2024 – SEMMA/PMCC a servidora **LUZIVANIA NERES RODRIGUES,** inscrita no CPF sob nº 911.044.752. 00, ocupante do cargo de Gestor de Coordenação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.
. **Art. 2º.** As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

I. Unidade Orçamentária: 1721 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto Atividades: 2169 – Manter a Secretaria de Meio Ambiente
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub-elemento: 3.3.90.30.97 – Suprimentos de Fundo (Fundo Rotativo)
Fonte: 1500
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, aos 19 dias do mês de Setembro de 2024.

MARCUS VINICIUS BRITO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 174/2024 GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:1E0E521D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº017/2024

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás - PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 928/2020 convoca as entidades Governamentais e não Governamentais que fazem do Conselho Municipal de Assistência Social do Municipal de Canaã dos Carajás – PA, para uma reunião ordinária no dia 24/09/2024 (terça-feira), das 9:00 às 11:00h, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, Rua 11 de março, nº22 – Novo Horizonte II, Canaã dos Carajás/PA.
Pautas:
1. Apresentação e Aprovação das Despesas do FMAS referente ao 2º quadrimestre de 2024.
2. Outros assuntos pertinentes.

Canaã dos Carajás, 19 de Setembro de 2024.

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Presidente do CMAS
2024-2025

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:5F9DD0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143/2024 – G.S.

PORTARIA Nº. 143/2024 – G.S.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 20 de setembro de 2024, solicitando Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**.**

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**,** ao (a) servidor (a) Sr. (a) **EVA MILENE SILVA FERREIRA,** portador (a) do **CPF** XXX.858.473-XX, **MAT**: 0101356, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. GERAIS-OPE-I/ED, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 20 dias do mês de setembro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:399FEBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144/2024 – G.S.

PORTARIA Nº. 144/2024 – G.S.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO os Art.138 e 139 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 10 de setembro de 2024, solicitando Licença por motivo de doença em pessoa da família.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença por motivo de doença em pessoa da família**,** ao **(**a) servidor (a) **Sr. (a) IVONE JOAQUINA DA ROCHA RAMOS**, portador (a) do **CPF:** XXX.225.388-XX. **MAT:** 0100659**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo PROF. DE EDUC. INFANTIL-PEI-II e **MAT:** 0101654**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo PROF. DE EDUC. INFANTIL-PEI-II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED 70%.**

Art. 2º A Licença concedida terá o prazo de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogada por igual período conforme Art. 139 da Lei Municipal nº282/2012 ou ainda, podendo ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou por outro motivo de superior interesse público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 20 dias do mês de setembro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:DB5CE774

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-432/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 235/2024-SEMAS/GAB, de 11/07/2024, constante no Processo Administrativo nº 432.07/2024, de 11/07/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JORGE ALEXANDRE SOUSA QUEIROZ**, matrícula nº 143590-6, CPF/MF n° 259.314.662-15, RG n° 2214245, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar viagem, objetivando participar da Capacitação Promover, Proteger e Garantir as intervenções da Rede de Garantia os Direitos diante dos impactos da violência contra criança e adolescente, no Auditório da Universidade da Amazônia- UNAMA, em Belém/PA, nos dias 27 e 28 de agosto de 2024;

Conceder ao referido servidor 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (quatrocentos reais). Na rubrica orçamentária n.º 08 244 0063 2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 11 de julho de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:8FC9D734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-434/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 239/2024-SEMAS/GAB, de 11/07/2024, constante no Processo Administrativo nº 434.07/2024, de 11/07/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora **NORMA MARIA DE LIMA CARNEIRO**, matricula nº 124226-1, CPF/MF n° 254.960.422-91, RG n° 1678930 SSP/PA, Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA, a realizar viagem, objetivando participar da Capacitação Promover, Proteger e Garantir as intervenções da Rede de Garantia os Direitos diante dos impactos da violência contra criança e adolescente, no Auditório da Universidade da Amazônia-UNAMA, em Belém/PA, nos dias 27 e 28 de agosto de 2024;

Conceder a referida servidora 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 duzentos reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (quatrocentos reais). Na rubrica orçamentária nº 08 244 0063 2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 11 de julho de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:B970CB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-449/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 246/2024-SEMAS/GAB, de 23/07/2024, constante no Processo Administrativo nº 449.07/2024, de 23/07/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIA IVANETE DA SILVA LAGE**, matrícula nº 142435-1, CPF/MF n° 254.651.122-04, RG n° 1540181 PC, Diretora Departamento Administrativo, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar viagem, objetivando participar da Capacitação Promover, Proteger e Garantir as intervenções da Rede de Garantia de Direitos Diante dos Impactos da Violência Contra Crianças e Adolescentes, em Belém/PA, nos dias 27 e 28 de julho de 2024;

Conceder a referida servidora 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais). Na rubrica orçamentária n.º 08 244 0063 2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle

Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 23 de julho de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:CCC8A1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-483/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 253/2024-SEMAS/GAB de 19/08/2024, constante no Processo Administrativo nº 483.08/2024, de 19/08/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **PEDRO PAULO JAQUES FREIRE JUNIOR**, matrícula nº 145385-8, CPF/MF nº 763.810.052-20, RG nº 3459472 PC/PA, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar viagem, objetivando fazer o translado de palestrante para Capacitação Regional do Guia para Visita Domiciliar - GVD, para técnica de Proteção Social Básica e supervisores do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz (PI-SUAS/CF) da região do Caeté, em Belém/PA, nos dias 19 e 20 de agosto de 2024;

Conceder ao referido servidor 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais). Na rubrica orçamentária nº 08 244 0063 2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 19 de agosto de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:985C0C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-484/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 255/2024-SEMAS/GAB de 19/08/2024, constante no Processo Administrativo nº 484.08/2024, de 19/08/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **SANDRO SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 145389-0, CPF/MF nº 697.057.122-04, RG nº 4184817 PC/PA, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, para realizar viagem, objetivando fazer o translado de palestrante para Capacitação Regional do Guia para Visita Domiciliar - GVD, para técnica de Proteção Social Básica e supervisores do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz (PI-SUAS/CF) da região do Caeté, em Belém/PA, no dia 21 de agosto de 2024;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 08 244 0063 2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 19 de agosto de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:FA96AC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-361/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 036/2024, advindo do Conselho Tutelar de Capanema, de 14/06/2024, constante no Processo Administrativo nº 361.06/2024, de 14/06/2024;

CONSIDERANDO a peculiaridade da função exercida pelos Conselheiros Tutelares de deslocamento a outros locais de forma imediata, para atendimento de menores e de suas respectivas famílias, poderá ser concedida a diária na forma vencida para os mesmos;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ANTÔNIO VITOR RIBEIRO DA COSTA,** matrícula nº 145445-5, CPF/MF nº 008.450.412-90, RG nº 6457635, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar viagem, para conduzir conselheiros tutelares, objetivando a garantia e a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes assistidos por este Conselho Tutelar - CT, em São João de Pirabas/PA, no dia 13 de junho de 2024;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, na modalidade vencida, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais). Na rubrica orçamentária nº 08 243 0053 2.018 - Manutenção do Conselho Tutelar: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

No final da referida viagem, o servidor apresentou a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, a qual será avaliada por meio de Parecer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 14 de junho de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:A1CC2C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-444/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 240 D/2024-DRH/SMS, de 19/07/2024, constante no Processo Administrativo nº 444.07/2024, de 19/07/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **VALCYEDSON SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 145692-0, CPF/MF nº 044.946.472-50, RG nº 8093399, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para entrega de material laboratorial para análise no Laboratório Central - LACEN, em Belém/PA, no dia 19 de julho de 2024;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00- Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 19 de julho de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:ADBD75AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-445/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 241 D/2024-DRH/SMS, de 19/07/2024, constante no Processo Administrativo nº 445.07/2024, de 19/07/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **VALCYEDSON SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 145692-0, CPF/MF nº 044.946.472-50, RG nº 8093399, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir pacientes ao Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR, em Belém/PA, no dia 29 de julho de 2024;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00- Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 19 de julho de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:7DEC22AB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024
A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº **006/2024**, do tipo **MENOR PREÇO** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 020 e 021/2024 e Decreto Municipal 020/2024 e Lei Complementar nº 123/2006,147/2014, 155/2016, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. Cujo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO, FERRAMENTAS, CARGA DE GÁS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS (ORIGINAIS OU RECOMENDADAS PELO FABRICANTE) EM SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO E VENTILAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABILITAÇÃO E TRABALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 16h00m do dia 23/09/2024 até as 08h00m do dia 08/10/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link**

"registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico; As propostas serão abertas às 08h30m do dia 08/10/2024 (horário de Brasília). Os editais estarão disponíveis no site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br, maiores informações junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo e-mail licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:9A557918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 050 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo de provimento comissionado de **Chefe de Divisão de Coordenação das Políticas de Assistências Social – Nível II,** com lotação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, a Sr.ª **THIAGO MAURICIO NUNES FERREIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 03 de setembro de 2024.

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho
Portaria nº 005/2021

Publicado por:
Nilva Cardoso da Silva Santos
Código Identificador:C56F892E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 508/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 04 de setembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ALESSANDRA KEURY COSTA SILVA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar nos cuidados e acompanhamento em paciente para internação na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRRM) hospital regional de RIO MARIA paciente apresente trauma em quirodáctilo com fratura distal de falece medial exposta paciente JOSE CICERO CAMPOS BRITO.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **ALESSANDRA KEURY COSTA SILVA matricula** de n°**5514** portador do CPF nº **013...** Ocupantes do cargo **TECNICO DE ENFERMAGEM** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar nos cuidados e acompanhamento em paciente para internação na unidade de saúde publica do estado do Pará** (HRRM) **hospital regional de RIO MARIA paciente apresente trauma em quirodáctilo com fratura distal de falece medial exposta paciente JOSE CICERO CAMPOS BRITO no período de 02 a 03 de setembro de 2024.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
d) Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa)

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:F74C5BB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 509/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 04 de setembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor AILTON ALVES DE ALMEIDA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia com a especialidade em mamografia paciente IRENE ALVES BARBOSA.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **AILTON ALVES DE ALMEIDA matricula** de n°**270** portador do CPF nº **254...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia com a especialidade em mamografia paciente (IRENE ALVES BARBOSA) em Redenção-PA no período de 02 a 03 de setembro de 2024**.

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:3B14B201

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA N° 510/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 04 de setembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor GELCIMAR SILVA DE SOUSA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRRM) hospital de RIO MARIA paciente apresenta trauma em quirodáctilo com fratura distal de falece medial exposta paciente JOSE CICERO CAMPOS BRITO.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **GELCIMAR SILVA DE SOUSA matricula** de n°**5516** portador do CPF nº **673...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRRM) hospital de RIO MARIA paciente apresenta trauma em quirodáctilo com fratura distal de falece medial exposta paciente (JOSE CICERO CAMPOS BRITO) no período de 02 a 03 de setembro de 2024.**

.**Art – 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1 (uma) diária;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:5F2219A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 511/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 04 de setembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento no hospital particular Santa Monica com suspeita de AVC com derrame pleural cardiopata e hipertensa onde familiar vai realizar acompanhamento na unidade particular paciente DELFINA FERREIRA DA SILVA.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE matricula** de n°**5155** portador do CPF nº **031...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para atendimento no hospital particular Santa Monica com suspeita de AVC com derrame pleural cardiopata e hipertensa onde familiar vai realizar acompanhamento na unidade particular paciente (DELFINA FERREIRA DA SILVA) em Redenção-PA no período de 03 a 01 de setembro de 2024.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1 (uma) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber 100,00 (cem reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:F62BF177

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 512/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 04 de setembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia e traumatologia paciente CALORMA FERNANDES DA SILVA.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA matricula** de n°**5153** portador do CPF nº **453...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia e traumatologia paciente (CALORMA FERNANDES DA SILVA) no período de 03 a 04 de setembro de 2024**.

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1 (uma) diária;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:FFC3FECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 513/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 04 de setembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ARAMIS RODRIGUES PEREIRA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente que estava internado na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia paciente de alta hospitalar após cirurgia paciente MARIA GORETE RODRIGUES SANTOS.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **ARAMIS RODRIGUES PEREIRA matricula** de n°288 portador do CPF nº **889...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente que estava internado na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia paciente de alta hospitalar após cirurgia paciente (MARIA GORETE RODRIGUES SANTOS) em Redenção-PA no período de 03 a 04 de setembro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:8E2C5399

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 514/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 04 de setembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ERICA NUNES DE OLIVEIRA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no cuidados de enfermagem de paciente para atendimento no hospital particular Santa Monica paciente com suspeita de AVC com derrame pleural cardiopata e hipertensas onde familiares vai realizar acompanhamento na unidade de saúde particular paciente DELFINA FERREIRA DA SILVA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **ERICA NUNES DE OLIVEIRA matricula** de n°5460 portador do CPF nº **023...** Ocupantes do cargo **TECNICA DE ENFERMAGEM** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no cuidados de enfermagem de paciente para atendimento no hospital particular Santa Monica paciente com suspeita de AVC com derrame pleural cardiopata e hipertensas onde familiares vai realizar acompanhamento na unidade de saúde particular paciente (DELFINA FERREIRA DA SILVA) em Redenção-PA no período de 03 a 04 de setembro de 2024**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:66855AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA N° 515/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 04 de setembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor GELCIMAR SILVA DE SOUSA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA29) hospital regional da PA 279 com a especialidade em pediatria paciente NOAH GRABIEL SANTO SOUZA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **GELCIMAR SILVA DE SOUSA matricula** de n°5516 portador do CPF nº **673...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA29) hospital regional da PA 279 com a especialidade em pediatria paciente (NOAH GRABIEL SANTO SOUZA) em Ourilândia do Norte-PA no período de 04 a 06 de setembro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:529B9A52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 516/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 09 de setembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia e traumatologia paciente MARIANA FERREIRA DO NASCIMENTO.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA matricula** de n°5153 portador do CPF nº **453...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia e traumatologia paciente (MARIANA**

FERREIRA DO NASCIMENTO) no período de 06 a 07 de setembro de 2024.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:40896999

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 517/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 09 de setembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ARAMIS RODRIGUES PEREIRA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente que estava internado na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em cardiologia paciente JANETE VIERA DA SILVA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **ARAMIS RODRIGUES PEREIRA matricula** de n°**288** portador do CPF nº **889...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente que estava internado na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em cardiologia paciente (JANETE VIERA DA SILVA) no período de 06 a 07 de setembro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:B99BE536

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA N° 518/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 09 de setembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor GELCIMAR SILVA DE SOUSA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia com a especialidade em densitometria paciente PEDRO HENRIQUE SOUSA CARNEIRO.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **GELCIMAR SILVA DE SOUSA matricula** de n°**5516** portador do CPF nº **673...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia com a especialidade em densitometria paciente (PEDRO HENRIQUE SOUSA CARNEIRO) em Redenção-PA no período de 06 a 07 de setembro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:9126EBFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 519/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 11 de setembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para a internação na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA279) hospital regional da PA 279 paciente vitima de acidente com edema no pododáctilo da mão e com dores e fratura de falange paciente MATHUES COSTA IZIDORIO.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE matricula** de n°**5155** portador do CPF nº **031...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para a internação na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA279) hospital regional da PA 279 paciente vitima de acidente com edema no pododáctilo da mão e com dores e fratura de falange paciente (MATHUES COSTA IZIDORIO) em Ourilândia do Norte-PA no período de 09 a 11 de setembro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das

atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:5A7B82E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 520/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 11 de setembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WILSON VIERA LIMA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para a internação na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRSCM) hospital Santa casa de Misericórdia paciente com quadro de anemia com leucocitose e hiporexia associado desidratação paciente NOA GRABIEL SANTOS SOUZA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **WILSON VIERA LIMA matricula** de n°**495** portador do CPF nº **598...** Ocupantes do cargo MOTORISTA DE AMBULANCIA lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para a internação na unidade de saúde publicam do estado do Pará (HRSCM) hospital Santa casa de Misericórdia paciente com quadro de anemia com leucocitose e hipoxemia associado desidratação paciente (NOA GRABIEL SANTOS SOUZA) em Belém-PA no período de 09 a 13 de setembro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
5 (cinco) diária;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber 1250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:4004AC04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 521/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 11 de setembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor RAYSSA SOUSA SILVA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar nos cuidados de enfermagem de paciente para a internação na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRRM) hospital regional de RIO MARIA paciente vitima de acidente de moto com fratura exposta da diáfise de fratura paciente EDINEIS FONSECA DA LUIZ.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **RAYSSA SOUSA SILVA matricula** de n°**6013** portador do CPF nº **031...** Ocupantes do cargo **TECNICA DE ENFERMAGEM** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar nos cuidados de enfermagem de paciente para a internação na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRRM) hospital regional de RIO MARIA paciente vitima de acidente de moto com fratura exposta da diáfise de fratura paciente (EDINEIS FONSECA DA LUIZ) no período de 09 a 10 de setembro de 2024**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:0625CCB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 522/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 11 de setembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para internação na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRRM) hospital regional de RIO MARIA paciente vitima de acidente de moto com fratura exposta paciente EDINEIS FONSECA DA LUZ.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA matricula** de n°**5153** portador do CPF nº **453...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para internação na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRRM) hospital regional de RIO MARIA paciente vitima de acidente de moto com fratura exposta paciente (EDINEIS FONSECA DA LUZ) no período de 09 a 10 de setembro de 2024**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:210AA73F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 523/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 09 de setembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor HENRIQUE ALVES BEZERRA JUNIOR outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando oficina de integração das equipes de atenção primária.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **HENRIQUE ALVES BEZERRA JUNIOR matricula** de n°**3915** portador do CPF nº **020...** Ocupantes do cargo **DIRETOR DE SISTEMA DA SAUDE** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **oficina de integração das equipes de atenção primária em Redenção-PA no período de 10 a 12 de setembro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 200,00 (duzentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:307581EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 524/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 09 de setembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMOES outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando participação da oficina de integração da equipe de atenção primaria em Redenção-PA
RESOLVER:
Art – 1º Designar o servidor **DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMOES matricula** de n°**4306** portador do CPF nº **389...** Ocupante do cargo **SECRETARIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **participação da oficina de integração da equipe de atenção primaria em Redenção-PA no período de 10 a 12 de setembro de 2024**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber 500,00 (quinhentos reais);
d) Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa)
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:08EA7EA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 525/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 09 de setembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor VANESSA CRISTINA RAPHAEL outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando oficina de integração das equipes de atenção primaria (ESF, ESB, EMULTI E ESUS APS).
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **VANESSA CRISTINA RAPHAEL matricula** de n°**5085** portador do CPF nº **360...** Ocupantes do cargo **COODERNADORA DE ATENÇÃO BASICA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **oficina de integração das equipes de atenção primaria (ESF, ESB, EMULTI E ESUS APS) em Redenção-PA no período de 10 a 12 de setembro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 200,00 (duzentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:7DFB8D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA N° 526/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 11 de setembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor GELCIMAR SILVA DE SOUSA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia paciente ANTONIO KACHHANN.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **GELCIMAR SILVA DE SOUSA matricula** de n°**5516** portador do CPF nº **673...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia paciente (ANTONIO KACHHANN) no período de 10 a 11 de setembro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:CEA32881

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 527/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 11 de setembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor AILTON ALVES DE ALMEIDA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia com a especialidade em buco maxila paciente JORGE DE FREITAS VAZ.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **AILTON ALVES DE ALMEIDA matricula** de n°**270** portador do CPF nº **254...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia com a especialidade em buco maxila paciente (JORGE DE FREITAS VAZ) em Redenção-PA no período de 10 a 11 de setembro de 2024**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:B86DED45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA N° 528/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor GELCIMAR SILVA DE SOUSA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia com a especialidade em ortopedia paciente APARECIDA DO SANTO SILVA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **GELCIMAR SILVA DE SOUSA matricula** de n°**5516** portador do CPF nº **673...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia com a especialidade em ortopedia paciente (APARECIDA DO SANTO SILVA) em Redenção-PA no período de 11 a 13 de setembro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 200,00 (duzentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:4EB5F60F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 529/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor AILTON ALVES DE ALMEIDA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia paciente CLAUDERINQUE LOPES.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **AILTON ALVES DE ALMEIDA matricula** de n°**270** portador do CPF nº **254...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia paciente (CLAUDERINQUE LOPES) no período de 11 a 12 de setembro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:9FA9AEA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 530/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 12 de setembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor VANESSA CRISTINA RAPHAEL outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando busca medica protética em Santa Maria das Barreiras para estar entregada a prótese na localidade Serra azul e mata verde estará indo para localidade estrela do Maceió e estrela do Pará para realizar moldagem das próteses conforme o programa laboratório regional de prótese dentaria LRPD**.**
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **VANESSA CRISTINA RAPHAEL matricula** de n°**5085** portador do CPF nº **360...** Ocupantes do cargo **COODERNADORA DE ATENÇÃO BASICA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **busca medica protética em Santa Maria das Barreiras para estar entregada a prótese na localidade Serra azul e mata verde estará indo para localidade estrela do Maceió e estrela do Pará para realizar moldagem das próteses conforme o programa laboratório regional de prótese dentaria LRPD no período de 12 a 14 de setembro de 2024**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
3 (três) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:ECC23354

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 531/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 12 de setembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte do profissional dentista protética em Santa Marias das Barreiras para estarem entregadas as próteses na localidade Serra Azul e mata verde e estrela do Pará e estrela do Maceió para realizar moldagem das prótese conforme o programa.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA matricula** de n°**5153** portador do CPF nº **453...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte do profissional dentista protética em Santa Marias das Barreiras para estarem entregadas as próteses na localidade Serra Azul e mata verde e estrela do Pará e estrela do Maceió para realizar moldagem das próteses conforme o programa no período de 12 a 14 de setembro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
3 (três) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:0603A689

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 532/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ARAMIS RODRIGUES PEREIRA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publico do estado do Para (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em dermatologia paciente ALDENORA RIBEIRO SILVA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **ARAMIS RODRIGUES PEREIRA matricula** de n°**288** portador do CPF nº **889...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publico do estado do Para (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em dermatologia paciente (ALDENORA RIBEIRO SILVA) no período de 12 a 13 de setembro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:628E1124

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 533/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para a internação na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia paciente com quadro de insuficiência renal com indicação de dialise paciente DAIARA PEREIRA DE OLIVEIRA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE matricula** de n°**5155** portador do CPF nº **031...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para a internação na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia paciente com quadro de insuficiência renal com indicação de dialise paciente (DAIARA PEREIRA DE OLIVEIRA) em Redenção-PA no período de 12 a 13 de setembro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:E6F70295

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 534/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WILMA ARAUJO QUEIROZ outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar nos cuidados em enfermagem para internação na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia paciente com quadro de insuficiência renal com indicação de dialise paciente DAIRA PEREIRA DE OLIVEIRA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **WILMA ARAUJO QUEIROZ matricula** de n°**5585** portador do CPF nº **009...** Ocupantes do cargo **ENFERMEIRA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar nos cuidados em enfermagem para internação na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia paciente com quadro de insuficiência renal com indicação de dialise paciente (DAIRA PEREIRA DE OLIVEIRA) em Redenção-PA no período de 12 a 13 de setembro de 2024**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:3C2FA0AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 535/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 17 de setembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor JHENIFER FRANCIELLE DE OLIVEIRA SILVA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar nos cuidados em enfermagem para paciente sobre ordem judicial paciente com uso de CO2 continuo paciente ANTONIO BATISTA BORGES.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **JHENIFER FRANCIELLE DE OLIVEIRA matricula** de n°**6012** portador do CPF nº **067...** Ocupantes do cargo **TECNICA DE ENFERMAGEM** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar nos cuidados em enfermagem para paciente sobre ordem judicial paciente com uso de CO2 continuo paciente ANTONIO BATISTA BORGES em Redenção-PA no período de 13 a 14 de setembro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:4FA84F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 536/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 17 de setembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ARAMIS RODRIGUES PEREIRA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente sobre ordem judicial paciente com uso de CO2 CONTINUO paciente ANTONIO BATISTA BORGES.
RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **ARAMIS RODRIGUES PEREIRA matricula** de n°288 portador do CPF nº **889...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente sobre ordem judicial paciente com uso de CO2 CONTINUO paciente ANTONIO BATISTA BORGES em Redenção-PA no período de 13 a 14 de setembro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:35F12E13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 537/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 17 de setembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor AILTON ALVES DE ALMEIDA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente que estava internado na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA279) hospital regional da PA 279 paciente de alta hospitalar paciente MATHEUS COSTA IZIDORIO.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **AILTON ALVES DE ALMEIDA matricula** de n°270 portador do CPF nº **254...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente que estava internado na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA279) hospital regional da PA 279 paciente de alta hospitalar paciente (MATHEUS COSTA IZIDORIO) em Ourilândia do Norte-PA no período de 13 a 15 de setembro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:75C97DB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 538/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 17 de setembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para a internação na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia paciente vitima de acidente com fratura de fêmur de radio distal úmero com fortes dores paciente (JHON KENNEDY DA SILVA PEREIRA).
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE matricula** de n°5155 portador do CPF nº **031...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para a internação na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia paciente vitima de acidente com fratura de fêmur de radio distal úmero com fortes dores paciente (JHON KENNEDY DA SILVA PEREIRA) em Redenção-PA no período de 14 a 15 de setembro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:2C9ACBE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 539/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 17 de setembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor RAYSSA SOUSA SILVA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar nos cuidados de enfermagem de paciente para a internação na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia paciente vitima de acidente com fratura de fêmur de radio distal úmero com fortes dores paciente JHON KENNEDY DA SILVA PEREIRA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **RAYSSA SOUSA SILVA matricula** de n°6013 portador do CPF nº **031...** Ocupantes do cargo **TECNICA DE ENFERMAGEM** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar nos cuidados de enfermagem de paciente para a internação na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia paciente vitima de acidente com fratura de fêmur de radio distal úmero com fortes dores paciente (JHON KENNEDY DA SILVA PEREIRA) em Redenção-PA no período de 14 a 15 de setembro de 2024**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:19D94733

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA N° 540/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 17 de setembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor GELCIMAR SILVA DE SOUSA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente que estava internado na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia paciente de alta hospitalar após cirurgia paciente CLAUDIANA FERREIRA DE SOUZA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **GELCIMAR SILVA DE SOUSA matricula** de n°**5516** portador do CPF nº **673...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente que estava internado na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia paciente de alta hospitalar após cirurgia paciente (CLAUDIANA FERREIRA DE SOUZA) em Redenção-PA no período de 15 a 16 de setembro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:C011D2C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 541/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 17 de setembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte das profissionais para realizar a campanha de vacina pela zona rural.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA matricula** de n°**5153** portador do CPF nº **453...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte das profissionais para realizar a campanha de vacina pela zona rural no período de 16 a 23 de setembro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
8 (oito) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 800,00 (oitocentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:F53379F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 542/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 17 de setembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ALESSANDRA KEURY COSTA SILVA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando campanhas de vacina influenza e rotina pela zona rural.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **ALESSANDRA KEURY COSTA SILVA matricula** de n°**5514** portador do CPF nº **013...** Ocupantes do cargo **TECNICO DE ENFERMAGEM** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **campanhas de vacina influenza e rotina pela zona rural no período de 16 a 23 de setembro de 2024**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
8 (oito) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 800,00 (oitocentos reais);
d) Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa)
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:6F55E98A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 543/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 17 de setembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor KESSIA PEREIRA DA SILVA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando campanhas de vacina influenza e rotina pela zona rural.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **KESSIA PEREIRA DA SILVA matricula** de n°**5599** portador do CPF nº **700...** Ocupantes do cargo **TECNICA DE ENFERMAGEM** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **campanhas de vacina influenza e rotina pela zona rural pela zona rural no período de 16 a 23 de setembro de 2024**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
8 (oito) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 800,00 (oitocentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:77CAA1B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA N° 544/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 17 de setembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor GELCIMAR SILVA DE SOUSA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia paciente HERNANDES FERNANDES.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **GELCIMAR SILVA DE SOUSA matricula** de n°**5516** portador do CPF nº **673...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia paciente (HERNANDES FERNANDES) no período de 16 a 17 de setembro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:2E9AFFDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 59/2024 – FMAS

CUMARU DO NORTE-PA, em 12 de setembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor FLAVIO LEMA DA SILVA PACOS e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando leva conselheiro tutelar para receber uma criança que esta vindo com a conselheira tutelar de Itaituba-PA que será entrego a mãe em Cumaru do Norte-PA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor**, FLAVIO LEMA DA SILVA PACOS** n° **3403** portador do CPF nº **013... Ocupantes** do cargo **MOTORISTA** lotado junto à Secretaria municipal de assistência **leva conselheiro tutelar para receber uma criança que esta vindo com a conselheira tutelar de Itaituba-PA que será entrego a mãe em Cumaru do Norte-PA no período de 12 a 13 de setembro de 2024**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADRIANA DA SILVA CARVALHO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:469F6A25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 60/2024 – FMAS

CUMARU DO NORTE-PA, em 12 de setembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor GESSICA LUANA ALVES SAMPAIO e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando receber uma criança de Cumaru do Norte-PA que estava fora do seio da família em Itaituba-PA que esta sendo feita o recambio pelo conselheiro tutelar de Itaituba-PA ate a cidade de Redenção-PA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor**, GESSICA LUANA ALVES SAMPAIO** n° **5572** portador do CPF nº **012... Ocupantes** do cargo **CONSELHEIRO TUTELAR** lotado junto à Secretaria municipal de assistência, **receber uma criança de Cumaru do Norte-PA que estava fora do seio da família em Itaituba-PA que esta sendo feita o recambio pelo conselheiro tutelar de Itaituba-PA ate a cidade de Redenção-PA no período de 12 a 13 de setembro de 2024.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADRIANA DA SILVA CARVALHO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:D9BDC073

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 61/2024 – FMAS

CUMARU DO NORTE-PA, em 12 de setembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor BENICIO MARTINS DA SILVA e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando receber uma criança de Cumaru do Norte-PA que estava fora do seio da família em Itaituba-PA que esta sendo feita o recambio pelo conselheiro tutelar de Itaituba-PA ate a cidade de Redenção-PA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor**, BENICIO MARTINS DA SILVA** n° **3069** portador do CPF nº **926... Ocupantes** do cargo **CONSELHEIRO TUTELAR** lotado junto à Secretaria municipal de assistência, **receber uma criança de Cumaru do Norte-PA que estava fora do seio da família em Itaituba-PA que esta sendo feita o recambio pelo conselheiro tutelar de Itaituba-PA ate a cidade de Redenção-PA no período de 12 a 13 de setembro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADRIANA DA SILVA CARVALHO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:5FA48D73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 99/2024 – SEMEC

CUMARU DO NORTE-PA, em 09 de setembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor RICARDO DOS SANTOS BRAGA e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando busca matérias para ampliação e construção da escolar EMEIF ZILDA PEREIRA SOARES.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **RICARDO DOS SANTOS BRAGA,** matricula n°5910 portadores do CPF nº **943...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES** lotado junto à FUNDEB **buscam matérias para ampliação e construção da escolar (EMEIF ZILDA PEREIRA SOARES) em Redenção-PA no período de 09 a 11 de setembro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 200,00 (duzentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:FD1EB7D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº271/2024 – PMCN

PORTARIA Nº271/2024 – PMCN
CUMARU DO NORTE-PA, em de 03 de setembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor JOSE CARLOS PEREIRA DE LIMA dá outras providências.

O Prefeito Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando transporte de combustível para manutenção das estradas e ponte na região do Cangaia e estrela do Pará.
RESOLVE:
Art. – 1º Designar o servidor **JOSE CARLOS PEREIRA DE LIMA,** matricula **n° 5509** portador do CPF nº **565...** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE CAMINHÃO** lotado junto à secretaria de obra **transporte de combustível para manutenção das estradas e ponte na região do Cangaia e estrela do Pará no período de 02 a 05 de setembro de 2024**.
Art. – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
3 (três) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CELIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal, de Cumaru do Norte.

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:17F8B292

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

A Secretária Municipal de Administração de Curionópolis/PA, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente a **TERCEIROS INTERESSADOS,** que a Prefeitura Municipal Curionópolis decretou a Utilidade Pública para fins de desapropriação, sendo objeto para expropriação os imóveis localizados na Rua 13, Quadra 08, Lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e da Quadra 09-A, Lote s/n, Bairro Alto da Glória, resultando em uma área total de 1.995,10 m² (um mil, novecentos e noventa e cinco metros quadrados e dez decímetros quadrados), conforme o Decreto n° 155, de 23 de agosto de 2024.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam no futuro alegar ignorância, é passado o presente edital para o conhecimento de TERCEIROS INTERESSADOS, para querendo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação do presente editalício, manifestarem interesse ou direitos que recaiam sobre o bem expropriado, sob pena de preclusão do direito na esfera administrativa, conforme o Art. 34 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

Publicado por:
Jane Maria Caires de Souza
Código Identificador:9852201C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N° 96, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N° 96, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Designa o servidor público DOUGLAS SANTOS DE AGUIAR para acompanhar e fiscalizar o contrato de obra futuro, a que se refere, e da outras providências.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal DOUGLAS SANTOS DE AGUIAR, com registro profissional no CREA-PA nº 1522225560/PA e matrícula funcional nº 466241-9, para atuar como FISCAL DE OBRA, sem prejuízo de suas funções, para o acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento contratual que será celebrado entre à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e o futuro(a) contratado(a);

Art. 2º. Que o OBJETO CONTRATUAL do referido instrumento será a REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA E.E.E.M. ANTÔNIO DE JESUS OLIVEIRA, a ser localizada à Av. Getúlio Vargas, s/n°, distrito de Vila Bela Vista, nesta cidade de Dom Eliseu, Pará;

Art. 3º. DETERMINAR que o fiscal ora designado deverá:

I. zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II. avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela futura CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Depto Financeiro, para pagamento.

Art. 4º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, em 20 de setembro de 2024.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:27562851

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO HOMOLOGAÇAO
O Secretário Municipal de Educação, Severiano Sampaio Nascimento Macedo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nestes Termos: Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024-026 FME. Data da homologação: 19/09/2024. Objeto da Licitação: Sistema de registo de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de Material de Construção, Elétrico, Pintura e Afins para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica de Eldorado do Carajás/PA. Empresas vencedoras: Empório AC EIRELI - EPP, CNPJ: 14.463.759/0001-15, Valor Global R$ 1.681.315,80 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, trezentos e quinze reais e oitenta centavos). FM COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.363.922/0001-73, Valor Global R$ 1.904.989,25 (um milhão, novecentos e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos). PRAVALUZ COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.046.768/0001-85, Valor Global R$ 171.912,20 (cento e setenta e um mil, novecentos e doze reais e vinte centavos). SANDES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.938.982/0001-06, Valor Global R$ 422.960,40 (quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta reais e quarenta centavos). TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, CNPJ: 56.004.897/0001-86, Valor Global R$ 15.650,00 (quinze mil seiscentos e cinquenta reais). WAMIX SERVICOS ELETRICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 30.179.472/0001-14, Valor Global R$ 166.794,80 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Eldorado do Carajás – PA, 20 de setembro de 2024.

SEVERIANO SAMPAIO NASCIMENTO MACEDO.
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:23B9E9BB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente termo, com base na Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, torna público para conhecimento dos interessados, a **INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024-PMI-INEX-SECULT,** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E ASSESSORIA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC NO MUNICIPIO DE IGARAPÉ-MIRI, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.
Desse modo **AUTORIZO** que proceda a contratação por **INEXIGIBILIDADE** a empresa: **EUDES NERI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA, CNPJ N° 08.563.922/0001-19,** sediada na Avenida Governador Magalhaes Barata, n°651, Edif Belém, Bairro: São Brás, Município: Belém, CEP: 66060-281, o valor para os serviços especificados é de R$ 60.00,00(sessenta mil reais) pelos 4 anos de implementação, sendo R$15.000,00 (quinze mil reais) a ser pago em parcela única a cada ano, o a presente contratação será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante **Termo Aditivo**, nos termos da lei. Autorizado em: 10/06/2024

JOSIVAL MORAES QUARESMA
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

Publicado por:
Nahara Santana Ferreira da Silva
Código Identificador:21AD3E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPECIE: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO DOS CONTRATOS: **N° 003.1/2024-PMI, N° 003.2/2024-PMI, N° 003.3/2024-PMI, N° 003.4/2024-PMI, N° 003.5/2024-PMI, N° 003.6/2024-PMI e N° 003.7/2024-PMI, originados do PREGÃO ELETRÔNICO N°003/2024**, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/SECRETARIAS MUNICIPAIS.
O presente instrumento tem o objetivo modificar a Clausula Décima Primeira (da Dotação orçamentária e Financeira), visando a inclusão da Dotação Orçamentaria: **25.752.0009.2.044.0000 – Manutenção da Iluminação Pública, Elemento de Despesa: 33.90.30.00-Materia de Consumo**.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nahara Santana Ferreira da Silva
Código Identificador:F20767A9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
EDITAL Nº 038/2024 - VALMIR CLIMACO DE AGUIAR FILHO

EDITAL Nº 038/2024

REF: PROCESSO Nº **0100004914/2024**.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES, Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos a Lei em vigor.

FAZ SABER, aos que do presente **EDITAL**, virem ou dele tiverem conhecimento que **VALMIR CLIMACO DE AGUIAR FILHO**, está adquirindo por **COMPRA** desta municipalidade, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado na Rua Hélio Gaciê Marinho Pedroso (3ª Rua), s/nº, Bairro Liberdade, Itaituba, Estado do Pará, Distrito 01, Setor 02, Quadra 125, Lote 0711, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 25113, medindo 12,00 metros de frente, lado direito 22,00 metros, lado esquerdo 22,00 metros e fundos 10,00 metros, perfazendo uma área total de 242,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Rua Hélio Gaciê Marinho Pedroso; Lado direito: com o lote 0689, pelos fundos: com o lote 0699 e pelo lado esquerdo: com o lote 0699.

Convida aos confinantes ou quem se julgar prejudicado com a referida **COMPRA**, a apresentar suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua publicação, findo o qual, não será aceito protestos ou reclamações. E para que não se alegue ignorância, vai este fixado ao Átrio da Prefeitura Municipal de Itaituba. **(SEMAT), bem como** publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará.

Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 19 de setembro de 2024.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos
Dec. Municipal nº 040/2020

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:9FB59C89

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Itupiranga, através de seu gestor torna público que homologou em 20/09/2024 a Dispensa Eletrônica nº 7.2024-002 SMS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UMA EMBARCAÇÃO TIPO LANCHA, COM MOTOR DE POPA INSTALADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE FLUVIAL JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ITUPIRANGA-PA, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres, fica homologada a presente licitação em favor da empresa: GUAHYBA CONSULTORIA E ENGENHARIA NAVAL LTDA CNPJ 22.918.412/0001-48. Valor Global: R$ 65.000,00. Itupiranga-Pá, 20 de Setembro de 2024.

ANTÔNIO HELDER TAVARES CRUZ –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:1AF96CF0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde de Itupiranga torna público o Extrato de contrato nº 20240163 referente à Dispensa Eletrônica nº 7.2024-002 SMS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UMA EMBARCAÇÃO TIPO LANCHA, COM MOTOR DE POPA INSTALADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE FLUVIAL JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ITUPIRANGA-PA. Para a proponente: GUAHYBA CONSULTORIA E ENGENHARIA NAVAL LTDA CNPJ 22.918.412/0001-48. Valor total R$ 65.000,00.

Vigência 12 meses. Data da Assinatura: 20/09/2024. Itupiranga, 20 de Setembro de 2024.

ANTÔNIO HELDER TAVARES CRUZ,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:CDBB1AAC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE/2024.063-FME

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Agente de contratação do Município de Jacareacanga-PA, através da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, em cumprimento da ratificação procedida pelo gestor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº DE/2024.063-FME** a seguir: **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REFORMA DO TELHADO NA ESCOLA DA COMUNIDADE INDIGENA RESTINGA NO MUNICIPIO DE JACAREACANGA/PA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.774/2024. FAVORECIDO: W.
R. M. SAGA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.464.193/0001-80, **Valor: R$ 115.995,45** (Cento e quinze mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos). **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº. 14.133/2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e Decreto Municipal nº 015/2024, de 08 de Fevereiro de 2023 e demais normas aplicáveis. **Declaração de Dispensa:** Emitida pelo Agente de contratação Sr. Abel Lima da Silva e ratificada pela Vossa Senhoria Sra. Luziane Nogueira Pereira, na qualidade de ordenador de despesas.
Jacareacanga-PA, 17 de Setembro de 2024.

ABEL LIMA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:57F9C6DA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATOS DE ATAS REGISTRO DE PREÇOS/EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 20240361, cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, objetivando atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Mãe do Rio – PA. Celebrada entre o Município de Mãe do Rio e as empresas: **A L Mangas**, CNPJ nº19.321.817/0001-90. ITENS: 004, 029, 033, 065, 070, 095, 097, 104, 119, 144, 159 e 160. Valor total estimado R$55.450,45. **C A do R Conceição LTDA**, CNPJ nº53.323.899/0001-40. ITENS: 001, 008, 034, 036, 037, 039, 051, 052, 055, 064, 082, 087, 096, 139, 155, 180 e 187. Valor total estimado R$132.563,25. **E de M Guimaraes Armarinho**, CNPJ nº07.104.536/0001-04. ITENS: 012, 014, 015, 046, 057, 061, 083, 084, 085, 098, 105, 126, 130, 135, 140, 145, 146, 151, 152 e 163. Valor total estimado R$39.779,55. **R E S Bezerra LTDA**, CNPJ nº11.487.052/0001-50. ITENS: 006, 011, 013, 017, 018, 019, 020, 021, 023, 024, 027, 030, 031, 035, 040, 043, 044, 045, 048, 049, 054, 056, 058, 059, 060, 062, 063, 074, 076, 078, 079, 086, 089, 091, 092, 101, 102, 103, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 115, 116, 117, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 133, 136, 138, 141, 142, 143, 147, 148, 149, 150, 153, 154, 157, 158, 161, 164, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 178, 179, 181, 182, 183, 185, 186, 188 e 189. Valor total estimado R$446.575,55. **R F Barile LTDA**, CNPJ nº29.230.269/0001-46. ITENS: 005, 009, 010, 016, 025, 026, 028, 041, 042, 047, 050, 066, 067, 068, 069, 072, 073, 075, 077, 080, 081, 088, 093, 099, 100, 106,111, 118, 131, 132, 134, 156, 167, 169, 177 e 184. Valor total estimado R$86.771,61. **R J B de Almeida LTDA**, CNPJ nº54.303.963/0001-93. ITENS: 002, 003, 007, 022, 032, 038, 053, 071, 090, 094, 114, 137, 162, 165 e 166. Valor total estimado R$344.909,55. Em face à realização da licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2024-00024.** A presente ata de registro de preço terá validade por 12 meses contados a partir da sua assinatura.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 20240394, cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização, Objetivando atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Mãe do Rio - PA. Celebrada entre o Município de Mãe do Rio e as empresas: **Aurélio Junior Oliveira Ferreira LTDA**, CNPJ nº18.272.283/0001-96. ITENS: 005, 007, 008, 013, 014, 019, 028, 044, 048, 050, 052, 053, 056, 059, 063, 064, 067, 069, 072, 073, 077, 087, 091, 092, 096, 100, 105, 111, 113, 114 e 115. Valor total estimado R$297.137,45. **CA do R Conceição LTDA**, CNPJ nº53.323.899/0001-40. ITENS: 001, 002, 004, 006, 009, 010, 021, 023, 026, 029, 041, 042, 045, 046, 047, 057, 061, 062, 065, 076, 083, 094, 099, 107, 109 e 110. Valor total estimado R$193.162,75. **Polymed EIRELI**, CNPJ nº63.848.345/0001-10. ITENS: 070, 088, 093 e 112. Valor total estimado R$10.480,20. **R F Barile LTDA**, CNPJ nº29.230.269/0001-46. ITENS: 003, 016, 022, 024, 025, 027, 030, 031, 032, 035, 043, 049, 055, 066, 068, 078, 079 e 082. Valor total estimado R$194.101,45. **R J B de Almeida LTDA**, CNPJ nº54.303.963/0001-93. ITENS: 011, 012, 015, 017, 018, 020, 033, 034, 036, 037, 038, 039, 040, 051, 054, 058, 060, 071, 074, 075, 080, 081, 084, 085, 086, 089, 090, 095, 097, 098, 101, 102, 103, 104, 106 e 108. Valor total estimado R$277.435,15. Em face à realização da licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2024-00026.** A presente ata de registro de preço terá validade por 12 meses contados a partir da sua assinatura.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Origem: **Pregão Eletrônico nº 9/2024-00024-SRP-PMMR.** Contratante: **Prefeitura Municipal de Mãe do Rio,** CNPJ nº 05.363.023/0001-84. Gestor: Jose Villeigagnon Rabelo Oliveira. **Contrato nº20240365.** Contratada: C A do R Conceição LTDA, CNPJ nº53.323.899/0001-40. Valor: R$9.014,85. **Contrato nº20240366.** Contratada: E de M Guimaraes Armarinho, CNPJ nº07.104.536/0001-04. Valor: R$1.074,40. **Contrato nº20240367.** Contratada: R E S Bezerra LTDA, CNPJ nº11.487.052/0001-50. Valor: R$6.240,25. **Contrato nº20240368.** Contratada: R F Barile LTDA, CNPJ nº29.230.269/0001-46. Valor: R$2.673,82. **Contrato nº20240369.** Contratada: R J B de Almeida LTDA, CNPJ nº54.303.963/0001-93. Valor: R$10.868,80. Vigência dos contratos: 09/09/2024 a 31/12/2024. Data de assinatura: 09/09/2024.

JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:DAC0726E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 02/2024- CEL/FCCM

Processo (SEI) Nº 050909204.000042/2024-57. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS PARA PLANOS

DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E/OU AMBULATORIAL, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CIRÚRGICOS E OBSTÉTRICOS; ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EXAMES COMPLEMENTARES E SERVIÇOS AUXILIARES E DE APOIO DIAGNÓSTICO DE NATUREZA COLETIVA EMPRESARIAL, SEM CARÊNCIA, COM COPARTICIPAÇÃO NAS SEGMENTAÇÕES AMBULATORIAL, HOSPITALAR E OBSTÉTRICA, COM COBERTURA EM TODO O ESTADO DO PARÁ E, NOS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, INCLUÍDA A COBERTURA ASSISTENCIAL. Empresa contratada: NACIONAL SAUDE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ nº 21.977.451/0001-53, valor da contratação: R$ 541.768,29 (quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte nove centavos). Autorizo a presente contratação, fundamentada no Art. 75, inciso III, "a", da Lei Federal 14.133/2021.

Marabá - PA, 19 de setembro de 2024.

WÂNIA CRISTINA GOMES FERREIRA
Presidente da FCCM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:45ED58AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 463

DECRETO Nº 463, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Altera o Decreto nº 415, de 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para a gestão 2023/2025.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Marabá;
Considerando o que dispõe o art. 3º da Lei Municipal 14.862 de 20 de junho de 1997, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no
âmbito do Município de Marabá;
Considerando que a Lei n° 14.862 de 20 de junho de 1997, no seu art.7º,
prevê que os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),
titulares e suplentes serão nomeados através de ato formal do poder Executivo;
Considerando o disposto no art. 5° da Resolução nº 237 de 14 de dezembro de 2026, que versa sobre as diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social (CAS); e
Considerando o Decreto nº 415, de 12 de dezembro de 2023, que nomeou a atual composição do Conselho Municipal de Assistência Social
(CMAS), para o exercício do biênio 2023/2025.
DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 415, de 12 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....
III - .....
.....
b) Usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):
1. Titular: Jarbas Ramos de Souza;
2. Titular: Keure Cardoso da Silva;
....." (NR)
Art. 2º O novo Conselheiro completará o mandato do substituído.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 19 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2CB543F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 464

DECRETO Nº 464, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Institui a Comissão de Trabalho Temporário para a realização de concurso público para provimento do cargo efetivo de Guarda Municipal, no âmbito do Município de Marabá.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Marabá;
Considerando o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,
determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação
em concurso público; e
Considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Trabalho Temporário para a realização de Concurso Público nº 001/2024, com a finalidade de instruir certame
para provimento de cargo efetivo de Guarda Municipal, no âmbito do Município
de Marabá.
Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes
servidores públicos municipais:
a) Wiliscley Pinto de Leao, Inspetor da GMM, matricula nº 3.520, na condição de Presidente;
b) Maciel Chaves dos Santos, Inspetor da GMM, matricula nº 10.752, na
condição Secretário;
c) Rodrigo Gomes Ferreira, Guarda Municipal, matricula nº 9.198, na condição de Membro;
d) Jove Nilson Mendes Costa, Coordenador de Gestão, matricula nº 68,
na condição de Membro; e
e) Josiane Kraus Mattei, Procuradora Municipal, matrícula nº 9.024, na
Condição de Membro.
§ 1º A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros.
§ 2° A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto deverá apresentar relatório conclusivo de estudo realizado ao Gestor Municipal, contendo o
quantitativo de vagas disponibilizadas em cada cargo por Secretarias, Autarquias
e Fundações do Município, e o impacto orçamentário e financeiro oriundos da
realização do Concurso Público nº 001/2024, no prazo de 120 (cento e vinte)
dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3° A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto compete
organizar todas as etapas de realização das provas escritas, apresentação de
títulos e deliberar sobre os casos omissos.
Parágrafo único. Em sendo contratada empresa especializada,
Fundação ou Autarquia, para a elaboração, aplicação e correção das provas,
caberá à Comissão, a fiscalização da aplicação das provas.
Art. 4° Não poderá compor a comissão nem nela permanecer o servidor

que:
I - se inscrever no Concurso Público que organizará; e
II - seja sócio ou professor de cursos preparatórios para Concurso Público, na área em que se realizar o certame;
§ 1° Para efeito do cumprimento do disposto no caput deste artigo, exigir-se-á dos designados, declaração de que não estão incursos em quaisquer
das hipóteses arroladas nos incisos I e II deste artigo.
§ 2° Na hipótese do servidor ser membro da Comissão de que trata o art. 1º, quando da deflagração de um novo certame, no qual constem cargos que
tenha interesse em concorrer, deverá solicitar imediato afastamento, sob pena
de ser impedido de realizar as provas do Concurso e sofrer sanções previstas
em lei.
§ 3° O desligamento do servidor membro da Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto deverá ocorrer 30 (trinta) dias anteriores à publicação do
edital, perdurando até a homologação do resultado final.
Art. 5º As decisões da Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao presidente o voto de
desempate, quando for necessário.
Art. 6º Compete ao Presidente da Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto presidir as reuniões.
Art. 7º Compete ao Secretário Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto:
I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
II - coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
III - propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da comissão; e
IV - elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros.
Art. 8° A condução que ora trata este Decreto será norteada pelo edital do Concurso Público n° 001/2024, e pela Legislação competente em vigor.
Arr. 9° Todos os atos da Comissão serão obrigatoriamente motivados e
os principais referendados pelo Chefe do Executivo, sob pena de nulidade do
certame.

Art. 10. O processo administrativo do Concurso Público n° 001/2024 deverá ser devidamente autuado, paginado, numerado e rubricado pelo presidente da Comissão.
Art. 11. Para cumprir com as suas atribuições, a Comissão terá acesso nos órgãos subordinados à Administração Pública municipal direta e indireta, aos
documentos e demais meios instrumentais necessários, pertinentes ao Concurso
Público n° 001/2024.
Art. 12. Será concedida a gratificação de 50% (cinquenta por cento), pela participação na referida comissão, sobre o vencimento dos servidores, em
conformidade com os termos do inciso IV do art. 68 e o art. 75 da Lei Municipal
nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008, com redação alterada pela Lei Municipal
nº 17.592, de 12 de julho de 2013.
Art. 13. Eventual omissão deste Decreto será deliberada pela Comissão.
Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 19 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C4EDD278

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EDITAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EDITAL

PORTARIA n° 104/2024 DE 19/09/2024 – Cassação do Processo de Aposentadoria Por Invalidez; Servidor: MARCOS DE SOUZA MELO, portador do RG: nº **839** PC/PA, inscrito no CPF sob o nº ***.909.672-**; Aposentado no de Cargo: MOTORISTA –Embasamento legal: - O que estabelece os procedimentos dos artigos 157, XII, art. 160, ambos da Municipal nº 17.331/2008 – RJU c/c o art. 102 da Lei Municipal Previdenciária nº 17 de 05 de janeiro de 2023; Cassar o processo administrativo previdenciário nº 2022.03.12622P de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com a restituição ao IPASEMAR dos valores percebidos desde 01/12/2022, até a data do recebimento da última parcela de seu benefício. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação da decisão;
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES.
Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 20/09/2024.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:26F2BFDB

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EDITAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EDITAL

APOSTILA RETIFICATÓRIA A PORTARIA n° 828/2019 DE 27/08/2019 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ; formulado pela Servidora: MARILEUDA C. B., portadora do RG: nº **530** PC/PA, inscrito no CPF sob o nº ***.347.792.**; Cargo: Procuradora – Lotada: Procuradoria Geral do Município, data do início do benefício 01/09/2019. Em atendimento ao acordão nº45.499/2024 - TCM-PA.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Presidente do IPASEMAR.
Marabá/PA, 20/09/2024.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9DDE131F

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 105

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 105/2024, de 20 de setembro de 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ IPASEMAR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 17.756/2016.

CONSIDERANDO: O disposto no artigo 110 da Lei nº 17.756, de 20 de dezembro de 2.016;

R E S O L V E:
Art.1º - Nomear à Sra. SÂMARA C. S., portadora da OAB Nº 22.XXX/PA, para exercer o cargo de
provimento em comissão de ASSESSORA JURÍDICA, do Instituto de Previdência Social dos
Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR, a partir 23 de setembro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Marabá - PA, em 20 de setembro de 2024.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora Presidente do IPASEMAR
Portaria nº 001/2021- GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:80A1AC48

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA DE LICITAÇÕES E

CONTRATOS.

COORDENAÇÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 24/2024/CEL/DGLC/SEPLAN

Processo Nº 050505172.000016/2024-12 (SEI). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) CERTIFICADO DIGITAL CNPJ, TIPO A3, PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) ANOS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA – FMAS. Empresa contratada: J F CERTIFICADORA DIGITAL, MANUTENÇÃO, FACILITIES E ENERGIA RENOVÁVEL LTDA, CNPJ sob nº 28.881.745/0001-26. Valor da contratação: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Autorizo a presente contratação, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Marabá - PA, 20 de setembro de 2024.

NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8BB9B3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO

EXTRATO

OBJETO: Termo de Fomento no 95/2024– Recurso Próprio, Processo sei no 050505242.000013/2024-08, que tem por finalidade fomentar o projeto de educação ambiental
através do pagamento dos serviços de comunicação e mídia; serviços de relatório de análise ambiental; serviços de gestão de banco de dados; serviços de
tecnologia da informação, serviços administrativos e serviços de coordenação de projeto, Através do Projeto "EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CIDADANIA – LINHA
VERDE MARABÁ" Firmado entre a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e o " INSTITUTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EVERESTE.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
O valor total estimado da presente Termo de Fomento é de R$ 360.000,00(Trezentos e Sessenta Mil Reais)
DATA DE ASSINATURA: 18/09/2024.

Marabá/PA, 20 de setembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B1619546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO
Solicitamos o comparecimento do Sr. WALGNER VIANA PINTO, CPF n° 245.890.392-49, residente no Novo Progresso – São Félix, Marabá – PA, no Setor de Recursos Humanos – DRH, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto do seu interesse (Processo nº 18.433/2024).

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AA3FBD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO
Solicitamos o comparecimento da Sra. DEISE QUADROS DE SOUZA, CPF n° 872.143.932-04, residente no Residencial Tiradentes, Marabá – PA, no Setor de Recursos Humanos – DRH, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto do seu interesse (Processo nº 18.425/2024).

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:96A0D19E

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: **Secretaria Municipal de Educação**
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 **GENILVAL DE SOUSA ALMEIDA,** inscrito(a) no **CPF nº 855.451.043-72,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 22/09/2024.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3B390EB5

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 050505211.000048/2024-04 – Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 90.027/2024-CEL/PMM, Tipo Menor
Preço Global, Modo de Disputa: Aberto/Fechado. Data da Sessão: 31/outubro/2024 – 9h00min (horário de Brasília). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO
DA EMEF JOSÉ FLAVIO ALVES DE LIMA, NOVA MARABÁ, ZONA
URBANA - MUNICIPIO DE MARABÁ. Íntegra do Edital no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/. UASG: 927862. Informações: Sala da CEL/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro
Nova Marabá, Marabá, Pará, das 08h às 12h e das 14h às 18h, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D1548FEC

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado

001/2023.
Edital de Convocação nº 28
Nº do Contrato: 119/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) WILTON JOSE FARIAS DOS SANTOS, CPF nº 001.936.462-85
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I,
Remuneração mensal R$ 16,67 (Dezesseis reais e sessenta e sete centavos por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 07/08/2024 a 07/08/2025 observando o excepcional interesse público.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BB51B246

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado

001/2023.
Edital de Convocação nº 29
Nº do Contrato: 122/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) ALINE DA SILVA CARVALHO, CPF nº 005.083.942-01
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I,
Remuneração mensal R$ 16,67 (Dezesseis reais e sessenta e sete centavos por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 12/08/2024 a 12/08/2025 observando o excepcional interesse público.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BEB483CB

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado

001/2023.
Edital de Convocação nº 29
Nº do Contrato: 123/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o(a) Sr.(a) ALISSON DA SILVA PORTO, CPF nº 031.669.302-21
Objeto: Prestação de Serviço de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.
Remuneração mensal R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze Reais).
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 12/08/2024 a 12/08/2025 observando o excepcional interesse público.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A12015A9

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado

001/2023.
Edital de Convocação nº 28
Nº do Contrato: 116/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) ANA CARLA MOARES DOS SANTOS, CPF nº 002.508.632-43
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I,
Remuneração mensal R$ 16,67 (Dezesseis reais e sessenta e sete centavos por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 06/08/2024 a 06/08/2025 observando o excepcional interesse público.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:970F6200

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado

001/2023.
Edital de Convocação nº 28
Nº do Contrato: 118/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o(a) Sr.(a) ANDRESSA DA SILVA COSTA, CPF nº 068.697.571-51
Objeto: Prestação de Serviço de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.
Remuneração mensal R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze Reais).
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 07/08/2024 a 07/08/2025 observando o excepcional interesse público.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1CB700D6

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado

001/2023.
Edital de Convocação nº 32
Nº do Contrato: 132/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) DEUZILENE PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 697.147.382-53
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I,
Remuneração mensal R$ 16,67 (Dezesseis reais e sessenta e sete centavos por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 05/09/2024 a 05/09/2025 observando o excepcional interesse público.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:401DD0DE

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado

001/2023.
Edital de Convocação nº 31
Nº do Contrato: 131/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) CICERA ISABEL DA SILVA FEITOSA, CPF nº 879.094.212-49
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I,
Remuneração mensal R$ 16,67 (Dezesseis reais e sessenta e sete centavos por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 02/09/2024 a 02/09/2025 observando o excepcional interesse público.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária
Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:39300884

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado 001/2023.
Edital de Convocação nº 27
Nº do Contrato: 137/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) JAQUELINE MENEZES SANTOS, CPF nº 754.682.042-15
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I, Remuneração mensal R$ 16,67 (Dezesseis reais e sessenta e sete centavos por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 11/09/2024 a 11/09/2025 observando o excepcional interesse público.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:80432425

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado

001/2023.
Edital de Convocação nº 26
Nº do Contrato: 115/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) DANIEL ROMÃO DIAS, CPF nº319.987.802-44
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I,
Remuneração mensal R$ 16,67 (Dezesseis reais e sessenta e sete centavos por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino

Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 01/08/2024 a 01/08/2025 observando o excepcional interesse público.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7E4B9FAD

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado001/2023.
Edital de Convocação nº 31
Nº do Contrato: 135/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) EDVANIA GREY RIBEIRO SANTOS, CPF nº 969.034.652-00
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I, Remuneração mensal R$ 16,67 (Dezesseis reais e sessenta e sete centavos por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino
Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 02/09/2024 a 02/09/2025 observando o excepcional interesse público.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:51426F15

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado 001/2023.
Edital de Convocação nº 22
Nº do Contrato: 120/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N°
27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) LARISSA SOUZA
DOS SANTOS, CPF nº 045.619.852-04
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I, Remuneração mensal R$ 16,67 (Dezesseis reais e sessenta e sete centavos por hora aula. Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 09/08/2024 a 09/08/2025 observando o excepcional interesse público.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6FE8302F

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado 001/2023.
Edital de Convocação nº 29
Nº do Contrato: 125/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) MARIA GARDENIA FERREIRA RODRIGUES, CPF nº 870.740.952-49
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I, Remuneração mensal R$ 16,67 (Dezesseis reais e sessenta e sete centavos por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino
Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 02/09/2024 a 02/09/2025 observando o excepcional interesse público.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:11F7B1FD

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado

001/2023.
Edital de Convocação nº 32
Nº do Contrato: 127/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N°
27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) LUCIANA DE SOUZA, CPF nº 861.852.332-15
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I, Remuneração mensal R$ 16,67 (Dezesseis reais e sessenta e sete centavos por hora aula. Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 04/09/2024 a 04/09/2025 observando o excepcional interesse público.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
SecretáriaMunicipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:674BF99C

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado 001/2023.
Edital de Convocação nº 32
Nº do Contrato: 127/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N°
27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) LUCIANA DE SOUZA, CPF nº 861.852.332-15
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I, Remuneração mensal R$ 16,67 (Dezesseis reais e sessenta e sete centavos por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino
Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 04/09/2024 a 04/09/2025 observando o excepcional interesse público.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:09EF1074

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado 001/2023.
Edital de Convocação nº 32
Nº do Contrato: 133/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N°
27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA ALVES, CPF nº 399.219.642-91
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I, Remuneração mensal R$ 16,67 (Dezesseis reais e sessenta e sete centavos por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino
Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 05/09/2024 a 05/09/2025 observando o excepcional interesse público.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CCC29EC8

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado

001/2023.
Edital de Convocação nº 25
Nº do Contrato: 117/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N°
27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) PATRICIA APARECIDA SANTOS OLIVEIRA, CPF nº 949.721.412-04
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I,
Remuneração mensal R$ 16,67 (Dezesseis reais e sessenta e sete centavos por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino
Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 01/08/2024 a 01/08/2025 observando o excepcional interesse público.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DB478A14

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado

001/2023.
Edital de Convocação nº 27
Nº do Contrato: 121/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N°
27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) RAEMISON MARQUES CARDOSO, CPF nº 037.719.572-30
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I,
Remuneração mensal R$ 16,67 (Dezesseis reais e sessenta e sete centavos por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino
Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 08/08/2024 a 08/08/2025 observando o excepcional interesse público.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E693DE76

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado

001/2023.
Edital de Convocação nº 33
Nº do Contrato: 134/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N°
27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) ROSEANE ALENCAR DOS SANTOS, CPF nº 023.095.162-79
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I,
Remuneração mensal R$ 16,67 (Dezesseis reais e sessenta e sete centavos por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino
Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 09/09/2024 a 09/09/2025 observando o excepcional interesse público.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BF25B2BA

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado

001/2023.
Edital de Convocação nº 29
Nº do Contrato: 124/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N°
27.927.574/0001-66 e o(a) Sr.(a) RICHARD SILVA DE ASSUNÇÃO, CPF nº 043.124.512-65
Objeto: Prestação de Serviço de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.
Remuneração mensal R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze Reais).
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino
Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 13/08/2024 a 13/08/2025 observando o excepcional interesse público.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B2E2EFB1

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado

001/2023.
Edital de Convocação nº 32
Nº do Contrato: 129/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) REGIANE DA SILVA DE MORAES, CPF nº 038.545.131-86
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I,
Remuneração mensal R$ 16,67 (Dezesseis reais e sessenta e sete centavos por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 04/09/2024 a 04/09/2025 observando o excepcional interesse público.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D691CF6E

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado

001/2023.
Edital de Convocação nº 32
Nº do Contrato: 128/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) SILVANA SILVA DE SOUZA, CPF nº 016.263.322-07
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I,
Remuneração mensal R$ 16,67 (Dezesseis reais e sessenta e sete centavos por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 04/09/2024 a 04/09/2025 observando o excepcional interesse público.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F3789A35

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado

001/2023.
Edital de Convocação nº 33
Nº do Contrato: 136/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) SUELY PEREIRA MELO, CPF nº 934.775.202-97
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I,
Remuneração mensal R$ 16,67 (Dezesseis reais e sessenta e sete centavos por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 10/09/2024 a 10/09/2025 observando o excepcional interesse público.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DDAC2741

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado

001/2023.
Edital de Convocação nº 31
Nº do Contrato: 126/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) VANIA ARAÚJO DA SILVA, CPF nº 902.534.182-91
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I,
Remuneração mensal R$ 16,67 (Dezesseis reais e sessenta e sete centavos por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 02/09/2024 a 02/09/2025 observando o excepcional interesse público.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária
Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CA7FCFFD

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 251/2024-SSAM. Contratado: Francival Rosendo Rodrigues, inscrito (a) no CPF Nº 572.089.483-72. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até
31/12/2024, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 04 de setembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:37EF7087

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 935/2023-SSAM. Contratado: Douglas Magno Ribeiro Silva, inscrito (a) no CPF Nº 810.121.522-00. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até
31/12/2024, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 10 de setembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1E655A19

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 1133/2023-SSAM. Contratado: Adenilton Miranda Araujo, inscrito (a) no CPF Nº 001.922.532-63. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até
31/12/2024, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 08 de setembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:89F686AF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 252/2024-SSAM. Contratado: Charles Martins dos Santos Pereira, inscrito (a) no CPF Nº
918.363.102-00. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até
31/12/2024, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 04 de setembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C8701054

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 1148/2023-SSAM. Contratado: Camila Reis Borges, inscrito (a) no CPF Nº 044.648.742-23. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de
vigência do referido Contrato de Trabalho até 31/12/2024, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 08 de setembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C9B8FD53

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 670/2024-SSAM. Contratado: Victor Sales Lopes, inscrito (a) no CPF Nº 031.898.381-86.
O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de
vigência do referido Contrato de Trabalho até 31/12/2024, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 22 de setembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:54257304

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 879/2023-SSAM.

Contratado: Helvecio Jose da Silva Filho, inscrito (a) no CPF Nº 715.623.382-34. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até
31/12/2024, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 13 de setembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AD557B20

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 250/2024-SSAM. Contratado: Jamila Ribeiro de Aguiar, inscrito (a) no CPF Nº 714.065.222-87. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até
31/12/2024, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 04 de setembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:49B39FCD

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90082/2024-CEL/SEVOP/PMM, Processo nº 050505108.000057/2024-74-PMM, Tipo Menor Preço Por Lote. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND 50KG, PARA ATENDER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS (SEVOP). Está com sessão agendada para 08 de outubro/2024 – 08:00h (horário de Brasília) Integra do Edital no site www.gov.br/compras, UASG: 928615, Portal da Transparência da PMM/Licitações ou Mural de Licitações do TCM/PA. Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 08h às 12h e das 14h às 18h, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

DOMINGOS ERIVELTO.
Pregoeiro -

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7BC5C13F

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
CONSIDERANDO

PRFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
JORNAIS: FAMEP
CONSIDERANDO o artigo 65 da Lei Municipal 17.431/2010. CONSIDERANDO a necessidade dos serviços ANA
PAULA ROMEIRA SILVA – ENG, portador do CPF nº XXX. 440.782 -XX DEIVE FRANÇA ALMEIDA DUARTE –
ENG, portador do CPF nº XXX.004.832-XX, GABRIEL LUZ MENEZES – ENG, portador do CPF nº XXX.004.832-
XX, JOSÉ DA SILVA BARBOSA - AC, portador do CPF nº XXX. 364.612 -XX, LEONARDO DE SOUZA SILVA -
ENG, portador do CPF nº XXX. 962.272-XX, LUCAS AMÉRICO GARCIA - ENG, portador do CPF nº
XXX.416.602-XX, RONIFRAN DOS SANTOS – AC, portador do CPF nº XXX.703.082-XX, RHAYANE LIMA
CALDAS – AC, portador do CPF nº XXX.988.512-XX, deslocaram-se à, VILA PA CONQUISTA, VILA PA BOA
VISTA, VILA CEDRINHO, VILA SANTA MARTA, VILA UNIÃO, VILA ZÉ DO ÔNIBUS. VILA SÃO RAIMUNDO,
VILA MORAJUBA, VILA SANTA FÉ, VILA ALTO BONITO, VILA BOM JARDIM DA VOLTINHA, nos dias 02, 08,
09, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 23, 26, 28 e 29 setembro de 2024. Ante o exposto, solicita-se diária para o dia 02, 08, 09,
12, 13, 14, 16, 19, 20, 26, 28, 29 e 30 de Setembro de 2024, razão pela qual com supedâneo no artigo 65 da Lei
Municipal 17.431/2010, que requer autorização para a concessão de 01 (uma) diária para a servidora: ANA PAULA
ROMEIRA SILVA, 01 (uma) diária para o servidor: DEIVE FRANÇA ALMEIDA DUARTE, 01 (uma) diária para o
servidor: GABRIEL LUZ MENEZES, 08 (oito) diárias para o servidor: JOSÉ DA SILVA BARBOSA, 02 (duas) diárias
para o servidor: LEONARDO DE SOUZA SILVA, 01 (uma) diária para o servidor: LUCAS AMÉRICO GARCIA, 08
(oito) diárias para o servidor: RONIFRAN DOS SANTOS, 08 (oito) diárias para a servidora: RHAYANE LIMA
CALDAS; Assinatura: 20/09/2024, Marabá/PA.

Secretaria de Viação e Obras Pública
ANA BETÂNIA SILVA MOREIRA
Secretária

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2F048F30

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 025

PORTARIA Nº 025/2024-GMM

O Senhor WILISCLEY PINTO DE LEÃO, Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é dever do Município de Marabá apurar as

irregularidades ocorridas no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 051/2024-GMM, datado de 08 de fevereiro

de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 168 e seguintes da Lei Municipal nº

17.431, de 27 de outubro de 2010 – Estatuto da Guarda Municipal de Marabá.

Resolve:
Art. 1º - Instaurar SINDICÂNCIA para apurar autoria e eventuais responsabilidades funcionais, em tese, quanto aos fatos apresentados no documento em

epígrafe, envolvendo Agente da Guarda Municipal de Marabá e possíveis fatos conexos;
Art. 2° - Designar os Membros da Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá
para apuração dos fatos: Sr. JUDEYLKENS DA SILVA SANTOS, Corregedor, Portaria nº
258/2024-GP; Sr. EVERTON BARRETO MALAQUIAS, Membro da Corregedoria,
Portaria nº 259/2024-GP; Sra. SANDRA MARIA COSTA DE SOUZA, Membro da
Corregedoria, Portaria nº 353/2023-GP, para, sob a presidência do primeiro, apurarem os
fatos narrados na exordial acusatória;

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos do referido procedimento fica
fixado em 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, permitida a sua
prorrogação por igual período, quando as circunstâncias a exigirem, em conformidade com os
parágrafos 2º e 3º do art. 170 da Lei Municipal nº 17.431, de 27 de outubro de 2010.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá.

Marabá-PA, 20 de setembro de 2024.

WILISCLEY P. DE LEÃO – INSPETOR
Superintendente Geral da GMM
Portaria nº 3497/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:168302CB

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 024

PORTARIA Nº 024/2024-GMM

O Senhor WILISCLEY PINTO DE LEÃO, Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é dever do Município de Marabá apurar as

irregularidades ocorridas no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 413/2023-GMM, datado de 27 de outubro

de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 168 e seguintes da Lei Municipal nº

17.431, de 27 de outubro de 2010 – Estatuto da Guarda Municipal de Marabá.

Resolve:
Art. 1º - Instaurar SINDICÂNCIA para apurar autoria e eventuais responsabilidades funcionais, em tese, quanto aos fatos apresentados no documento em
epígrafe, envolvendo Agente da Guarda Municipal de Marabá e possíveis fatos conexos;
Art. 2° - Designar os Membros da Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá
para apuração dos fatos: Sr. JUDEYLKENS DA SILVA SANTOS, Corregedor, Portaria nº
258/2024-GP; Sr. EVERTON BARRETO MALAQUIAS, Membro da Corregedoria,
Portaria nº 259/2024-GP; Sra. SANDRA MARIA COSTA DE SOUZA, Membro da
Corregedoria, Portaria nº 353/2023-GP, para, sob a presidência do primeiro, apurarem os
fatos narrados na exordial acusatória;

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos do referido procedimento fica
fixado em 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, permitida a sua
prorrogação por igual período, quando as circunstâncias a exigirem, em conformidade com os
parágrafos 2º e 3º do art. 170 da Lei Municipal nº 17.431, de 27 de outubro de 2010.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá.

Marabá-PA, 20 de setembro de 2024.

WILISCLEY P. DE LEÃO – INSPETOR
Superintendente Geral da GMM
Portaria nº 3497/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A83E5539

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 2634

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Marabá-PA, 20 de setembro de 2024

Ofício nº 2634/2024- Dep. de Atas e Compras/SMS

ILMO SENHOR
Alessandro Viana
Secretaria de Comunicação Social - SECOM
N e s t a
Assunto: PUBLICAÇÃO
Prezado (a) Senhor (a),
A SMS- Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 18.478.187/0001-07, vem expor e
requerer o que segue:
Publicação da matéria abaixo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na edição do
dia 23/09/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 417/2024-FMS/PMM, Processo
Administrativo nº 05050562.000001/2023-49 autuado na modalidade, Pregão Eletrônico Nº 90019/2024/CPL. Objeto do Contrato: Contratação de Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos de uso oral e tópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas. Empresa: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.905.502/0001-76. VALOR: R$ 175.775,60 (Cento e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). Dotações Orçamentárias: 061201.10 302 0012 2.055 Atenção Média

e Alta Complexidade - MAC/SIH/CAPSi; 061201.10 303 0012 2.049 Manutenção Programa Farmácia Básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.09 - Material Farmacológico. DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2024. MÔNICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de
Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FE78375E

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 2636

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Marabá-PA, 20 de setembro de 2024

Ofício nº 2636/2024- Dep. de Atas e Compras/SMS

ILMO SENHOR
Alessandro Viana
Secretaria de Comunicação Social - SECOM
N e s t a
Assunto: PUBLICAÇÃO
Prezado (a) Senhor (a),
A SMS- Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 18.478.187/0001-07, vem expor e
requerer o que segue:
Publicação da matéria abaixo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na edição do
dia 23/09/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 411/2024-FMS/PMM, Processo
Administrativo nº 05050562.000001/2023-49 autuado na modalidade, Pregão Eletrônico Nº 90019/2024/CPL. Objeto do Contrato: Contratação de Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos de uso oral e tópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas. Empresa: AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 37.556.213/0001-04. VALOR: R$ 53.875,00(Cinquenta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais). Dotações Orçamentárias: 061201.10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH/CAPSi; 061201.10 303 0012 2.049 Manutenção Programa Farmácia Básica; 061201.10 301 0012 2.051 Atenção Básica Prisional; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.09 - Material Farmacológico. DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2024. MÔNICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:88B263C3

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 2638

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Marabá-PA, 20 de setembro de 2024

Ofício nº 2638/2024- Dep. de Atas e Compras/SMS

ILMO SENHOR
Alessandro Viana
Secretaria de Comunicação Social - SECOM
N e s t a
Assunto: PUBLICAÇÃO
Prezado (a) Senhor (a),
A SMS- Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 18.478.187/0001-07, vem expor e
requerer o que segue:
Publicação da matéria abaixo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na edição do
dia 23/09/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 416/2024-FMS/PMM, Processo
Administrativo nº 05050562.000001/2023-49 autuado na modalidade, Pregão Eletrônico Nº 90019/2024/CPL. Objeto do Contrato: Contratação de Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos de uso oral e tópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas. Empresa: P G LIMA COM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.493.764/0001-61. VALOR: R$ 79.003,00 (Setenta e nove mil, e três reais). Dotações Orçamentárias: 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH/CAPSi; 10 303 0012
2.049 Manutenção Programa Farmácia Básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.09 - Material Farmacológico. DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2024. MÔNICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de
Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7835B9E6

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 2640

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Marabá-PA, 20 de setembro de 2024

Ofício nº 2640/2024- Dep. de Atas e Compras/SMS

ILMO SENHOR
Alessandro Viana
Secretaria de Comunicação Social - SECOM
N e s t a
Assunto: PUBLICAÇÃO
Prezado (a) Senhor (a),
A SMS- Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 18.478.187/0001-07, vem expor e
requerer o que segue:
Publicação da matéria abaixo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na edição do
dia 23/09/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 433/2024-FMS/PMM, Processo
Administrativo nº 05050562.000001/2024-20 autuado na modalidade, Pregão Eletrônico Nº 90038/2024/CPL-PMM. Objeto do Contrato: Contratação de alimentos estocáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades

vinculadas. Empresa: OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA, inscrita no
CNPJ/MF sob o Nº 37.334.256/0001-45. VALOR: R$ 19.704,56 (Dezenove Mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Dotações Orçamentárias: 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade MAC/SIH/CAPSI; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.09 - Gênero Alimentício. DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2024. MÔNICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de Saúde
de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:58EFA426

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 2642

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Marabá-PA, 20 de setembro de 2024

Ofício nº 2642/2024- Dep. de Atas e Compras/SMS

ILMO SENHOR
Alessandro Viana
Secretaria de Comunicação Social - SECOM
N e s t a
Assunto: PUBLICAÇÃO
Prezado (a) Senhor (a),
A SMS- Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 18.478.187/0001-07, vem expor e
requerer o que segue:
Publicação da matéria abaixo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na edição do
dia 23/09/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 432/2024-FMS/PMM, Processo
Administrativo nº 05050562.000001/2024-20 autuado na modalidade, Pregão Eletrônico Nº 90038/2024/CPL-PMM. Objeto do Contrato: Contratação de alimentos estocáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas. Empresa: GAMELEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,
inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.687.304/0001-67. VALOR: R$15.648,00 (Quinze mil, seiscentos e quarenta e oito reais). Dotações Orçamentárias: 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade MAC/SIH/CAPSI; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 -
Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.09 - Gênero Alimentício. DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2024. MÔNICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de Saúde de
Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C4395E26

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO Nº 2024.1201001.001 - SEOF/SEMAD/PMM. Contrato Administrativo nº 2021.1201001-SEOF/SEMAD/PMM, cujo objeto: Consultoria Jurídica em direito tributário e processo tributário, compreendendo: consultoria jurídica quanto ao direito material tributário; análise de elementos constitutivos das obrigações jurídicas tributárias atinentes ao município de Marituba; diagnosticar possibilidades de atualização de base de cálculo com escopo nos precedentes judiciais de STJ e STF; diagnosticar possibilidade de inscrição em dívida ativa municipal os créditos tributários em inadimplência; sugerir aperfeiçoamento da legislação tributária municipal por meio de parecer jurídico; e demais pautas relativas a pasta tributária municipal, tudo com escopo em promover aumento de arrecadação da fazenda pública municipal. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 01.611.666/0001-49. CONTRATADO: BRASIL, CARMO & RODRIGUES ADVOGADOS, CNPJ/MF nº 24.596.168/0001-70. DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024. DATA DA RESCISÃO: 31/08/2024. Marituba/PA, 20 de setembro de 2024.

DANIELHE COSTA LOPES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:790F6400

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 2021/001.003-SEMED. ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 2021-001/SEMAD (Carona nº 1009/2021). **OBJETO:** Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Renovação de Valor do Contrato Administrativo nº 2021/001.003-SEMED, originário da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2021-001/SEMAD-PMA (Carona nº 1009/2021) vinculada ao Processo Administrativo nº 020/2021 – SEMAD/PMA, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-024-PMA realizado pela Prefeitura Municipal de Ananindeua – PA, cujo objeto contratual versa sobre a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Sistema de Gestão de Abastecimento de Combustível, customizado e gerido pela Administração Pública Municipal, com fornecimento de vales combustível utilizando cartão físico ou digital e tickets impressos. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 27.329.624/0001-03 e **CONTRATADA:** AMAZON CARDS S/S LTDA, CNPJ: 63.887.699/0001-73. **ADITIVO:** Prorrogação de Prazo e Renovação de Valor. **VIGÊNCIA:** 20/09/2024 à 19/09/2025. **VALOR RENOVADO:** R$ 491.687,50 (quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2024. **ORD. DE DESPESAS:** Viviana Vieira Fontinele Ferreira – Secretária Municipal de Educação de Marituba/PA.

Marituba, 19 de setembro de 2024.

VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:B522D7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-026-SEMMAS/PMM – NÚMERO DA CONTRATAÇÃO 90026/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Cirúrgico Veterinário, visando abastecer e atender as demandas do setor de Proteção Animal do Polo Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Marituba/PA, em conformidade com as especificações descritas no

termo de referência (referente aos itens fracassados do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024-012-SEMMAS/PMM e Número de Contratação 90012/2024). Abertura: 04/10/2024 às 09:00hs. Edital disponível no sítio: www.gov.br/compras/ptbr/, www.tcm.pa.gov.br,https://marituba.pa.gov.br/site/c/publicacoes/licitacoes.

Marituba-PA, 20 de setembro de 2024.

MÁRCIO TADEU VALE DOS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:0D2E6694

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 403, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

INSTITUI A COMISSÃO DESELEÇÃO,RESPONSÁVELPELA ANÁLISE E ESCOLHA DE PROJETOS E PROPOSTASSUBMETIDAS PELOS FAZEDORES DE CULTURA DE MEDICILÂNDIA/PA, DECORRENTES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais e disposições da Lei Orgânica Municipal
DECRETA:
Art.1ºFica instituídono âmbito do Município de Medicilândia, aComissão de Seleção, responsável pelaanálise eseleçãodeprojetos epropostas culturais, especificamente voltadas para fazedores de Arte e Cultura, das variadas linguagens artísticas culturais (dança, teatro, artes visuais, culturas afro-brasileira, indígenas, popular, livros e literatura, culinária regional, música, artesanato, cultura digital, urbana e periférica, artistas, profissionais, técnicos, grupos, coletivos, manifestações artísticas, espaços e assemelhados),conformeLei Federal nº14.399/2022, queInstitui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
Art.2ºA Comissão de Seleçãoserá compostapelos seguintesrepresentantes:
I–SUELEN REGINA OLIVEIRA FELIZARDO, representante da Secretaria Municipal deEsporte, Cultura e Turismo;
II –JOÃO CARLOS RODRIGUES JUNIOR, representante dacategoria de Produtores Culturais; e
III – MARCOS YURI ALVES DE MELO, representante da Assessoria Jurídica do Município de Medicilândia;
Art.2ºA instalação e a constituição da Comissão de Seleção, se darão no prazo de10 (dezdias),a partir da publicação deste Decreto.
Art.3ºAs reuniões daComissão de Seleçãoocorrerão conformeplanejamento interno,sempre que necessário ao regular andamento do processo de escola,podendo ser realizada presencialmente ou de maneira remota/virtual, pelos meiostecnológicos disponíveis.
Parágrafo Único.As reuniões da Comissão, ainda que realizadas de maneira remota/virtual, deverão sertranscritas por meio de Atas, devendo conter o detalhamento de todo o ocorrido, e a assinatura de todos os presentes.
Art.4ºTodas as decisões daComissão de Seleçãoserão baseadas em consenso,respeitadas as autonomias institucionais dos órgãose representantequeaconstituem.
Parágrafo único.Ressalvam-se os casos em que não se produzir consenso, nas quais a decisão será tomada através do voto direto de maioria simplesda Comissão de Seleção.
Art.5ºOrespectivoEditalque direcionará as regras deseleçãoeescolha de projetos e propostas que estimulem o desenvolvimento das artes visuais e culturais no município, decorrentes daLei Federal nº14.399/2022, deverá constar os critériosde julgamento, que nortearão a atuação da Comissão de Seleção.
Art.6ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinetedo Prefeito Municipal de Medicilândia ,aos19diasdomês desetembro de2024.

JÚLIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:ABAD95A4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA NO 047, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 031/2024 E DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 105/2024, de 26 de junho de 2024, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **EMILLY SOUSA DOS ANJOS** , matricula n° 008282-1, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal titular do Contrato que tem por objeto a adesão da ata de registro de preço da câmara Municipal de Itaituba, ata Nº003/2024 advindo do Pregão Eletrônico Nº 003/2024 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, visando atender as demandas da secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Secretarias a elas vinculadas.
Art. 2º Designar a Servidora e **ANA CELIA DAMASCENO LOPES**, matricula n° 006928-0, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal suplente a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Administrativa, 07 de agosto de 2024

Validamos a presente portaria, emitida em 07/08/2024 e publicada no mural da SEMGA, nos termos do Art. 14 da Lei Orgânica do Município.

EDICLEI JADSON DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA
Decreto Municipal nº 105/2024

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:FD335945

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 192/2024

Publicado no dia 09.09.2024, Código Identificador nº 5A0C633E

ONDE SE-LÊ: Exercício 2024 Atividade 3308.123610005.2.111 Ações de Manutenção e desenvolvimento do Ensino

Fundamental/FUNDEB-30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 28.973,56. **LEIA-SE**: Exercício 2024 Atividade 3535.123610002.2.127 Gestão da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 28.973,56

Monte Alegre-PA, 20 de setembro de 2024.

ADIVANILDO LUCENA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:0295DD0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 502/2024

PORTARIA Nº 502/2024

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 456/2024-SESMA, protocolado em 16 de setembro de 2024, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, encaminhando Atestado Médico, referente à Licença Maternidade da servidora ELIZANGELA DA CONCEIÇÃO MARQUES ARAÚJO;

CONSIDERANDO o Artigo 82 e seus incisos da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), e suas alterações dadas pela Lei Municipal nº 4.729/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 12/09/2024 a 11/03/2025, à servidora ELIZANGELA DA CONCEIÇÃO MARQUES ARAÚJO, portadora do RG nº 7230642 PC/PA e do **CPF nº 035.089.182-62, ocupante do cargo de Agente de Endemias, registrada na matrícula nº 012442-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entra e de seus efeitos legais a partir de 12 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 19 de setembro de 2024.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:F4DDBE8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 500/2024

PORTARIA Nº 500/2024

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 1679, no livro nº 047, folhas nº 24, na datado de 10 de setembro de 2024 e protocolado na mesma data, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

CONSIDERANDO os Artigos 91 e 92 da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU) e sua alteração dada pela Lei nº 5.343/2023 de 12 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER por 03 (três) anos no período de 15 de setembro de 2024 a 15 de setembro de 2027, Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares (Sem Vencimentos), a pedido do(a) servidor(a) municipal efetivo(a) ROSIVANE OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro (a), portador(a) do RG nº 3625695 PC/PA e do CPF nº 524.552.202-06, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, registrado(a) na matrícula nº 007124-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 19 de setembro de 2024.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Ciente:_____
Data:___/___/___

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:846B475A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 498/2024

PORTARIA Nº 498/2024

Dispõe sobre a Revogação de Licença Prêmio e dá outras Providências.

O Senhor **JOSE ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada através do Memorando nº 459/2024/SESMA de 17 de setembro do corrente ano.

RESOLVE:

Art. 1º – **Revogar** em sua totalidade a concessão de **Licença Prêmio,** no **período de 02/09/2024 a 31/10//2024** o(a) servidor(a) municipal **ANDREIA PANTOJA BALIEIRO – Oficial Administrativo**, registrado(a) na Matricula nº 007306-7.

Art. 2º - Registre, dê-se ciência, cumpra-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA, em 19 de setembro 2024.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:D3AECF71

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 501/2024

PORTARIA Nº 501/2024

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pela Constituição da República

Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);
CONSIDERANDO o requerimento datado de 05 de outubro de 2018 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 2436, livro 40 e folhas nº 37;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica nº 2436/2018 de 06 de dezembro de 2018, que opina pela concessão do requerimento manejado;

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário Municipal de Saúde através do Memorando nº 459/2024-SESMA de 17 de setembro de 2024, que opina o período de concessão da referida Licença.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no **período de 15/09/2024 a 14/11//2024** o(a) servidor(a) municipal **ANDREIA PANTOJA BALIEIRO – Oficial Administrativo**, registrado(a) na Matricula nº 007306-7, lotado(a) na Secretaria Saúde, correspondente aos exercícios trabalhados de **junho de 2007 a junho de 2010.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de **14 de setembro de 2024**, data em que o(a) mesmo(a) deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 19 de setembro de 2024.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Ciente:_____

Data:___/___/___

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:37C229C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 499/2024

PORTARIA Nº 499/2024

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 454/2024-SESMA, protocolado em 16 de setembro de 2024, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, encaminhando Atestado Médico, referente à Licença Maternidade da servidora LAIANE SOUZA ARCANJO;

CONSIDERANDO o Artigo 82 e seus incisos da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), e suas alterações dadas pela Lei Municipal nº 4.729/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 08/09/2024 a 07/03/2025, à servidora LAIANE SOUZA ARCANJO, portadora do RG nº 6208949 PC/PA e do **CPF nº 015.561.562-94, ocupante do cargo de Cozinheiro, registrada na matrícula nº 016682-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entra e de seus efeitos legais a partir de 08 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 19 de setembro de 2024.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:0D34ECB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 503/2024

PORTARIA Nº 503/2024

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO, o requerimento Protocolado sob o nº 1717 no livro nº 47, folhas nº 28, na data de 18/09/2024;

CONSIDERANDO, o Artigo 33 e seus incisos da Lei Municipal nº 4.404/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 02(dois) anos, , no período de 02 de setembro de 2024 a 02 de setembro de 2026, a Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares (Sem Vencimentos), concedida respectivamente pela Portaria nº 434/2020 e prorrogada por igual período, pela portaria nº 460/2022, a pedido da servidora municipal efetiva JESSICA PRISCILA DA SILVA LIMA, brasileira, paraense, portadora do RG nº 5911223 PC/PA e do CPF nº 000.860.732-06, Enfermeira, registrada na matricula nº 012398-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 3º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA, em 19 de setembro de 2024.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Ciente:_____

Data:___/___/___

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:0795C37A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 496/2024

PORTARIA Nº 496/2024

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República

Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1283/2024-SEMED, protocolado em 13 de setembro de 2024, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, encaminhando Atestado Médico, referente à Licença Maternidade da servidora NOEME DE JESUS ONETE BORGES;

CONSIDERANDO o Artigo 82 e seus incisos da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), e suas alterações dadas pela Lei Municipal nº 4.729/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 29/08/2024 a 25/02/2025, à servidora NOEME DE JESUS ONETE BROGES, portadora do RG nº 8541885 PC/PA e do **CPF nº 048.157.652-51, ocupante do cargo de Assistente Administrativo – CNEE-6, registrada na matrícula nº 017821-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º - Esta Portaria entra e de seus efeitos legais a partir de 29 de agosto de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 13 de setembro de 2024.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:48ECE138

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 504/2024.

PORTARIA Nº 504/2024.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;
CONSIDERANDO, o requerimento Protocolado sob o nº 1292 no livro nº 046, folhas nº 143, de 29 de agosto de 2024;
CONSIDERANDO, os Artigos 81 e os §, I e II da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);

CONSIDERANDO, os termos do Parecer Jurídico nº 1610/2024 de 16 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 45 (noventa) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora pública municipal MELRI FABIANE DE AVIZ FRAIA, portador(a) do RG nº 44805412 PC/PA e do CPF nº 758.143.312-91, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, registrado(a) na matricula de nº 005869-6, lotado Secretaria Municipal de Educação a contar de 02 de setembro de 2024 a 17 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 19 de setembro de 2024.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

*Ciente:*_____

*Data:*____/____/____

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:FB51BA68

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 35/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA DECORAÇÃO NATALINA, COM O INTUITO DE ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA. EMPRESA VENCEDORA: DD3 IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.997.489/0001-00**, ATA SRP Nº 2009001/2024,** com valor **R$ 82.320,00** (oitenta e dois mil, trezentos e vinte reais), de VIGÊNCIA DE 20/09/2024 ATÉ 20/09/2025. **EMPRESA VENCEDORA: D.A. DE LIMA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.215.507/0001-03**, ATA SRP Nº 2009002/2024,** com valor **R$ 39.666,59** (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), de VIGÊNCIA DE 20/09/2024 ATÉ 20/09/2025. **EMPRESA VENCEDORA: M. DIAS MEDEIROS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 53.062.036/0001-66**, ATA SRP Nº 2009003/2024,** com valor **R$ 17.350,00** (dezessete mil, trezentos e cinquenta reais), de VIGÊNCIA DE 20/09/2024 ATÉ 20/09/2025. **HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 14.133/21 EM 20/09/2024.**

GELSON LUIZ DILL –
Prefeito.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:1EAC355F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-036SMSS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20234328

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 9/2022-036SMSS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: R e R Empreendimentos e Servicos LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 13.345,80 (treze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 66.729,00(sessenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais).

VIGÊNCIA: 19.08.2024 a 06.11.2024

Novo Repartimento - PA, 19 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:42D33230

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 9.2023-030PMNR

CONTRATO Nº: 20240626

ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2023-030PMNR

CONTRATANTE: FUNDEB

CONTRATADA: CASA DA LIMPEZA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA, COZINHA E EXPEDIENTE DESERTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PA

VALOR TOTAL: R$ 50.765,45 (cinquenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 10 de Setembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 05 de Agosto de 2024

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:704E1B73

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 6.2024-012PMNR

CONTRATO Nº: 20240627.

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2024-012PMNR

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: JOSCIVAM ALVES DA COSTA, CPF 747.319.202-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISÍCA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA ALOJAR O BATALHÃO DA POLICIA MILITAR, LOCALIZADA NA RUA SÃO FRANCISCO, DISTRITO DE MARACAJÁ EM NOVO REPARTIMENTO-PA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO.

VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 04.122.0045.2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2024 a 01de agosto de 2025

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2024

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:9283CDC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 3.906/2024

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 3.906/2024

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, SILVANIA DE OLIVEIRA SANTOS, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Castanheira, Quadra 50, Lote 03, Bairro Vila Marabá, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 573,22m² e perímetro de 120,84metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Avenida Castanheira**	**Por onde mede 13,97m**
Fundo com	**Margem De Canal**	**Por onde mede 19,50m**
Lateral direita com	**Lote 04**	**Por onde mede 37,33m**
Lateral esquerda com	**Lote 02**	**Por onde mede 50,04m**

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 20 dias do mês de Setembro de 2024.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:102272ED

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE-017-SEMED/2024

O Município de Oriximiná, Estado do Pará, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela portaria nº 060/2024, de 18 de janeiro de 2024, comunica a quem interessar que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-017-SEMED/2024. OBJETO:** contratação de empresa especializada no serviço de Movelaria, em madeira de lei, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Escolas do Sistema Municipal de Ensino da Área Urbana e Rural do Município de Oriximiná/PA, em consonância com quantidades, especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Instrumento Convocatório. **DATA DE ABERTURA: 07/10/2024**, às **09:00h**. O Edital completo está à disposição dos interessados em download nos seguintes sites: www.oriximina.pa.gov.br e https://www.licitanet.com.br. Para outras informações no e-mail: semedlicita25@gmail.com.

Oriximiná- PA, 20 de setembro de 2024.

MARLISON DE AZEVEDO PRINTES
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:84E3FA58

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-007-FMS/2024

O Município de Oriximiná, Estado do Pará, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeira, designada pela portaria nº 061/2024, de 18 de janeiro de 2024, comunica a quem interessar que a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-007-FMS/2024. OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de um compressor de ar comprimido do tipo parafuso, trifásico 220v/60 HP , com potência mínima de 60/45 HP/Kw, com pressão efetiva

mínima de trabalho de 9,1 bar, deslocamento efetivo 415,0/244,2 m³/h/pcm destinado a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná, em caráter de urgência e emergência, na substituição da unidade compressora danificada da Usina de Oxigênio Medicinal Cassiana Madeira localizada no Hospital Municipal de Oriximiná, em consonância com quantidades, especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo II) do Instrumento Convocatório. Foi declarada FRACASSADA na data de 20/09/2024.

Oriximiná- PA, 20 de setembro de 2024.

KEYLA SOARES OLIVEIRA LOBATO
Pregoeira
Portaria nº 061/2024

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:EB2BF463

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO Nº 512/2024 ao CONTRATO Nº 1464/2023, CONCORRÊNCIA Nº 3/2023-00002, PMP/ H E R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Referente ao Acréscimo de aproximadamente 24,9072% sobre o valor do contrato. Valor global: R$ 2.624.993,79.

Ordenador de Despesa:
Prefeitura Municipal de Paragominas:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F1D64D10

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO Nº 513/2024 ao CONTRATO Nº 1162/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00026, PMP/ PARAGOMINAS SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA. Referente à Renovação Contratual por igual período e valor. Valor global: R$ 50.000,00. Vigência 16/09/2024 a 16/09/2025.

Ordenador de Despesa:
Prefeitura Municipal de Paragominas:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:E960D48C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 731/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2024-00019/PMP, M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em sistema integrado de gestão educacional nos processos de matricula online, gestão de dados cadastrais e históricos escolares dos alunos matriculados, gestão de recursos humanos e alocação de professores, gestão pedagógica, diário de classe online para os professores para lançamentos de frequência, avaliações e planejamentos e portal do aluno. Valor global: R$ 197.283,84. Vigência: 12/07/2024 a 12/07/2025. Recurso: FME.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação de Paragominas –
JANAINA CARMINATI SILVA -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:8D89C554

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 911/2024 – CARONA Nº A/2024-00007/PMP, ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA. Objeto: Aquisição de material farmacológico através da adesão à ata de registro de preço nº 2023.026.001-SESAU/PMA, referente ao pregão eletrônico nº 9/2023.026 –SESAU/PMA"**,** de acordo com as descrições, especificações e quantitativos contidos no contrato. Valor global: R$ 2.206.600,80. Vigência: 16/09/2024 a 14/03/2025. Recurso: C/C: 54.300-4 (FMS/CUSTEIO SUS).

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde de Paragominas:
MICHELINE VALE DE SOUZA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:427A804D

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 925/2024 – CARONA Nº A/2024-00009/PMP, PDL COMERCIO DE ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de material farmacológico através da adesão à ata de registro de preço nº 2023.026.005-SESAU/PMA, referente ao pregão eletrônico nº 9/2023.026 – SESAU/PMA"**,** de acordo com as descrições, especificações e quantitativos contidos no contrato. Valor global: R$ 646.920,00. Vigência: 17/09/2024 a 15/03/2025. Recurso: C/C: 54.300-4 (FMS/CUSTEIO SUS).

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde de Paragominas:
MICHELINE VALE DE SOUZA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:2D9B493E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2024-00019. A Secretária Municipal de Educação de Paragominas/PA, ordenadora de despesa do Fundo Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a natureza comercial deste contrato administrativo que tem por fundamento o que prescreve o Art. 74, Inc. I , da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e considerando o que consta no Processo Administrativo, que trata da contratação da empresa **M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.217.473/0001-50, vem RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Paragominas-PA, 12 de julho de 2024.

Fundo Municipal de Educação de Paragominas –
JANAINA CARMINATI SILVA -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:402AAF03

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

MUNICÍPIO DE PORTEL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2024
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Exmo. Sr. VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA, Prefeito Municipal, HOMOLOGA, o processo licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2024, onde se lograram vencedoras as empresas W OTONY DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n° 30.061.409/0001-89, com o valor total de R$ 3.802.200,26 (três milhões, oitocentos e dois mil, duzentos reais, vinte e seis centavos) e SILVA SELECT COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.970.044/0001-80, com o valor total de R$ 3.709.453,72 (três milhões, setecentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais, setenta e dois centavos). Publicado no quadro de avisos dia 20/09/2024.

Portel/PA, 23 de Setembro de 2024.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edison Santos e Santos
Código Identificador:CBDF25CA

MUNICÍPIO DE PORTEL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços n° 0027/2024-SRP, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 0027/2024-SRP - Proc. Administrativo Nº 02808001/24, cujo objeto é o Registro de preço objetivando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente em geral, destinado a atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Portel/PA, onde se lograram vencedoras as empresas W OTONY DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n° 30.061.409/0001-89, com o valor total de R$ 3.802.200,26 (três milhões, oitocentos e dois mil, duzentos reais, vinte e seis centavos) e SILVA SELECT COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.970.044/0001-80, com o valor total de R$ 3.709.453,72 (três milhões, setecentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais, setenta e dois centavos). Fundamentação Legal Lei 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021 e demais legislações correlatas. Vigência: 20/09/2024 a 20/09/2025.

Portel/PA, 23 de Setembro de 2024.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edison Santos e Santos
Código Identificador:74D01D80

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 024/2024- PMP/GP

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1. CONFORME CONSOLIDAÇÃO DA PORTARIA Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 3.646/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, AMBAS DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR.

O Senhor **DAVI XAVIER DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PRAINHA**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Prainha, Estado do Pará.

CONSIDERANDO que o Município de Prainha está localizado na Região Oeste do Estado do Pará, pertencendo à Mesorregião do Baixo Amazonas, e que atualmente enfrenta uma crise hídrica severa devido à significativa redução do volume das chuvas, com índices pluviométricos abaixo das médias históricas anuais;

CONSIDERANDO a drástica evasão dos rios da região, especialmente nas comunidades ribeirinhas situadas na margem direita do município, que sofrem com a grave escassez de água potável e alimentos, além das severas dificuldades de transporte e locomoção;

CONSIDERANDO que as comunidades localizadas em áreas mais distantes da sede municipal, na margem esquerda, também enfrentam isolamento geográfico, o que agrava a situação de vulnerabilidade de inúmeras famílias;

CONSIDERANDO que a crise hídrica resultou na interrupção do fornecimento de água potável e na inviabilidade de transporte aquático, afetando diretamente as atividades diárias das comunidades afetadas, e provocando significativos prejuízos sociais, econômicos e humanos;

CONSIDERANDO que as famílias dessas comunidades dependem majoritariamente da agricultura familiar, pesca e pecuária para subsistência, e que a seca severa compromete drasticamente essas atividades, resultando em escassez de pastagem, migração dos peixes para áreas distantes e impossibilidade de irrigação para as plantações;

CONSIDERANDO que o transporte de pessoas e mercadorias nessas comunidades é predominantemente realizado por embarcações, e que a redução drástica dos níveis dos rios inviabiliza a navegação, comprometendo o abastecimento de água potável e outros recursos essenciais, além de intensificar o isolamento das comunidades;

CONSIDERANDO o agravamento da situação de vulnerabilidade socioeconômica da região, que dificulta a mitigação dos danos causados pela seca, exigindo a adoção de medidas emergenciais pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a coleta de dados realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com a Defesa Civil Municipal, identificou aproximadamente 9.172 pessoas diretamente afetadas pelo desastre, observando a possibilidade do aumento desse número nos próximos meses, à medida que a crise hídrica se agrava e novas áreas são impactadas;

CONSIDERANDO os relatórios da Secretaria Municipal de Saúde, que confirmam surtos de doenças gastrointestinais, como diarreia, vômitos e eczemas, devido à contaminação das águas turvas consumidas pelas comunidades;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 002/2024, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que confirma a ocorrência do desastre e recomenda a decretação de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, classificando-o como **Desastre de Nível II**, nos termos da legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre **COBRADE – 1.4.1.1.0, Estiagem, Conforme Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria nº 3.646/2022 de 20 de dezembro de 2022, ambas do Ministério de Desenvolvimento Regional – MDR; e Decreto Estadual nº 891, de 10 de julho de 2020.**
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COORDENADORIA MUNICIPAL

DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- COMPDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

ART. 7° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRAINHA (PA), 20 DE SETEMBRO DE 2024

DAVI XAVIER DE MORAES
Prefeito Municipal de Prainha (PA)

Publicado por:
Maria José da Silva Pires
Código Identificador:957A5CBB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO–FUNDEB. CNPJ sob nº 29.989.385/0001-43.
CONTRATADA:
Processo Licitatório nº 025/2024
Concorrência Eletrônica nº 004/2024
CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA. CNPJ sob o nº 00.488.605/0001-73. **CONTRATO Nº 227/2024. Objeto**: contratação de empresa de engenharia para construção da área recreativa e de banho da EMEF Ribamar Ferreira, do Município de Redenção, Estado do Pará, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Basica e de Valorização dos Profissionais da Educação–FUNDEB. **Assinatura:** 18/09/2024. **Vigência:** O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **05 (cinco) meses**, com início em **18/09/2024** e término em **18/02/2025. Valor:** O valor total da contratação está previsto e estimado em **R$ 323.700,22 (Trezentos e vinte e três mil e setecentos reais e vinte e dois centavos).**

FERNANDO GOMES COSTA,
Secretário Mun. de Edu., Cul. e Lazer.

Publicado por:
Crisangela Barbosa Teixeira da Silva
Código Identificador:7F066BE2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO–FME. CNPJ sob nº 16.677.738/0001-28.
CONTRATADA:
Processo Licitatório nº 032/2024
Concorrência Eletrônica nº 008/2024
H B DE OLIVEIRA SERVICOS LTDA. CNPJ sob o nº 20.956.152/0001-70. **CONTRATO Nº 228/2024. Objeto**: contratação de empresa de engenharia para construção da área recreativa e de banho da EMEF Bela Vista, Municipio de Redenção/PA, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer – Fundo Municipal de Educação–FME. **Assinatura:** 18/09/2024. **Vigência:** O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **05 (cinco) meses**, com início em **18/09/2024** e término em **18/02/2025. Valor:** O valor total da contratação está previsto e estimado em **R$ 312.664,99 (Trezentos e doze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).**

FERNANDO GOMES COSTA,
Secretário Mun. de Edu., Cul. e Lazer.

Publicado por:
Crisangela Barbosa Teixeira da Silva
Código Identificador:2E934DB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81.
CONTRATADAS:
RD BARROS NORONHA DIAGNÓSTICO LTDA. CNPJ: 17.932.680/0001-84. **3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 552/2021**. Processo Licitatório nº 116/2021, na modalidade Chamada Pública Nº 004/2021. **Objeto:** Prestação De Serviços Pela Contratada Para Atendimento Ambulatorial/Hospitalar Aos Usuários Do Sistema Único De Saúde- Sus, E, Estabelecimento Da Contratante, Compreendendo Procedimentos Atinentes À Realização De Consultas Médicas, Cirurgias, Exames De Imagem E Demais Procedimentos De Rotina Administrados Diretamente Pela Secretaria Municipal De Saúde/Fundo Municipal De Saúde De Redenção-Pa. Assinatura do Termo Aditivo: 30/08/2024. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 552/2021, por 12 (doze) meses, contados de 01/09/2024 a 01/09/2025.
URSA SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.157.800/0001-89. **3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 545/2021**. Processo Licitatório nº 116/2021, na modalidade Chamada Pública Nº 004/2021. **Objeto:** Prestação De Serviços Pela Contratada Em Atendimento Ambulatorial Hospitalar,

Em Especialidades Médicas, Compreendendo Os Serviços: Consultas Da Clínica Otorrinolaringologia, Urologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastrenterologia, Neurologia, Psiquiatria, Angiovascular, Auditor, Para Realização De Consultas Especializada, A Serem Realizados Junto Ao Hospital Municipal Dra. Iraci Machado De Araújo, Centro De Atenção Psicossocial – Caps Ii E No Centro De Especialidade E Reabilitação Vanderley Coimbra – Cer, Da Rede Pública Municipal, Conforme Escala De Trabalho Elaborada Pela Contratante E Demanda Apresentada, Obedecendo Aos Seguintes Critérios, Condições E Escala De Trabalho A Serem Administrados Diretamente Pela Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde De Redenção-Pa. Assinatura do Termo Aditivo: 30/08/2024. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 545/2021, por 12 (doze) meses, contados de 01/09/2024 a 01/09/2025.

GINE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 17.126.371/0001-17. **3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 537/2021**. Processo Licitatório nº 116/2021, na modalidade Chamada Pública Nº 004/2021. **Objeto:** Prestação De Serviços Pela Contratada Em Atendimento Médico Ambulatorial E/Ou Hospitalar Na Especialidade De Ginecologia E Obstetricia Aos Usuários Do Sistema Único De Saúde – Sus No Âmbito Municipal (In Locu) Junto Aos Hospitais Municipais Dra. Iraci Machado De Araújo E Dr. Pedro Paulo Barcauí (Materno Infantil), Compreendendo: Consultas Para Prevenir, Diagnosticar E Tratar As Doenças Do Aparelho Reprodutor Feminino, Analisar Os Exames Pré-Natais, Orientar E Aconselhar A Gestante No Período Gestacional, Realizar Partos, Cuidar Do Puerpério, Realizar Os Partos Vaginais E Casarios, Realizar Procedimentos De Rotina Pertinentes À Profissão A Serem Realizados Junto Ao Hospital Da Rede Pública Municipal, Conforme Escala De Trabalho Elaborada Pela Contratante E Demanda Apresentada, Obedecendo Aos Seguintes Critérios, Condições E Escala De Trabalho A Serem Administrados Diretamente Pela Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde De Redenção-Pa. Assinatura do Termo Aditivo: 30/08/2024. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 537/2021, por 12 (doze) meses, contados de 01/09/2024 a 01/09/2025.

ALESSANDRA DIAS PARANAÍBA - LTDA, CNPJ: 10.697.075/0001-27. **3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 550/2021**. Processo Licitatório nº 116/2021, na modalidade Chamada Pública Nº 004/2021. **Objeto:** Prestação De Serviços (In Locu) Pela Contratada Para Atendimento Médico Ambulatorial Aos Usuários Do Sistema Único De Saúde- Sus, E/ Ou Na Área De Especialidade De Pediatria No Âmbito Municipal Junto O Cer centro Especializado Em Reabilitação Compreendendo: Pequenas Cirurgias, Consultas E Visitas Médicas, Prescrição Médica, Administração De Medicamentos, Preenchimento E Assinaturas Em Laudos Medicos, Aih's, Anestesias, Atendimento Aos Diversos Programas De Saúde E Demais Procedimentos De Rotina Administrados Diretamente Pela Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde De Redenção-Pa. Assinatura do Termo Aditivo: 30/08/2024. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 550/2021, por 12 (doze) meses, contados de 01/09/2024 a 01/09/2025.

VISÃO CLÍNICA DE OLHOS LTDA, CNPJ: 12.640.707/0001-41. **3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 542/2021**. Processo Licitatório nº 116/2021, na modalidade Chamada Pública Nº 004/2021. **Objeto:** Prestação De Serviços Pela Contratada Em Atendimento Médico Ambulatorial E/Ou Hospitalar Na Especialidade De Infectologia Aos Usuários Do Sistema Único De Saúde – Sus No Âmbito Municipal (In Locu) Junto Ao Serviço De Atenção Especializado – Sae E Centro De Testagem E Aconselhamento – Cta E Unidade De Referência Em Atendimento Ao Covid-19, Compreendendo: Serviços De Infectologia E Atividade Análogas, Procedimentos De Rotina Pertinentes À Profissão A Serem Realizados Junto Aos Hospitais Da Rede Pública Municipal, Conforme Escala De Trabalho Elaborada Pela Contratante E Demanda Apresentada, Obedecendo Aos Seguintes Critérios, Condições E Escala De Trabalho A Serem Administrados Diretamente Pela Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde De Redenção-Pa. Assinatura do Termo Aditivo: 30/08/2024. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 542/2021, por 12 (doze) meses, contados de 01/09/2024 a 01/09/2025.

SÃO RAFAEL SAÚDE LTDA, CNPJ: 22.496.526/0001-47. **3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 541/2021**. Processo Licitatório nº 116/2021, na modalidade Chamada Pública Nº 004/2021. **Objeto:** Prestação De Serviços Pela Contratada Em Atendimento Médico Ambulatorial E/Ou Hospitalar Na Especialidade De Ginecologia / Obstetrícia E Pediatria Aos Usuários Do Sistema Único De Saúde – Sus No Âmbito Municipal (In Locu) Junto Ao Hospital Municipal Dr. Pedro Paulo Barcaui (Materno Infantil), Compreendendo: Serviços De Ginecologia E Obstetrícia, Procedimentos De Rotina Pertinentes À Profissão A Serem Realizados Junto Aos Hospitais Da Rede Pública Municipal, Conforme Escala De Trabalho Elaborada Pela Contratante E Demanda Apresentada, Obedecendo Aos Seguintes Critérios, Condições E Escala De Trabalho A Serem Administrados Diretamente Pela Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde De Redenção-Pa. Assinatura do Termo Aditivo: 30/08/2024. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 541/2021, por 12 (doze) meses, contados de 01/09/2024 a 01/09/2025.

AGUEDA CLEIDE DE SOUSA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatriz Ferreira de Oliveira
Código Identificador:164E2B74

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 466/2024 RIO MARIA – PARÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 466/2024 RIO MARIA – PARÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 01 (Uma) diária no valor de R$ 100.00 (Cem Reais), ao servidor: **ANDERSON CAVALCANTE DA SILVA**, sob o Nº de Matricula 002411. Portador do **CPF: 019.288.471-96, RG 4964484 PC-PA**. Residente e domiciliado na Vicinal Escalada do Norte, Zona Rural– Rio Maria- Pará, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** como Condutor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIOS**: **BANCO BANPARA AGENCIA: 0061 CONTA C: 0007732716.**

O servidor em tela irá realizar transporte do paciente: **MARIA APARECIDA PEREIRA BATISTA,** para o Hospital Regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA,** saída no dia 20/09/2024 e retorno mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Vinte dias do mês de Setembro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:CC489CEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 467/2024 RIO MARIA – PARÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 467/2024 RIO MARIA – PARÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 04 (Quatro) diárias no valor de R$ 300.00 (Trezentos Reais), dia, totalizando um valor de R$ 1.200.00 (Um Mil e Duzentos Reais), ao servidor: **JEFFERSON BEZERRA GOMES BORGES**, sob o Nº de Matricula 002333. Portador do **CPF: 035.639.461-16, RG 9913387 PC-PA**. Residente e domiciliado na Avenida Independência Nº 279, Vila Nova – Rio Maria– Pará, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** como Condutor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIOS**: **NUBANK AGENCIA: 0001 CONTA C: 87874541-4.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente: **CLEUSA GONÇALVES BARBOSA,** para a Clínica Dr. Talita, na cidade de **GOIANIA-GO,** saída no dia 20/09/2024 e retorno no dia 23/09/2024, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Diárias com pernoite do servidor público.
Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Vinte dias do mês de Setembro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:4BA98D7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 468/2024 RIO MARIA – PARÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 468/2024 RIO MARIA – PARÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO, PARA SUPRIR DESPESAS QUE NÃO POSSAM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 472/2001:

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** Suprimento de Fundos ao servidor **JEFFERSON BEZERRA GOMES BORGES**, sob o Nº de Matricula 002333. Portador do **CPF: 035.639.461-16, RG 9913387 PC-PA**. Residente e domiciliado na Avenida Independência Nº 279 Vila Nova II – Floresta do Araguaia– Pará, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** como Condutor de Ambulância, no valor de R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais), conforme a dotação orçamentária designada abaixo:

2116 – Ações de Média e Alta Complexidade
339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 659 – Outros Recursos vinculados a Saúde.....R$ 1.300,00

Art. 2º - O prazo a contar da data da liberação do recurso e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º - Nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 472/2001, art. 2º inciso VIII, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos aos Vinte dias do mês de Setembro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:4C5F9D76

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 2.327 - GABINETE

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. º 777/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 02 (duas) diárias no valor de **R$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) cada com pernoite, perfazendo um total de **R$ 700,00** (setecentos reais) à **JOAS FERREIRA BATISTA**, servidor público responsável pela junta do Serviço Militar**,** cadastrado na matrícula sob n. º 151/1, portador do CPF: 151.880.942-15, residente e domiciliado na avenida quatro, nº 1229, setor Vila Nova, conta bancária do Banco do Brasil agência 3318-9 e Conta Corrente n. º 6538-2.

Art. 2º. As diárias serão em virtude de viagem à cidade de Belém/PA, o servidor está participando de um treinamento na capital para habilitar os novos registros de alistamentos e atualizações de inscrições. O treinamento ocorrerá no dia 20 e 21 de setembro, a qual a Junta Militar também está ajudando com as despesas do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de setembro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:572A12D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.328/2024 - GABINETE

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:

Art. 1°. CEDER o servidor, Sr. **DIEGO CARVALHO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 701.865.372-04**,** no cargo efetivo de Agente de Segurança Patrimonial, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social.

Art. 2º. Encaminhe esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de setembro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:D6C96E69

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022-2024

RATIFICAÇÃO

O Sr. **ADJAIR RIBEIRO DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, **RATIFICA** o procedimento administrativo da Dispensa de Licitação nº 022-2024, referente ao Processo Administrativo nº 055-2024-000022, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 72 e art. 75, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, para Aquisição de materiais e componentes de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas repartições e unidades escolares, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
E, considerando, também, o grau de confiabilidade da empresa, em decorrência de estudos em nível de especialização, autorizo o empenho da despesa no valor **R$ 58.103,00 (cinquenta e oito mil, cento e três reais)**, em favor da empresa J C MARTINS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 19.438.974/0001-80, que ofertou a melhor proposta para o fornecimento do objeto em tela.
Com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da Lei.

RIO MARIA - PA, em 18 de Setembro de 2024.

ADJAIR RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 002/2021

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:47AD1282

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022-2024

O Agente de Contratação do Município de RIO MARIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **ADJAIR RIBEIRO DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto: Aquisição de materiais e componentes de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas repartições e unidades escolares, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Contratado: J C MARTINS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 19.438.974/0001-80.
Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 72 , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 1.784 de 14 de março de 2024, e suas respectivas alterações, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no inciso II do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Contratação e ratificado pelo Sr. **ADJAIR RIBEIRO DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação.

RIO MARIA - PA, 18 de Setembro de 2024.

JANIELE SOARES SILVA
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 1.708 de 02 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:32FFBF74

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO N° 20240105

CONTRATO Nº: 20240105 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022-2024 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n°. 34.668.962/0001-35. **CONTRATADA(O):** J C MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 19.438.974/0001-80. **OBJETO:** Aquisição de materiais e componentes de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas repartições e unidades escolares, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021. **VALOR TOTAL:** R$ 58.103,00 (cinquenta e oito mil, cento e três reais). **PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024: Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0052.2-047 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA:** 19 de Setembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:336A0A7A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ORDEM DE EXECUÇÃO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2024

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS BAIRRO MIRANDA DE RONDON DO PARÁ-PA NOS TERMOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240419. Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 004/2024 FMS. Contratada: Engearte Engenharia e Serviços Eireli - CNPJ: 24.435.164/0001-00. Prazo de Execução: 90 dias. Início da Obra: 30 de setembro de 2024. Data da assinatura da Ordem: 20 de setembro de 2024.

LEVI ASSIS COSTA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Milton Ferreira da Silva
Código Identificador:B24846D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240420

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-054 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 98.002,50 (noventa e oito mil, dois reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1001.103010111.2.082 Manutenção e Ampliação das Ações de Saúde da Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 98.002,50

VIGÊNCIA.....: 19 de Setembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Setembro de 2024

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:0DCD272E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1781/2024

DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01446/2024-SMS/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) servidor(a) MARCOS ANDRE MARREIRO COSTA, ocupante do cargo DIRETOR DE TRANSPORTE, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade BELÉM/PA**,** nos dias 19 e 20 de setembro do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de setembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:90DA428A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1782/2024

DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01446/2024-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) WELTON PAULO DOS SANTOS, ocupante do cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade BELÉM/PA**,** nos dias 19 e 20 de setembro do ano corrente, para ACOMPANHAMENTO DE PACIÊNTE, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de setembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:F6CF805B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1783/2024

DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01450/2024-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) ANTÔNIO OLIVEIRA DE ALMEIDA, ocupante do cargo AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade MARABÁ/PA**,** no dia 20 de setembro do ano corrente, para BUSCAR VACINAS, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 20 de setembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:500D5474

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1784/2024

DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01447/2024-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) GABRIEL DA COSTA VILELA, ocupante do cargo ASSESSOR ESPECIAL I, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade BELÉM/PA**,** nos dias 20 e 21 de setembro do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 20 de setembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:E589C907

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1785/2024

DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01455/2024-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) MARCIO LUIZ HUNHOFF, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade BELÉM/PA**,** nos dias 22 e 23 de setembro do corrente ano, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 20 de setembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:13CB9581

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1786/2024

DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 1173/2024– SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento a(o) servidor(a) JULIANA CARDOSO LIMA, registrado(a) sob matrícula nº 9694, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2018/2023, no período de 07 de outubro a 05 de novembro do corrente ano. (1ª ETAPA – 30 DIAS).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 20 de setembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:91041106

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1787/2024

DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 1184/2024– SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento a(o) servidor(a) ELANY DE JESUS BATISTA LOPES, registrado(a) sob matrícula nº 9421, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2018/2023, no período de 01 de outubro a 29 de dezembro do corrente ano. (90 DIAS).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 20 de setembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:AB8B5B90

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1788/2024

DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0763/2023– SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento a(o) servidor(a) PATRÍCIA MAGALHÃES, registrado(a) sob matrícula nº 9928, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2018/2023, no período de 15 de outubro a 13 de novembro do corrente ano. (2ª ETAPA - 30 DIAS).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 20 de setembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:A13C693E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1789/2024

DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 1174/2024– SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento a(o) servidor(a) LECI FRANCISCA DE OLIVEIRA, registrado(a) sob matrícula nº 9587, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2018/2023, no período de 18 de outubro a 16
de dezembro do corrente ano. (1ª ETAPA - 60 DIAS).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 20 de setembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:F888FA01

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1790/2024

DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 1175/2024– SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento a(o) servidor(a) CLAUDETE DA SILVA BRITIS, registrado(a) sob matrícula nº 9109, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2018/2023, no período de 01 de outubro a 29 de novembro do corrente ano. (1ª ETAPA - 60 DIAS).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 20 de setembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:81D06E5D

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 462/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 462/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **FABIANO MOREIRA DE CARVALHO**, matrícula nº **000.105-0**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de MARABA/PA, no dia 20/09/2024, VIAGEM PARA TRATAR DE ASSUNTOS REF AO MUNICIPIO JUNTO: EQUATORIAL, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 1 (uma) diária, para Marabá/PA, importando a quantia de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 20 de Setembro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:99D39461

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 463/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 463/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **ROVANIO RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula nº **000.185-2**, lotado no(a) **SERVIDORES**, ocupante do Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, a viajar para a cidade de BELEM/PA, no período de 23/09/2024 à 24/09/2024, VIAGEM A SERVIÇO DA PRESIDENCIA, JUNTO ASPEC, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 2 (duas) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$ 1.300,00 (Hum Mil, Trezentos Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 20 de Setembro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:2279EC23

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 464/2024

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 464/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR**, matrícula nº **000.002-6**, lotado no(a) **SERVIDORES**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a viajar para a cidade de BELEM/PA, no período de 23/09/2024 à 24/09/2024, VIAGEM A SERVIÇO DA PRESIDÊNCIA – JUNTO A ASPEC, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 2 (duas) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$ 1.300,00 (Hum Mil, Trezentos Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 20 de Setembro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:02D24989

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 465/2024

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 465/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **RAIMUNDO NONATO DIAS VIANA**, matrícula nº **000.031-5**, lotado no(a) **SERVIDORES**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE OPERACIONAL**, a viajar para a cidade de BELEM/PA, no período de 23/09/2024 à 24/09/2024, VIAGEM A SERVIÇO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE RONDON DO PARA/PA – ASPEC, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 2 (duas) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$ 1.300,00 (Hum Mil, Trezentos Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 20 de Setembro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:AE3C4E5A

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 466/2024

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 466/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA**, matrícula nº **000.107-6**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELEM/PA, no período de 23/09/2024 à 25/09/2024, VIAGEM TRATAR ASSUNTOS REF AO MUNICIPIO JUNTO: ALEPA – EMENDAS PARLAMENTARES, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 3 (três) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$ 2.400,00 (Dois Mil, quatrocentos reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 20 de Setembro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:6F893A09

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 467/2024

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 467/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **MARCUS CABETTE SANCHES**, matrícula nº **000.104-7**, lotado no(a) **VEREADORES - PRESIDENCIA**, ocupante do Cargo de **PRESID DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de BELEM/PA, no período de

24/09/2024 à 25/09/2024, VIAGEM PARA TRATAR DE ASSUNTOS REF AO MUNICIPIO JUNTO: ASPEC, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 2 (duas) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$ 1.600,00 (Hum Mil, Seiscentos Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 20 de Setembro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:8DB62C83

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 20230100; Dispensa de Licitação nº 7/2023-001; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI; Contratada: **REGIELSON SANTOS RODRIGUES, CPF nº 014.790.732-29**. Objeto: Primeiro Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato 20230100, até o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.Data de Assinatura: 30/08/2024.

Publicado por:
Adriane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C1ED9CF6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 299/2024-SEMED SANTARÉM, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

A Secretária Municipal de Educação, Sra. **MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº005/2021, de 1 de janeiro de 2021, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 8, §3º, da Lei n° 14.133/2021e alterações e alterações posteriores.

CONSIDERANDO: O Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133/2021 que dispões que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7° desta Lei, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a esta atribuição."

§1° O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

§2° O fiscal do contrato informará a seus respectivos superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CONSIDERANDO: O Decreto n° 320/2024 – GAP/PMS que regulamenta o disposto no §3º do Art. 8 da Lei n° 14.133/2021, no que se refere às regras para atuação dos Gestores e Fiscais de Contrato no Munícipio de Santarém
RESOLVE
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** dos contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Educação e as Empresas que possuem contratos que atendam o seguinte objeto: a **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS ORGÃOS A ELA VINCULADOS,** para atender as necessidades dos eventos realizados pela SEMED.

ANA BEATRIZ BARBOSA SOUSA - Matrícula n° 90200

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-GAP/PM

Publicado por:
Andressa Stephany de Aquino Rebelo
Código Identificador:A15AF94C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA DE GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 300/2024-SEMED SANTARÉM, 20 DE SETEMBRO DE 2024.
A Secretária Municipal de Educação, Sra. **MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº005/2021, de 1 de janeiro de 2021, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 8, §3º, da Lei n° 14.133/2021e alterações e alterações posteriores.

CONSIDERANDO: O Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133/2021 que dispões que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7° desta Lei, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a esta atribuição."

CONSIDERANDO: O Decreto n° 320/2024 – GAP/PMS que regulamenta o disposto no §3º do Art. 8 da Lei n° 14.133/2021, no que se refere às regras para atuação dos Gestores e Fiscais de Contrato no Munícipio de Santarém.
RESOLVE
Art. 1º - Designar a servidora abaixo indicada para, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTORA DE CONTRATO** celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e as Empresas que possuem o seguinte objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS ORGÃOS A ELA VINCULADOS,** conforme suas atribuições imediatas:

KAREN CRISTINE SOUSA PICANÇO – Matrícula n° 90631; – SEMED;

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-GAP/PM

Publicado por:
Andressa Stephany de Aquino Rebelo
Código Identificador:65688528

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SMT

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 005/2024-SMT. Pregão Eletrônico Nº 005/2024-SMT. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, máquinas, ferramentas e equipamentos de proteção individual para atender as demandas da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT. Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da publicação. Empresas: Sanipa Comercio e Serviços Ltda – CNPJ nº 19.622.383/0001-68. Valor total: R$33.745,20 (Trinta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos); WC Comercio de Material de Construção Ltda – CNPJ nº 50.522.631/0001-49. Valor total: R$137.429,56 (Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).

ADELCINEI QUEIROZ DE CARVALHO
Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:BECA5A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024-SEMINFRA

INTERESSADA: CONTROSTEST SONDAGENS E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 22.004.978/0001-64, PAD - ORIGEM: Processo Administrativo nº 002/2024-NLCC/SEMINFRA.
DECIDO:
1. Fica mantida a pena de multa, no valor de R$ 89.910,00 (oitenta e nove mil, novecentos e dez reais), já recolhida aos cofres públicos municipais;
2. Fica mantida a penalidade de Suspensão Temporária em contratar com a Administração Pública, no entanto, apenas no âmbito Municipal, pelo período de 2 (dois) anos, com fulcro no artigo 87, III da Lei 8.666/93;
3. Retiro a declaração de inidoneidade da Empresa;
4. Seja cientificada a empresa acerca da decisão;
5. Sejam adotadas as formalidades e procedimentos necessários à efetivação das medidas aqui determinadas.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.
Santarém-PA, 20 de Setembro de 2024.

DANIEL GUIMARÃES SIMÕES,
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Alessandro Aguiar Rocha
Código Identificador:3CD9C7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024-SEMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

AVISO DE LICITAÇÃO EVENTO DE REABERTURA
Pregão Eletrônico SRP nº 015/2024-SEMSA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA HIPERDIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM**, conforme especificações constantes no Edital, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br. Evento de Reabertura (republicação) com a Contagem de Prazo: Readequação do Edital, Termo de Referência (retificação) e seus Anexos. Início de entrega das propostas: 24/09/2024 a partir das 9h30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 04/10/2024 às 9h30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br

ELAINE VITOR DO AMARAL
Pregoeira
Portaria nº 054/2024 - SEMSA

Publicado por:
Amanda Colares Fernandes
Código Identificador:190E6282

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024-SEMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 022/2024-SEMSA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTAREM E UPA 24HS**. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br. Início de entrega das propostas: 24/09/2024 a partir das 9h30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 07/10/2024 às 09h30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br

ELAINE VITOR DO AMARAL
Pregoeira
Portaria nº 054/2024 - SEMSA

Publicado por:
Amanda Colares Fernandes
Código Identificador:8F391FE8

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 154/2024 – SEMTRAS

Portaria n° 154/2024 – SEMTRAS

SANTARÉM, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, Sra. CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 757/2022, de 01 de novembro de 2022, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021; e, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;
.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal titular dos contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e as empresas que possuem o seguinte objeto: CONSTRUÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO REVIVER, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA.

ALAOR MACENA BARRETO JÚNIOR - CREA nº 1520349564 - Matrícula Nº 85902

Art. 2º - Para fiscal substituto fica designada a seguinte servidora:

ROSELENE MARIA DUARTE ANDRADE - Matrícula nº 64168.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos aos Contratos e Termos Aditivos de Contratos em execução, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da SEMTRAS, em 19 de setembro de 2024.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS
Dec. 757/2022 – GAP/PMS

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:CB70FF8B

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 155/2024-SEMTRAS

PORTARIA Nº 155/2024-SEMTRAS

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 757/2022, de 01 de novembro de 2022 e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021; e, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;
DECIDE:
Art. 1º. Nomear a servidora abaixo designada como GESTOR DE CONTRATO, para o seguinte objeto: CONSTRUÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO REVIVER, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA.

TITULAR: MARLEN RIBEIRO REGO - Matricula nº 072822
CPF: 727.987.772-91 e **RG**: 816565-3, **Função:** Chefe da Divisão Especializada Proteção Social Especial.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.

Art. 3º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Santarém/PA, 19 de setembro de 2024.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS
Dec. 757/2022 – GAP/PMS

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:75366AD4

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE NOVO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Ato: Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2024-SEMTRAS
A Prefeitura Municipal de Santarém – PMS através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social torna público o resultado final do processo licitatório pregão eletrônico SRP nº 009/2024-SEMTRAS, com o objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS**, sendo vencedora nos itens 03, 07, 08, 10 e 25 a empresa **A C BECHARA REGO**, CNPJ 05.261.892/0001-06, com o valor global de R$ 84.387,00 (oitenta e quatro mil e trezentos e oitenta e sete reais); no item 84 a empresa **ACM LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ 40.190.705/0001-33, com o valor global de R$ 29.980,00 (vinte e nove mil e novecentos e oitenta reais); no item 78 a empresa **ANDREANI EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ 55.422.477/0001-57, com o valor global de R$ 38.032,00 (trinta e oito mil e trinta e dois reais); nos itens 67 e 68 a empresa **AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ 00.489.661/0001-22, com o valor global de R$ 8.374,00 (oito mil e trezentos e setenta e quatro reais); nos itens 30, 44 e 86 a empresa **COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA**, CNPJ 04.510.069/0001-16, com o valor global de R$ 34.573,76 (trinta e quatro mil e quinhentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos); no item 75 a empresa **CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI**, CNPJ 25.406.063/0001-73, com o valor global de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais); no item 31 a empresa **CS REI DO PLASTICO EIRELI**, CNPJ 30.060.599/0001-10, com o valor global de R$ 7.840,00 (sete mil e oitocentos e quarenta reais); nos itens 04, 05, 19, 22, 24, 26, 36, 37, 45, 50, 64, 66, 77, 80 e 89 a empresa **EDINHO SILVA DE AGUIAR**, CNPJ 21.361.181/0001-51, com o valor global de R$ 84.353,90 (oitenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos); nos itens 21, 42, 43 e 73 a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA**, CNPJ 07.628.070/0001-38, com o valor global de R$ 31.691,40 (trinta e um mil e seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos); nos itens 06, 11, 35, e 48 a empresa **JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI**, CNPJ 37.358.317/0001-04, com o valor global de R$ 46.892,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e noventa e dois reais); nos itens 28 e 29 a empresa **LICITA MED LTDA**, CNPJ 51.972.983/0001-69, com o valor global de R$ 123.686,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos e oitenta e seis reais); no item 40 a empresa **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**, CNPJ 37.673.034/0001-57, com o valor global de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais); no item 51 a empresa **MERCADOMOVEIS LTDA**, CNPJ 77.500.049/0281-48, com o valor global de R$ 44.460,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais); no item 23 a empresa **N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS**, CNPJ 35.946.280/0001-00, com o valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais); nos itens 52 e 79 a empresa **NORTE SOLUCOES COMECIAIS LTDA**, CNPJ 50.279.385/0001-46, com o valor global de R$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais); nos itens 38, 39 e 81 a empresa **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS**, CNPJ 65.149.197/0002-51, com o valor global de R$ 128.388,00 (cento e vinte e oito mil e trezentos e oitenta e oito reais); nos itens 59, 60 e 72 a empresa **S L DE OLIVEIRA COMERCIO**, CNPJ 45.479.105/0001-03, com o valor global de R$ 16.088,00 (dezesseis mil e oitenta e oito reais); nos itens 53 e 83 a empresa **SEVENTEC COMERCIO LTDA**, CNPJ 08.784.976/0002-95, com o valor global de R$ 9.535,00 (nove mil e quinhentos e trinta e cinco reais); nos itens 15, 27, 33, 57 e 65 a empresa **T B A VIANA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ 47.763.007/0001-29, com o valor global de R$ 58.269,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e sessenta e nove reais); no item 74 a empresa **T. D. A. S**, CNPJ 49.264.057/0001-97, com o valor global de R$ 15.999,84 (quinze mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos); nos item 41 a empresa **TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA**, CNPJ 41.011.821/0001-00, com o valor global de R$ 210.826,00 (duzentos e dez mil e oitocentos e vinte e seis reais); nos itens 02, 09, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 32, 34, 46, 47, 49, 54, 55, 56, 58, 62, 63, 69, 76, 82, 85, 87 e 88 a empresa **U F AGUIAR EIRELI**, CNPJ 63.833.883/0001-30, com o valor global de R$ 217.132,76 (duzentos e dezessete mil e cento e trinta e dois reais e setenta e seis centavos); no item 71 a empresa **VANGUARDA INFORMATICA LTDA**, CNPJ 27.975.551/0003-99, com o valor global de R$ 106.276,50 (cento e seis mil e duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos); no item 61 a empresa **VIDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ 05.508.323/0001-04, com o valor global de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais); e no item 70 a empresa **XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ 35.571.803/0001-80, com o valor global de R$ 38.745,00 (trinta e oito mil e setecentos e quarenta e cinco reais).

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:85A7CDAD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - TORNAR PÚBLICO A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PREVISTA NO EDITAL Nº 001/2024 E EDITAL Nº 002/2024, DESTINADA A AVALIAÇÃO DOS INSCRITOS EM PARTICIPAR NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS E AGENTES CULTURAIS

Torna público a composição da Comissão de Seleção prevista no EDITAL Nº 001/2024 e EDITAL Nº 002/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Item 12.3 do Edital nº 001/2024 (Audiovisual);

CONSIDERANDO o disposto no Item 9.3 do Edital nº 002/2024 (Multilinguagens).

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO a composição da **COMISSÃO DE SELEÇÃO** prevista no Edital nº 001/2024 e Edital nº 002/2024, destinada a avaliação dos inscritos em participar no processo de seleção de projetos e agentes culturais a serem executados e premiados através de recurso proveniente da Lei Complementar nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), a saber:

Alba de Fátima Marques Sota – Parecerista
Jackson da Silva Loureiro – Parecerista
Paulo Olívio Corrêa de Aquino Junior – Parecerista

Considerando a quantidade insuficiente de projetos inscritos no edital "Audiovisual", esta secretaria decide com a concordância dos pareceristas em destinar os recursos sobressalentes do mesmo para a Irmandade de São Benedito, entidade de natureza civil e religiosa de reconhecida e consolidada atuação na promoção da Festa de São Benedito, assim como atuante no acompanhamento e divulgação do Grupo de Carimbó Os Quentes da Madrugada, composto por mestres de saberes que há anos atuam na manutenção e animação cultural do município, representando Santarém Novo em outras localidades, dentro e fora do estado do Pará.

A Irmandade de São Benedito, além do mais, foi uma das proponentes da Campanha pelo reconhecimento do Carimbó como Patrimônio Cultural do Brasil, tendo este reconhecimento em 2014 junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

O empenho destes recurso à entidade estará vinculado a execução de projeto de interesse público, dada a natureza comunitária da Irmandade, resultando em ganhos para esta e para a comunidade, especialmente a cultura e educação do município, perfazendo assim legado de alcance que justifica amplamente tal procedimento.

Por contexto e razão semelhante, os recursos sobressalentes do edital "multilinguagens", cujas inscrições não foram totalmente preenchidas, será distribuído igual e integralmente aos mestres, mestras e demais aprovados em tal edital, reconhecendo assim seu valor e seus serviços prestados à cultura e à comunidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBA DE FÁTIMA MARQUES SOTA
Parecerista 01

JACKSON DA SILVA LOUREIRO
Parecerista 02

PAULO OLÍVIO CORREA DE AQUINO JUNIOR
Parecerista 03

_____
Secretária de Esporte, Cultura e Turismo de Santarém Novo/PA.

Publicado por:
Jonatas Pimentel Correa
Código Identificador:426904C3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EDITAL 02/2024 - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – APOIO AO **AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO.** LEI MUNICIPAL Nº 181/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, E

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – **MULTILINGUAGENS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO**. LEI MUNICIPAL Nº 181/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Santarém Novo, por meio da Comissão de Elaboração de Editais e acompanhamento da Execução da Lei Paulo Gustavo, vem por meio deste tornar público que sobre o Edital em epígrafe:

Item 1.1 dos valores destinados ao edital de fomento MULTIGUAGENS, no Inciso II LPG- Apoio a mestres, agentes e grupos culturais, o edital obteve um número de vagas maior do que a que foi publicado em desacordo com o Plano de Ação edital, onde se lê 12 (doze vagas) e o valor de R$ 1.703,17 (mil setecentos e três reais e dezessete centavos), leia-se: 06 (seis vagas) R$ 3.406,74 (três mil, quatrocentos e seis reais e setenta e quatro centavos).

Item **CATEGORIAS E PREMIAÇÕES**

- ART. 6°. I - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.

3.1.1-FILME DOCUMENTÁRIO CURTA-METRAGEM: 1 (um) projeto cultural de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a todos os seguimentos.

3.1.2 - FILME CURTA-METRAGEM: 1(um) projeto cultural de até R$ 8.000,00 (oito mil reais).

O edital obteve somente duas inscrições, 01(um) para categoria FILME DOCUMENTÁRIO CURTA-METRAGEM e 01 (um) para a categoria FILME CURTA-METRAGEM, desta forma as respectivas vagas das outras categorias, assim como os valores serão redistribuídos para a IRMANDADE DE SÃO BENEDITO, decisão esta, tomada em reunião com a comissão, onde dentro de suas atribuições decidiu por unanimidade a redistribuição de recursos para a entidade citada acima.

ANEXO VIII

CRONOGRAMA

Onde se lê:

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1- Publicação do edital	23/04/2024	
2- Inscrições	24/04/2024	24/05/2024
3- Resultado Preliminar de Selecionados	24/06/2024	
4- Período de recurso	25/06/2024	01/07/2024
5- Homologação do Resultado Final	08/07/2024	
6- Entrega de Documentos dos premiados	10/07/2024	16/07/2024

Leia-se;

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1- Publicação do edital	23/04/2024	
2- Inscrições	24/04/2024	24/05/2024

3- Resultado Preliminar de Premiados	20/09/2024	
4- Período de recurso	24/09/2024	02/10/2024
5- Homologação do Resultado Final	23/09/2024	
6- Entrega de Documentos dos premiados e pagamento	24/10/2024	27/10/2024

.

COMISSÃO TÉCNICA DE ELABORAÇÃO, AVALIAÇÃO E FINALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO.

_____
SECRETÁRIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE SANTARÉM NOVO/PA

_____
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA

Publicado por:
Jonatas Pimentel Correa
Código Identificador:C0850058

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de Resultado de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Eletrônico 037/2024 - SRP,** que tem como **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FERRAMENTAS, PNEUS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA. E foi declarado como vencedora as empresas **NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob o número 08.778.948/0001-84, **e o valor total dos itens foi de R$ 1.277.321,65 (um milhão duzentos e setenta e sete mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos); PNEU ZERO EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob o número 18.335.071/0001-00, **e o valor total dos itens foi de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); V. PEREIRA ROCHA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o número 8.420.733/0001-97, **e o valor total dos itens foi de R$ 917.576,51 (novecentos e dezessete mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos).**

JOSIRLEY OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:D12CEA28

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 575-24

LEI MUNICIPAL Nº 575/2024
São Geraldo do Araguaia – PA, em 19 de setembro de 2024.

Dispõem sobre o Sistema Municipal de Cultura de São Geraldo do Araguaia-Pa., seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

Jefferson Douglas Jesus Oliveira, Prefeito Municipal de de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei regula o Sistema Municipal de Cultura, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, relações entre os seus componentes, recursos humanos e financiamento.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º. O Sistema Municipal de Cultura se constitui em um instrumento de articulação, gestão e promoção de políticas públicas, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 3º. O Sistema Municipal de Cultura fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta Lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos - União, Estados, municípios - com suas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 4º. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura que devem orientar a conduta do Governo Municipal e da sociedade civil nas suas relações como parceiro e responsável pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
IV - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
V - democratização dos processos decisórios com participação e controle social; VI - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 5º- O Sistema Municipal de Cultura tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 6º. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

III - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

Art. 7º Integram o Sistema Municipal de Cultura:

I - a coordenação estará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural;
b) Conferência Municipal de Cultura;
III - Instrumentos de Gestão:
a) Plano Municipal de Cultura;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;
c) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Cultura é órgão superior, subordinado diretamente ao gestor municipal, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 9º. O Departamento Municipal de Cultura integra a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 10. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - manter articulação com entes públicos e privados visando a cooperação em ações na área da cultura;
VII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
VIII - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
IX - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município, visando integração com a região, na medida do possível;
X - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
XI - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural e dos Fóruns de Cultura do Município;
XII - realizar a Conferência Municipal de Cultura, colaborar na realização e participação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

Art. 11. À Secretaria Municipal de Cultura, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura compete, além das competências já constantes no **artigo 16 da Lei Municipal nº 288/07,** o seguinte:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura e ao Sistema Estadual de Cultura, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural;

IV - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural;

V - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura.

CAPÍTULO V
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 12. A Conferência Municipal de Cultura constitui-se em uma instância de participação social, em que ocorre articulação entre o governo municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura.

Art. 13. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural.

Parágrafo único. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

CAPÍTULO VI
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 14. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura:

I - Plano Municipal de Cultura;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura. Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Seção I
Do Plano Municipal de Cultura

Art. 15. O Plano Municipal de Cultura tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 16. A elaboração do Plano Municipal de Cultura em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, através do Departamento Municipal de Cultura, sendo submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO VII

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA

Art. 17. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único: O Fundo Municipal de Cultura, criado pela **Lei Municipal nº 555/2023,** de 21 de junho de 2023 é o mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e financiamento com a União e com o Governo do Estado do Pará.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada, no que couber, por ato do Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito de São Geraldo do Araguaia, aos 19 de setembro de 2024

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:6E9D130A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI 575-24 - PLANO DE CULTURA

2024/2034

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia –Pa
Secretaria Municipal de Cultura

PREFEITURA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
Prefeito
Jefferson Douglas Jesus Oliveira
Secretário de Cultura
Elcivan Irineu Barbosa
Presidente do Conselho Municipal de Cultura
Elcivan Irineu Barbosa
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
Representantes Governamentais:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT
Titular: Elcivan Iranco Barbosa
Suplente: Beatris Barbosa Aranha
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Maria Eunizia Oliveira da Costa
Suplente: Adriana da Luz Lima
REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Titular: Jose Ricardo Sousa Rios
Suplente: Romulo Assunção Pereira
Representantes Não-governamentais:
ENTIDADES TITULARES:
1) ASSOCIAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS DA PRAIA
Titular: Francisca Hilva Socorro Liar
Suplente: Gideone Moreita Clubth
2) ASSOCIACÃO DE CAPOEIRA FILHOS LIBERDADE
Titular: Leomar Lima de Sousa
Suplente: Andresssa Gonçalves da Silva
3) ASSOCIAÇÃO CULTURAL PARAUAPAVAS
Titular: Francisco dos Santos
Suplente: Ozimara Barros de Sousa
4) ASSOCIAÇÃO INDÍGENA DA ALDEIA YETÁ DO POVO AIKEWARA
Titular: Ábias Suruí
Suplente: Saruahu Suruí
ASSOCIAÇÕES SUPLENTES:
1) ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA SOMBRA TOP TEAM
Titular: Marcio Leandro da Silva Cruz
Suplente: Luiz Gustavo Lopes
2) ASSOCIAÇÃO INDÍGENA DA ALDEIA IPIRAHI AIWAI
Titular: Piaka Suruí
Suplente: Ábias Suruí
3) ASSOCIAÇÃO DO MUSICOS E DJS DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
Titular: Almir Carvalho
Suplente: Vanilson Ferreira

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura de São Geraldo do Araguaia busca definir as políticas públicas de longo prazo que garantam a proteção e promoção do patrimônio, dos direitos culturais e da cultura em todo o município, o acesso à produção e à apropriação da cultura, à valorização da cultura como instrumento de desenvolvimento socioeconômico, o estabelecimento de um sistema público e participativo de gestão e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais.
O município de São Geraldo do Araguaia conta com um órgão específico para a cultura, a Secretaria de Cultura, que está em processo de reformulação e organização para fins de um melhor atendimento das demandas culturais do Município. O Conselho Municipal de Cultura está em plena atividade desde sua criação no ano de 2024. Assim, a partir da aprovação da Lei nº 02-24, que implementou o Sistema Municipal de Cultura, passando a ser deliberativo e composto por representantes setoriais. São Geraldo do Araguaia participou efetivamente dos eventos realizados para ajuste ao Sistema Nacional de Cultura e entra em 2024 com a finalização do Sistema Municipal de Cultura- SMC (Conselho Municipal de Políticas Culturais, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura).
O texto do Plano Municipal de Cultura encerra a implementação do Sistema Municipal de Cultura, prevendo a garantia da valorização da cultura como vetor do desenvolvimento econômico e social, a democratização das instâncias de formulação das políticas culturais, o papel do município na implementação das ações, a colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura e a participação e controle social na formulação e acompanhamento nas políticas.

O PMC, além de um planejamento de longo prazo, se configura como elemento essencial para a eficácia do SMC e para a consolidação dos processos de participação da sociedade na formulação de políticas culturais.

CONTEXTUALIZAÇÃO E DADOS DO MUNICÍPIO

São Geraldo do Araguaia é um município brasileiro do sudeste do estado do Pará. Fundada em
1952 por garimpeiros e exploradores de bertholletia excelsa e bauxita oriundos da margem direita do rio Araguaia onde fica a cidade Xambioá. Inicialmente o vilarejo se formou na desembocadura do rio que leva o nome da cidade de Xambioá no diminutivo, como assim foi chamada a nova cidade de Xambioazinho. Posteriormente veio a ser chamada de São Geraldo do Araguaia em homenagem ao filho do dono das terras da região que se chamava Geraldo; o mesmo doou a área com esse propósito.
A localidade foi um dos cenários, da Guerrilha do Araguaia, o maior conflito militar em território brasileiro no século XX.
A Secretaria Municipal de Cultura é composta da seguinte forma: Secretário (a) de Cultura, Diretoria de Cultura, Coordenadoria de Vídeo e Informática, Coordenadoria de programações artísticas e culturais. E tem como objetivo planejar e coordenar a execução de atividades que garantam a prestação dos serviços de difusão da cultura, a formação cultural, a valorização das raízes culturais da população e o desenvolvimento da cidadania, atividades que permitem a humanização da vida urbana e a integração da comunidade no âmbito do Município.
O município já aderiu ao Sistema Nacional de Cultura, e estamos em processo de implementação do sistema municipal de cultura, através da criação do Conselho Municipal de Cultura com a Lei Municipal nº 550/2023, e Fundo Municipal de Cultura com a Lei em tramitação.

HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA.

São Geraldo do Araguaia é um município brasileiro do sudeste do estado do Pará.
Fundada em 1952 por garimpeiros e exploradores de bertholletia excelsa e bauxita oriundos da margem direita do rio Araguaia onde fica a cidade Xambioá. Inicialmente o vilarejo se formou na desembocadura do rio que leva o nome da cidade de Xambioá no diminutivo, como assim foi chamada a nova cidade de Xambioazinho.
Posteriormente veio a ser chamada de São Geraldo em homenagem ao filho do dono das terras da região que se chamava Geraldo; o mesmo doou a área com esse propósito.
A localidade foi um dos teatros da Guerrilha do Araguaia, o maior conflito militar em território brasileiro no século XX.

POPULAÇÃO

População estimada [2020] – 24.705 pessoas
População no último censo [2010] 25.587 pessoas
Densidade demográfica [2010] 8,08 hab/km²
Localiza-se a uma latitude 06º24’02” sul e a uma longitude 48º33’18” oeste, estando a uma altitude de 145 metros. Sua população estimada em 2015 era de 24.607 habitantes. Próximo a esse município localiza-

se a Serra das Andorinhas, um dos principais pontos turísticos da região.
O município é cortado pelas rodovias BR-153 e PA-477, que dá acesso tanto ao estado do Tocantins, quanto aos municípios limítrofes no estado do Pará.
O acesso ao estado do Tocantins ainda é feito por balsas, visto que não há pontes para a travessia no rio Araguaia; a ordem de serviço para construção de uma ponte foi assinada pelo governo federal em setembro de 2017.

OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

Definir as políticas públicas que efetivem o exercício do direito constitucional à cultura;
Estabelecer um sistema público e participativo de gestão dessas políticas;
Ampliar o acesso à produção e fruição da cultura em todo o município de São Geraldo do Araguaia e Estado;
Inserir a cultura do município de São Geraldo nos modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico;
Proteger e promover o patrimônio e as diversidade étnicas e culturais do município de São Geraldo do Araguaia;

PRINCÍPIOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Reconhecer a importância da cultura para o exercício da plena cidadania.
Garantir o princípio constitucional da laicidade do Estado Brasileiro no desenvolvimento das políticas públicas culturais.
Respeitar a vida, o ser humano e a cidadania em todas as iniciativas e ações artísticas e culturais.
Promover e valorizar as diversidades nas manifestações artísticas e culturais do município.
Garantir a participação social na elaboração, execução e avaliação dos projetos, programas e ações culturais.

DIMENSÕES DA CULTURA
A proposta do Plano Municipal de São Geraldo do Araguaia vincula-se às orientações do Plano Nacional de Cultura e às disposições legais que legam à cultura as dimensões constitutivas, as quais articulam tanto a questão humana (coletiva, imaterial, social), quanto a material (economia e sustentabilidade nos âmbitos ambiental e financeiro). Nesse sentido, este plano se pauta no entendimento da cultura a partir de três dimensões intrinsecamente articuladas e articuladoras, quais sejam, dimensão simbólica, cidadã e econômica.

DIMENSÃO SIMBÓLICA
A dimensão simbólica pauta-se na produção de símbolos, marcas, emblemas, etc., de cada cultura em particular. A produção simbólica, por sua vez, se manifesta através de múltiplas práticas culturais, as quais são disseminadas no cotidiano. Esta dimensão considera a cultura como uma forma de produção humana, dinâmica e significativa para seus membros que, ao vivenciarem a mesma, mas que também a estão atualizando, a ressignificam e a transformam. Portanto, compreende-se a cultura como plural, multifacetada e viva. A dimensão simbólica, conforme dados do site do Ministério da Cultura (MinC), trata da constituição histórica e referencial de "idiomas, costumes, culinárias, modos de vestir, crenças, criações tecnológicas e arquitetônicas, e também nas linguagens artísticas: teatro, música, artes visuais, dança, literatura, circo, etc"[1].

DIMENSÃO CIDADÃ
Encadeados à dimensão simbólica, estão o entendimento e a vivência da cultura como prática cidadã, como direito elementar de todo cidadão, isto é, dos munícipes, dos membros da comunidade política local com direitos e deveres civis, políticos e sociais inerentes à participação. A cidadania, por sua vez, envolve toda prática de reivindicação, como a defesa do interesse da coletividade, a organização de associações, a luta pela qualidade de vida, pela cultura, pelo ambiente, etc.[2] Portanto, implica agência, aprendizado e envolvimento constantes. Nesse processo destaque-se a cultura como elemento de entendimento comum, de conhecimento e de interpretação da realidade. Assim, a dimensão cidadã tem de derivar da participação ativa e consciente na vida cultural, "criando e tendo mais acesso aos livros, aos espetáculos de dança, ao teatro e ao circo, às exposições de artes visuais, aos filmes nacionais, às apresentações musicais, às expressões da cultura popular, aos acervos dos museus, dentre outros"[3].

DIMENSÃO ECONÔMICA
Deve-se considerar que a cultura tem que ser pensada como vetor econômico dos agentes (produtores e consumidores) dos bens simbólico-culturais. Nesse sentido, a manutenção dos bens significativos aos grupos sociais, a garantia de sua reprodução geracional, a dinâmica simbólica têm de ser pensada em termos de viabilidade econômica aos envolvidos em sua produção/reprodução. Assim, o pensar a cultura deve abranger o aspecto que torna possível que as práticas culturais tenham condições de existência material, pautadas em uma perspectiva de desenvolvimento justo e sustentável.
V. DIAGNÓSTICO DA CULTURA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

Artes Visuais

Artesanato

Cultura Popular

Dança

Literatura

Música

Patrimônio Material e Imaterial

Produção Cultural

Teatro

SETORIAL DE PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL

NOME DOS REPRESENTANTES
Leomar Lima

O QUE QUEREMOS?
Elaboração do Plano do Patrimônio Histórico e Cultural para os bens materiais do município, que incluirá: o inventário de bens relevantes para o patrimônio histórico e cultural do município; o tombamento dos bens relevantes para a história e a cultura local, definindo os limites urbanísticos para o seu uso; sistema integrado de gestão do patrimônio histórico e cultural; a construção de parcerias com a iniciativa privada e a população para o controle; o monitoramento e execução de obras no patrimônio cultural e histórico edificado; a criação de um programa de educação focado no patrimônio histórico, cultural e tradições locais; a criação de incentivos para a conservação do patrimônio histórico e cultural para as atividades culturais.
Promover o estímulo à conservação das unidades de preservação histórico-cultural pela utilização de instrumentos da política urbana, como a transferência do direito de construir e operações consorciadas, as quais devem ser aplicadas nos Planos Diretores Municipais; incentivos fiscais e divulgação dos fatos históricos e culturais relacionados ao patrimônio.
Um Plano Diretor atualizado, que contemple as questões da mobilidade e do patrimônio e/ou criação de um Plano de Mobilidade e Instruções para a cidade.
A instalação de CODE nos patrimônios citadinos (materiais, relativos aos bens imateriais, naturais, culturais), facilitando a divulgação de seu significado, sua história e o valor cultural.
A sinalização turística, de cunho histórico e ambiental, para informação dos transeuntes, visitantes e da população local acerca do patrimônio e da cultura.
A elaboração e implementação de um Projeto Paisagístico para a Castelo Branco.
Implementar uma legislação municipal de registro dos bens imateriais (saberes, celebrações, formas de expressão, lugares), tendo por base a

prévia identificação pelo Mapeamento do Patrimônio Imaterial de São Geraldo do Araguaia).
A elaboração do Plano do Patrimônio Natural e Paisagístico. (Consistirá na

O QUE TEMOS?
Festa do Divino(Igreja de Pedra)
Associação de Capoeira Filhos da Liberdade

Implantar medidas efetivas e contínuas à formação dos profissionais à gestão patrimonial e educação patrimonial, valorizando os bens patrimoniais das comunidades.
A instalação de placas/totens identificadores dos patrimônios materiais e naturais citadinos (Totens bem adaptados aos portadores de mobilidade reduzida).
A inserção curricular da educação patrimonial nas escolas com a incorporação de novas metodologias e produção de materiais de apoio.
Valorizar e compreender a pluralidade cultural dos moradores da cidade.
Ampliar a relação da vivência e do estudo da cultura com a rede pública e particular de ensino, em todos os níveis de ensino e educação.
A implementação de medidas de valorização e proteção das áreas patrimoniais ambientais do município.
A elaboração de cartilha para esclarecimento dos proprietários sobre os benefícios da proteção do patrimônio material.
A atualização do Inventário Provisório de Bens de Valor Histórico, Arquitetônico e Cultural de São Geraldo do Araguaia.
A produção de um Inventário de Bens Arqueológicos do Município.
Um estudo, a produção e a aplicação de legislação de proteção aos bens culturais (estatuária, artes, vitrais, monumentos, etc.).

SETORIAL DE DANÇA

NOME DOS REPRESENTANTES
Francisco dos Santos
Ozimara Barros de Sousa

O QUE TEMOS?
Associação de Carimbó Parauapavas
Grupo de dança viver Melhor.
Associação Capoeira.

O QUE QUEREMOS?
Cursos e oficinas, abrindo a associação para outras entidades ingressarem, unindo esforço s em torno da Dança nos variados segmentos, levando cultura aos que não possuem acesso.
A união de esforços para fortalecer a Setorial de Dança mediante trabalho em conjunto com entidades e buscar ampliação, inclusive com leis específicas de incentivo à nível municipal, edital de premiação em eventos que os grupos representem a cidade, com verbas específicas, desde kits que representem o município, como bandeiras, símbolos que identifiquem o município, transporte, etc....
A representatividade dos grupos de danças tradicionais , ampliando o relacionamento com os demais segmentos da dança.
O apoio aos eventos realizados, porque todos têm cunho social. Oferta de Oficinas e cursos de dança .
Unir esforços de todas entidades e formatar um projeto macro no segmento da Dança com ampla abrangência, a partir de um espaço fixo para o desenvolvimento da arte em espaços públicos, bem como a oferta de cursos entre os segmentos da dança, trazendo profissionais da área para cursos nas variadas áreas, mediante recursos previstos da Prefeitura para fins de subsidiar os grupos nos eventos fora da cidade, sempre representando São Geraldo do Araguaia.
Unir os segmentos em um evento único, envolvendo todos os setores.
A reativação dos projetos de dança.

SETORIAL DE TEATRO

NOME DOS REPRESENTANTES
Professora Jucirene

O QUE TEMOS?
Grupo de Teatro

O QUE QUEREMOS?
Cursos de Formação e Profissionalização.
Lei da Compensação Cultural (EMPRESAS).
Política Continuada com Projetos.
Investimento Público Maior.
Política Pública Ampliada nos Diversos Setores Culturais.
Reconhecimento aos Artistas de Passo Fundo (Eventos, Leis...).
Locais Públicos Adequados: Praças. Pontos Culturais Definidos.

SETORIAL DE ARTES VISUAIS

NOME DOS REPRESENTANTES
Victor

O QUE TEMOS?
Grupos de Graffit.

O QUE QUEREMOS?
Criação de um evento do setor.
Espaço urbano voltado para o setor.
Seminários de formação.
Trabalhar as artes e culturas nas escolas com novas metodologias.
Ampliar a relação da cultura com a rede pública e particular de ensino.
Espaço público fixo, com ampla abrangência para o desenvolvimento de arte em todas as modalidades.
Mostras sistemáticas de artes visuais em espaços públicos.
Cursos e oficinas nos bairros com recursos privados e públicos.
Evento que envolvam todos os setores de arte.
Parceria pública e privada para o fomento da arte.
Escola Pública de arte.
Locais públicos adequados para desenvolver eventos.
Valorização financeira e profissional dos entes envolvidos.

Representação no Conselho Municipal de Cultura.
Implementação no ensino de uma cultura sustentável.
Criar uma forma de incluir o orçamento da cultura, remuneração para os profissionais ministrarem cursos e oficinas de artes nas escolas e bairros.
Apoiar oficinas com caráter de sustentabilidade (reutilizando materiais descartáveis pela sociedade de consumo), contribuindo e ensinando uma nova cultura sustentável.
Viabilizar cursos de artes visuais.
Profissionalizar os entes que promovem a arte e a cultura amadora ou popular
Ações nos bairros.
Garantir a transversalidade da cultura.
Espaço físico dedicado à fotografia.
Incentivo à produção fotográfica local, por meio de patrocínio/apoio/convênio aos fotógrafos locais.

SETORIAL DE ARTESANATO

NOME DOS REPRESENTANTES
FEGART-FEIRA DE GASTRONOMIA E ARTESANATO.

O QUE TEMOS?
Artes em Cimento, Barro, Madeira, Pneus Reciclaveis.
Artesanatos de vilas Tradicionais: SantaCruz, Iha de Camping, Vila Sucupira, Ribeirinhos do Rio Araguaia e Comunidades Indígenas.

O QUE QUEREMOS?
Espaços fixos para exposições e venda dos produtos.
Melhorias e mantimento da feira de gastronomia e artesanato (FEGART), onde se agreguem outros empreendimentos. Investimento na capacitação mediante cursos de artesanato, reciclagem, economia criativa e etc.
Organização de Palestras, cursos para aprendizado relacionados à economia.

Selo Municipal de Artesanato.
Feira de Artesanato Regional e realização de compras coletivas para o artesanato.

Financiamento à aquisição de materiais.
Comercialização dentro do grupo, site de comercialização, divulgação na mídia loca.l
Utilização da Reciclagem.
Fiscalização (órgão fiscalizador), para a comercialização e exposição de produtos produzidos apenas por artesãos da cidade.
Artesanato comercializado e não terceirizado.

SETORIAL DE CULTURA POPULAR

NOME DOS REPRESENTANTES
Abias Surui

O QUE TEMOS?

Associação de Capoeira
Comunidade Indígena Organizada.
Movimento Hip Hop.

O QUE QUEREMOS?
Unificação das atividades e segmentos culturais.
Abertura para espaços de conversas, ideias.
Diálogo para melhorar as relações da cultura religiosa entre as etnias.
Fortalecimento e reconhecimento da cultura afro-brasileira.
Organização de um Calendário Cultural para evitar a coincidência de eventos.
Melhor a utilização das ferramentas de internet.

SETORIAL DE MÚSICA

NOME DOS REPRESENTANTES
Maestro Lucas
Almir Carvalho

O QUE TEMOS?
Associação de Músicos e D´js de São Geraldo do Araguaia.
Oquestra Amanhecer
Grupo de Hip-Hop

O QUE QUEREMOS?
Ampliação de espaços culturais na cidade, com acessibilidade para todas as formas de arte.
Espaços públicos adequados para eventos musicais de médio e grande portes.
Parceria público/privada para o fomento da música e da cultura em geral.
Maior acesso dos músicos e bandas da cidade nas apresentações do projeto Bairro a Bairro.
Mostras mensais de música nos espaços públicos.
Oficinas de música nos bairros, com ações de educação e cultura e convênios para a realização.
Elaboração de calendário anual dos eventos musicais para fins de melhorar a questão da divulgação dos eventos, dando uma visão mais social da música.
Oficinas de música nos bairros, com ações de educação e cultura e convênios para realização.
Implementação da Lei de Ensino de Música em toda rede municipal de ensino.
Criar condições para o público carente ter acesso à música.
Oficinas para o carnaval e à cultura popular brasileira.

Fomento às bandas e fanfarras.
Banda e Orquestra Municipal.
Representação no Conselho Municipal de Cultura.
Eventos e oficinas.
Espaços culturais ampliados na cidade.
Apoiar e aumentar as ações nos bairros carentes e em desenvolvimento nas periferias do município, através do Hip-Hop, que hoje é a linguagem universal para jovens e crianças, que vivem essa realidade, mediante culturas populares.

SETORIAL DE PRODUTORES CULTURAIS

NOME DOS REPRESENTANTES
Marcio Leandro

O QUE TEMOS?
Fundo Municipal de Cultura.

O QUE QUEREMOS?
Fomentar a criação de projetos que promovam e integrem diferentes áreas.
Oferecer cursos de graduação, seminários e oficinas sobre gestão cultural.
Manter o Fundo Municipal de Cultura e ampliar seu reconhecimento.
Profissionalizar os entes que promovem a cultura amadora, ou popular.
Garantir a transversalidade da cultura no contexto sócio político-econômico.
Definir e adequar os locais públicos à cultura nas praças e pontos de cultura.
Criar um espaço cultural que concentre um número mais expressivo de pessoas.
Oferecer uma sede aos grupos de teatro.
Valorizar e capacitar os profissionais da cultura.

METAS E AÇÕES

ANÁLISE DAS 53 METAS DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA E SUAS RESPECTIVAS AÇÕES, OU INTEGRAÇÃO, COM O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE PASSO FUNDO.
Ação 1
Implementação do Sistema Municipal de cultura e efetivação deste como instrumento de desenvolvimento das Políticas Culturais em São Geraldo do Araguaia.
Ação 2
Adequar-se ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC), garantindo a atualização permanente das informações no Cadastro Cultural, sempre contemplando todas as áreas.
Ação 3
Mapear a diversidade cultural do município, a partir das discussões setoriais dos segmentos, para o planejamento de políticas culturais específicas para cada setor.
Ação 4
Criação de ações políticas de proteção e valorização dos conhecimentos e expressões das culturas populares e tradicionais do Município a partir da evolução do SNC.
Ação 5
Dentro das Metas da Setorial de Patrimônio Material e Imaterial, Arquitetura e Urbanismo fazer a implementação do Sistema Municipal de Patrimônio Cultural, com legislação e política de patrimônio aprovadas e regulamentadas para adequação ao Sistema Nacional de Patrimônio Cultural.
Ação 6
Cadastro dos povos e comunidades tradicionais e grupos de culturas populares do município e cadastrá-los no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
Ação 7
A partir do estudo de como se dará a construção deste processo no Sistema Nacional de Cultura, fazer a busca de informações para mapeamento dos segmentos culturais com cadeias produtivas da economia criativa em São Geraldo do Araguaia.
Ação 8
Mapeamento dos territórios criativos no Município para descoberta e reconhecimento dos mesmos com o objetivo de proporcionar a promoção de desenvolvimento integral e sustentável de cultura popular.
Ação 9
Pleitear projetos de apoio às atividades culturais em São Geraldo do Araguaia, a partir do mapeamento das cadeias produtivas.
Ação 10
Implementação efetiva do Sistema Municipal de Cultura e estruturação da Secretaria Municipal para gestão cultural e organização da política para melhor avaliação dos aspectos culturais do município, transformando São Geraldo do Araguaia em referência cultural.

Ação 11
Fazer um diagnóstico amplo da situação trabalhista dos trabalhadores da cultura para provocar o aumento do emprego formal e capacitação do setor.

Ação 12
Firmar parceria com os órgãos de educação do município para garantir 100% de adequação das Instituições de Ensino às diretrizes dos Parâmetros Curriculares Nacionais de Arte, inserindo conteúdos de cultura brasileira, linguagens artísticas e patrimônio cultural.

Ação 13
Parceria com a Secretaria de Educação para o mapeamento e a inserção dos professores de Artes no Programas Nacional de Formação Continuada, melhorando a qualidade de ensino dessa disciplina e promovendo a diversidade cultural do município e da região, bem como da cultura brasileira.

Ação 14
Promover programas municipais e parcerias com os órgãos de educação do município para oferecimento de atividades de arte e cultura nas Instituições de Ensino, preferencialmente nos horários complementares ao turno escolar.

Ação 15
Firmar parceria com a Universidade Popular e outras instituições para criação de cursos técnicos de arte e cultura.

Ação 16
Promover a discussão sobre o investimento em cursos de graduação e pós-graduação nas áreas de linguagens artísticas, patrimônio cultural e cultura, para fins de responder à demanda de mercado oferecida aos profissionais destas áreas.

Ação 17
Criação de ações de formação técnica e auxilio do município aos trabalhadores da cultura na participação nos editais do Programa Rede Certificado do Governo Federal, que reconhece seus saberes através de certificação profissional, para que os mesmos ensinem seus conhecimentos em diversas instituições escolares, assistenciais, etc.

Ação 18
Criação de ações que promovam formação e qualificação dos profissionais da cultura na área de Gestão Cultural.

Ação 19
Apoio às Instituições de Ensino que trabalham com pesquisa acadêmica na área cultural para fins de participação em congressos e outros encontros científicos.

Ação 20
Criar instrumentos para que a população tenha mais acesso à leitura, ampliando as bibliotecas existentes, descentralizando-as e capacitando recursos humanos que atuem na democratização do acesso ao livro e à formação de leitores, tornando São Geraldo do Araguaia uma cidade com grande aspecto literário.

Ação 21
Criar ações de reprodução de filmes brasileiros em salas alternativas, praças, escolas e outros espaços públicos.

Ação 22
Valorização dos grupos ou coletivos artísticos locais por meio de apoio e manutenção dos mesmos com busca de recursos Estaduais e Federais ao fomento da produção artística em todas as áreas.

Ação 23
Efetivação do Sistema Municipal de Cultura para que este seja facilitador da renegociação do Município com o Governo Federal e para participação em editais para implantação de Pontos de Cultura na cidade, garantindo que a meta de ampliação do Plano Nacional de Cultura contemple a cidade
de São Geraldo do Araguaia.

Ação 24
Integrar o Sistema Nacional de Cultura para que mais projetos de arte e cultura locais recebam recursos públicos federais.

Ação 25
Acompanhar a efetivação da meta nacional para que São Geraldo do Araguaia e os trabalhadores da cultura possam participar de editais que fomentem estas atividades.

Ação 26
Fazer um estudo sobre a viabilidade de implantação do Vale Cultura para os Funcionários Públicos do Município e realizar diagnóstico sobre a possível implementação do Vale Cultura, uma vez que empresas poderiam aderir, diagnosticando quais têm interesse.

Ação 27
Adequar-se à Meta Nacional a partir de sua implementação pelo Sistema Nacional de Cultura.

Ação 28
Criar e fortalecer políticas públicas na área de cultura que estimulem seu acesso e tornem atrativos os equipamentos culturais existentes, incentivando a frequência de público, bem como promover realizações artísticas nos espaços.

Ação 29
Fazer cumprir as leis Federais, Estaduais e Municipais que estabelecem normas gerais e critérios básicos para acessibilidade de pessoas com deficiência, ou com mobilidade reduzida.

Ação 30
Criar o Cine-Saga municipal estimulando a formação de público e democratizar o acesso à produção artística e audiovisual.

Ação 31
Promover a construção de museu, teatro, arquivo histórico e outros equipamentos culturais.

Ação 32
Efetivar a conservação da Biblioteca Pública.

Ação 33
Criação e ampliação de espaços culturais integrados ao esporte e ao lazer.

Ação 34
Modernização os espaços culturais em andamento com o objetivo de ampliar, estimular e continuar as atividades realizadas nelas realizadas, para fins de contribuir para incentivar a integração entre os cidadãos e a cultura.

Ação 35
Promover a participação de funcionários e gestores em todos os espaços culturais, buscando apoio do Ministério da Cultura, para aprimoramento dos conhecimentos em gestão, produção e comunicação.

Ação 36
Buscar a participação dos conselheiros culturais e gestores públicos, em conjunto comos cursos de formação promovidos pelo Ministério da Cultura, qualificando-os para incentivas as políticas culturais e melhorar o atendimento a sociedade civil, pondo em prática o Plano Municipal de Cultura.

Ação 37
Promover o debate para o melhor entendimento dos direitos autorais, estreitando a relação com o ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).

Ação 38
Adequar-se ao Sistema Unificado assim que a meta Nacional esteja efetivada e mapear os recolhimentos de direito autoral no município e seus beneficiários.

Ação 39
Criar um Portal da Cultura Municipal que tenha publicidade e divulgação dos conteúdos de domínio público, bem como editais, leis, monitoramento da execução do PMC, etc.

Ação 40
Dialogar com os setor das Bibliotecas, Museus e Arquivos para que façam o inventário dos acervos e mantenham um catálogo atualizado com informações, disponibilizando-os no SNIIC (Sistema de Informações e Indicadores em Cultura), para que a sociedade possa consultá-los pela internet.

Ação 41
Criar ferramentas de interação digital para a cultura.

Ação 42
Auxiliar o Governo Federal na implementação desta meta, mapeando os setores audiovisuais e de arte, tecnologia e inovação no município.

Ação 43
Auxiliar na garantia de recursos às produções independentes criadas na cidade.

Ação 44
Firmar parceria com o Governo Estadual e Federal para articulação de ações voltadas à comunicação e à cultura, envolvendo as comunidades do município no processo de formação e disponibilização de conteúdo no Programa Comunica Diversidade.

Ação 45
Buscar 100% dos setores representados no conselho de política cultural do município, com fóruns atuantes e construtivos de demandas.

Ação 46
Promover a colaboração entre os planos já existentes no município na área da EDUCAÇÃO, INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, SAÚDE e ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Ação 47
Construção de um instrumento que possibilite o acesso da população ao texto e metas do Plano Municipal de Cultura, fomentando a participação social e a articulação de demandas dos cidadãos sobre as políticas culturais.
Ação 48
Conferência Municipal de Cultura realizada em 2023 para aprovação do Plano Municipal de Cultura.
Ação 49
Buscar recursos do Fundo Nacional para promover as ações do município com foco no FUNCULTURA.
Ação 50
Aumentar a participação de recursos Federais para ao município.
Ação 51
Investimento em ações de qualificação de projetos culturais para capacitar os produtores culturais na busca de mais recursos estaduais e federais e na divulgação e esclarecimento aos empresários locais sobre os mecanismos de incentivo à cultura.
Ação 52
Avaliar o impacto da participação da cultura no orçamento do município, visando a adequação à meta nacional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura é um instrumento que marca o início de uma nova etapa da política cultural do município. O exercício de pensar O QUE TEMOS e O QUER QUEREMOS em cada setor, a construção das setoriais e a retirada de novos membros que irão compor o novo Conselho de Políticas Culturais do município é uma grande conquista.
A implementação do Sistema Municipal de Cultura, com todos os elementos obrigatórios e a conquista do nosso CPF (CONSELHO, PLANO E FUNDO) tem sido um processo de revisão de compromissos, de vocações culturais e de entendimento das reais necessidades de nosso município para a área da cultura.
Estabelece metas claras e objetivas para ações futuras e coloca em debate permanente toda a relação existente entre os artistas, entidades culturais e a sociedade. O PMC não é um documento fechado, e nem deveria ser. É um grande debate, aberto e provocativo, buscando a evolução das relações já existentes e as que devem ser retomadas ou iniciadas.
O Plano Municipal se relaciona diretamente com o Federal, analisando suas conexões e oportunidades. Além disso, analisa as diretrizes da Conferência já realizada, clareando e objetivando as metas. Que este documento desperte em todos os envolvidos uma grande vontade de evoluir, reconhecendo nossas vocações e dando a Cultura de São Geraldo do Araguaia, o lugar de destaque que ela realmente merece.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MinC. Apresentação. Ministério da Cultura. Disponível em: <http://www.cultura.gov.br/o-ministerio> Acesso em 03 de junho de 2024.

MinC. Apresentação.Ministério da Cultura. Disponível em:<http://www.cultura.gov.br/o-ministerio> Acesso em 03 de junho de 2024.

IBGE Disponivel em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pa/sao-geraldo-do-araguaia.html Acesso em 03 de junho de 2024

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:7328754A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20222884.

4º Aditivo ao Contrato 20222884. Origem: Concorrência 3/2022-0005. Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, CNPJ: 05.193.073/0001-60. Contratada: Império Pavimentação e Locação EIRELI. CNPJ: 34.130.173/0001-46. Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência. Base Legal: Art. 57, § 1º, Inc.IV, e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 18/08/2024 a 13/02/2025. Assinatura: 14/08/2024.

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geancarlo Silva Balieiro
Código Identificador:6F19A4E7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA PR-C-247/2023

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA PR-C-247/2023, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA S.A E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, NOS TERMOS ABAIXO.

COMPANHIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica, com sede no SEPS EQ 702/902, Conjunto B, Bloco B, 3º Andar, Edifício General Alencastro, Brasília, DF, CEP 70.390-025, inscrita no CNPJ sob o nº 12.300.288/0001-07, neste ato representada, na forma do seu Estatuto Social, por seus representantes ao final identificados, doravante denominada **"COMPANHIA"**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 05.421.110/0001-40, com sede na Rua Marechal Assunção, nº 116, Bairro Centro, CEP 68.360-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu Biancardi, inscrito no CPF sob o nº 596.290.532-69, doravante designado **"MUNICÍPIO",** individual e indistintamente denominados como **"Parte"** e em conjunto como **"Partes".**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **TERMO ADITIVO** a **PARCERIA,** celebrado entre a **NORTE ENERGIA** e o
MUNICÍPIO:

exclusão dos itens (ii) e (iv) das considerações iniciais da **PARCERIA**;
alteração do objeto descrito no item 1.1. Cláusula Primeira da **PARCERIA** que passa a ter a seguinte redação:
"Constitui objeto da presente PARCERIA o estabelecimento de cooperação entre a COMPANHIA e o MUNICÍPIO para a continuidade dos serviços de manutenção dos acessos terrestres nas comunidades rurais do Trecho de Vazão Reduzida (TVR) da UHE Belo Monte, no município de Senador José Porfírio, em cumprimento ao Termo de Compromisso Ambiental (TCA) nº 003/2021 – GABIN, celebrado entre a COMPANHIA e o Ibama."

dilação do prazo de execução e vigência para 30/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO TERMO DE PARCERIA
2.1 As **Partes**, de comum acordo, resolvem prorrogar os prazos de vigência e execução do **TERMO DE PARCERIA**, de 30/08/2024 para **30/12/2024** e de 30/10/2024 para **30/12/2024**, respectivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O presente **TERMO ADITIVO** entra em vigor após publicação no Diário Oficial realizada pelo **MUNICÍPIO**, restando convalidados e ratificados os atos previamente praticados pelas **Partes** dentro do escopo da **PARCERIA.**
3.2. O presente **TERMO ADITIVO** é parte integrante e complementar da **PARCERIA**, e obriga seus respectivas **Partes** e sucessores.

3.3. As demais Cláusulas e condições ajustadas da **PARCERIA** não expressamente alteradas por este instrumento permanecem válidas e em pleno vigor.

3.4. O **MUNICÍPIO**, por meio do presente **TERMO ADITIVO**, outorga à **NORTE ENERGIA** a mais plena, geral, rasa, irrestrita e irrevogável quitação, para todos os fins de direito, por todos os fatos passados, inclusive dos valores contratuais recebidos, até a presente data, ratificando todos os atos praticados e nada mais tendo a reivindicar e receber do **MUNICÍPIO** com relação a **PARCERIA**.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 01 (uma) via digital, com as testemunhas abaixo.

Altamira/PA, 10 de setembro de 2024.

Pela Norte Energia S.A.:
PAULO ROBERTO RIBEIRO PINTO

LUIZ FERNANDO ROLLA

Pela Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio:
DIRCEU BIANCARDI

Testemunhas:

Renan da Silva Gil

Thamysa Santana

Publicado por:
Beatriz de Sousa Torres
Código Identificador:83715391

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20240266; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012/2024 FME; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADO:** M P MENDES LTDA; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar, destinados aos alunos do Programa Escola em Tempo Integral do município de Senador José Porfírio/PA; **VALOR TOTAL:** R$ 138.982,06; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0702.123610400.2.032, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.07; **VIGÊNCIA:** 17 de Setembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA**: 17 de Setembro de 2024.

CONTRATO Nº: 20240267; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012/2024 FME; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADO:** ALIMENTOS JW LTDA; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar, destinados aos alunos do Programa Escola em Tempo Integral do município de Senador José Porfírio/PA; **VALOR TOTAL:** R$ 56.216,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0702.123610400.2.032, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.07; **VIGÊNCIA:** 17 de Setembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA**: 17 de Setembro de 2024.

CONTRATO Nº: 20240268; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012/2024 FME; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADO:** S. BENATHAR & M. PANTOJA LTDA; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar, destinados aos alunos do Programa Escola em Tempo Integral do município de Senador José Porfírio/PA; **VALOR TOTAL:** R$ 8.606,40; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0702.123610400.2.032, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.07; **VIGÊNCIA:** 17 de Setembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA**: 17 de Setembro de 2024.

ELIANE CARVALHO DOS ANJOS
Secretária Municipal

Publicado por:
Beatriz de Sousa Torres
Código Identificador:0227848D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência nº 001.2024
O Município de Soure/Pa, torna público, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 001.2024, tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA RAIMUNDO RAMOS NA CIDADE DE SOURE/PA, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, de acordo com o que determina a legislação vigente. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, A licitação será realizada em sessão pública 08/10/2024, às 08:00h (Horário de Brasília), Local de realização: www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus anexos estão disponíveis em www.portaldecompraspublicas.com.br informações e-mail: sourelicitacao@gmail.com.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Prefeito

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:0121AF78

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, através do Pregoeiro, torna público a todos os interessados que realizará o **Pregão Eletrônico nº 9.2024-00027-SRP-PMT**, tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar (Ônibus) para atender a demanda de Transporte dos Alunos Universitários do Município de Tracuateua/PA. Dia 08/10/2024, às 10:00hs. E-mail: cpl2023@tracuateua.pa.gov.br. Edital: https://www.tcm.pa.gov.br, https://tracuateua.pa.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Tracuateua/PA, 20 de setembro de 2024.

ELIVAN PADILHA LIBERATO
Secretário de Educação

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:873FF6C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2024-170901-FMS**, que tem por objeto a ***contratação de empresa para fornecimento de alimentação tipo MARMITEX, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social***. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
Período de Recebimento das Propostas**: Do dia 23/09/2024 a 26/09/2024 até as 13h:00min**, que deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: E-mail:cpl2023@tracuateua.pa.gov.br ou presencialmente entregues mediante protocolo na recepção, situada Av. Mario Nogueira de Sousa, S/N, Antiga Embrapa, CEP: 68.647-000, Tracuateua/PA.
O Edital e seus anexos (documentos exigidos para habilitação, termo de referência, modelo de proposta e modelo de declaração) este aviso pode ser visualizado no site oficial na aba licitações: https://tracuateua.pa.gov.br. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail: cpl2023@tracuateua.pa.gov.br".

Tracuateua/PA, 20 de setembro de 2024.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:75F616C7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20241098 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO nº: 9/2024-059FMS**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, - FMS,** CNPJ.: 11.234.776/0001-92, e a Contratada: **LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, –** CNPJ.: 41.714.342/0001-50, com o valor total de **R$:49.516,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais)**. Vigência: 19 de setembro de 2024 até 19 de setembro de 2025. Data de assinatura: 19 de setembro de 2024.

Tucumã - PA, 20 de setembro de 2024.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:B97587CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ITEN DESERTO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-058FMS
AVISO DE ITEN DESERTO

A Gestora Municipal do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, Estado do Pará, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, **AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E REAGENTES QUÍMICOS, ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-041FMS.** A Comissão Permanente das Contratações e seus membros resolve **DECLARAR, O Itens; 003 do PROCESSO ADMINSTRATIVO NO 225/2024/ADM, DESERTO,** na Modalidade Pregão Eletrônico nº:9/2024-058FMS.

Tucumã – PA – 20 de setembro de 2024.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:99CA9298

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20241103 – Origem: **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024-FMS, INEXIGIBIIDADE Nº 6-2024-030FMS** Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA, EM FORMA DE MUTIRÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, - FMS,** CNPJ.: 11.234.776/0001-92, e a Contratada: **MEDIC FACIL CLINICA E LABORATORIO LTDA, –** CNPJ.: 28.892.298/0001-00, com o valor total de **R$:208.269,60 (duzentos e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).** Vigência: 20 de setembro de 2024 até 20 de setembro de 2025. Data de assinatura: 20 de setembro de 2024. Tucumã - PA, 20 de setembro de 2024.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:FD5D46A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 004/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20241098
Ref. Processo: PREGÃO Nº 9.2024-059FMS
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Sra. **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, como CONTRATANTE e **LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **a servidora MARIA SARA DANTAS CABRAL, como fiscal Titular e a servidora Francilucia Feitosa de Sousa, como fiscal Substituta**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 19 de Setembro de 2024

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:3BF78676

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 004/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20241103
Ref. Processo: CREDENCIAMENTO Nº M.6-2024-030FMS
Objeto Contratual: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA, EM FORMA DE MUTIRÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, como CONTRATANTE e **MEDIC FACIL CLINICA E LABORATORIO LTDA** como CONTRATADA.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar **a servidora MARIA SARA DANTAS CABRAL, como fiscal Titular e a servidora Francilucia Feitosa de Sousa, como fiscal Substituta**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 20 de Setembro de 2024

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:F5D0AA10

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O município de Viseu torna público a homologação do Pregão Eletrônico 007/2024-SRP que tem como objeto a contratação de serviços de borracharia demanda comum, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Viseu/PA. Vencedores: Fenix Autocar Comércio e Serviço Ltda; CNPJ n° 29.170.419/0001-73, Valor R$ 1.274.917,00; Francisco Paulo Rodrigues Sousa 55903061249; CNPJ n° 45.291.516/0001-70, Valor R$ 650.591,60. Art. 71, "IV", Lei 14.133/21.

Extrato de Ata de Registro de Preço
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 339/2024-DLCA ref. Pregão eletrônico n° 007/2024-SRP, objeto - contratação de serviços de borracharia demanda comum, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Viseu/PA. Vencedores: Fenix Autocar Comércio e Serviço Ltda; CNPJ n° 29.170.419/0001-73, Valor R$ 1.274.917,00; Francisco Paulo Rodrigues Sousa 55903061249; CNPJ n° 45.291.516/0001-70; Valor global da ata de registro de preços R$ 1.925.508,60. Ass. 19/09/2024; vigência 1 ano.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Contrato

Pregão Eletrônico 007/2024. Objeto: a prestação de serviços de borracharia demanda comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Viseu/PA

Contratante: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ n°04.873.618/0001-17

Termo de Contrato 340/2024-DLCA. Contratada: Fenix Autocar Comércio e Serviço Ltda; CNPJ n° 29.170.419/0001-73, valor, R$270.709,00, vigência 19/09//2024 à 31/12/2024.
Termo de Contrato 347/2024-DLCA. Contratada: Francisco Paulo Rodrigues Sousa 55903061249, CNPJ n° 45.291.516/0001-70, Valor R$ 78.046,00, vigência 19/09//2024 à 31/12/2024

FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretário Municipal de Administração

Pregão Eletrônico 007/2024. Objeto: a prestação serviços de borracharia demanda comum, para atender as necessidades da secretaria/Fundo Municipal de Educação de Viseu/PA
Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ n° 21.036.567/0001-98
Termo de Contrato 341/2024-DLCA. Contratada: Fenix Autocar Comércio e Serviço Ltda; CNPJ n° 29.170.419/0001-73, valor, R$30.563,00, vigência 19/09//2024 à 31/12/2024.
Termo de Contrato 348/2024-DLCA. Contratada: Francisco Paulo Rodrigues Sousa 55903061249, CNPJ n° 45.291.516/0001-70, Valor R$ 26.994,30, vigência 19/09//2024 à 31/12/2024

Pregão Eletrônico 007/2024. Objeto: a prestação de serviços de borracharia demanda comum, para atender as necessidades da secretaria/ Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB de Viseu/PA
Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB, CNPJ n° CNPJ Nº 30.879.826/0001-33
Termo de Contrato 342/2024-DLCA. Contratada: Fenix Autocar Comércio e Serviço Ltda; CNPJ n° 29.170.419/0001-73, valor, R$46.794,00, vigência 19/09//2024 à 31/12/2024.
Termo de Contrato 349/2024-DLCA. Contratada: Francisco Paulo Rodrigues Sousa 55903061249, CNPJ n° 45.291.516/0001-70, Valor R$ 57.669,70, vigência 19/09//2024 à 31/12/2024

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Pregão Eletrônico 007/2024. Objeto: a prestação de serviços de borracharia demanda comum, para atender as necessidades da secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57
Termo de Contrato 343/2024-DLCA. Contratada: Fenix Autocar Comércio e Serviço Ltda; CNPJ n° 29.170.419/0001-73, valor, R$95.028,00, vigência 19/09//2024 à 31/12/2024.
Termo de Contrato 350/2024-DLCA. Contratada: Francisco Paulo Rodrigues Sousa 55903061249, CNPJ n° 45.291.516/0001-70, Valor R$ 41.463,70, vigência 19/09//2024 à 31/12/2024

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico 007/2024. Objeto: a prestação de serviços de borracharia demanda comum, para atender as necessidades da secretaria/fundo municipal de assistência social de Viseu/PA
Contratante: Fundo Municipal de assistência social, CNPJ 18.200.226/0001-00
Termo de Contrato 344/2024-DLCA. Contratada: Fenix Autocar Comércio e Serviço Ltda; CNPJ n° 29.170.419/0001-73, valor, R$6.878,00, vigência 19/09//2024 à 31/12/2024.
Termo de Contrato 351/2024-DLCA. Contratada: Francisco Paulo Rodrigues Sousa 55903061249, CNPJ n° 45.291.516/0001-70, Valor R$ 2.063,70, vigência 19/09//2024 à 31/12/2024

Pregão Eletrônico 007/2024. Objeto: prestação de serviços de borracharia demanda comum, para atender as necessidades da secretaria/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Viseu/PA
Contratante: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ 30.387.225/0001-03
Termo de Contrato 345/2024-DLCA. Contratada: Fenix Autocar Comércio e Serviço Ltda; CNPJ n° 29.170.419/0001-73, valor, R$2.568,00, vigência 19/09//2024 à 31/12/2024.
Termo de Contrato 352/2024-DLCA. Contratada: Francisco Paulo Rodrigues Sousa 55903061249, CNPJ n° 45.291.516/0001-70, Valor R$ 735,50, vigência 19/09//2024 à 31/12/2024

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social

Pregão Eletrônico 007/2024. Objeto: a prestação de serviços de borracharia demanda comum, para atender as necessidades da secretaria/Fundo Municipal de Meio Ambiente Viseu/PA
Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente, CNPJ 32.215.300/0001-84
Termo de Contrato 346/2024-DLCA. Contratada: Fenix Autocar Comércio e Serviço Ltda; CNPJ n° 29.170.419/0001-73, valor, R$74.160,00, vigência 19/09//2024 à 31/12/2024.
Termo de Contrato 353/2024-DLCA. Contratada: Francisco Paulo Rodrigues Sousa 55903061249, CNPJ n° 45.291.516/0001-70, Valor R$ 60.658,90, vigência 19/09//2024 à 31/12/2024

SÔNIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:AE32ABE0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 434-24-DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 314/2016.

DECRETO Nº. 434/24

XINGUARA, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO DE Nº 314/2016 DE 7 DE OUTUBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, seguindo o disposto no inciso XX do artigo 76 e do Parágrafo Único do art. 124, ambos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica PRORROGADO pelo prazo de três (3) anos o Decreto de nº 314/2016 de 07 de outubro de 2016, a vigência para implementação das Obras de Infraestrutura de rede de água, energia elétrica, iluminação pública e pavimentação asfáltica do Loteamento denominado JACAFER LTDA, a contar da data de publicação deste.

Art. 2º Ficam aprovado as alterações ocorridas após o Decreto de 314/2016
.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xinguara - PA, 10 de setembro de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:50EB24E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1983-24-C0NCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA .

PORTARIA Nº. 1983/24
XINGUARA, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1274/2024 de 04 de abril de 2024.

CONSIDERANDO o parecer jurídico SEMEC n° 155/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia a servidora:

Decreto de nomeação	Nome	Período aquisitivo	Data do pedido	Secretaria de Lotação
447/2009	NEUZA LUIZ GUERREIRO	2009/2014	16/09/2024	Secretaria municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Art. 2º - A referida indenização faz jus o que consta na aliena "a" do inciso II do artigo 16 da Lei Municipal nº 1274/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:4B0DC8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 095/2024/PMX PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 052/2024/PMX CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2024/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 095/2024/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 052/2024/PMX
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2024/PMX

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS COM EXCLUSIVIDADE DA FOLHA DE SALÁRIOS, PROVENTOS E VENCIMENTOS, APOSENTADORIA, PENSÕES E SIMILARES DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS (EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS E ELETIVOS) DA PREFEITURA DE XINGUARA/PA, INCLUINDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO SEM EXCLUSIVIDADE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS**, que será fornecido nas condições estabelecidas no **Termo de Referência e complementos anexos**: **A – Memorial de Cálculo e Orçamento Estimativo, B - Manual de Procedimentos Operacionais, C – Pirâmide Salarial**, anexos do respectivo Edital de Licitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As receitas decorrentes desta contratação estão programadas como receita patrimonial no orçamento do Município, na classificação abaixo:
RECEITA PATRIMONIAL
CONTA CONTÁBIL: 1.3.6.0.01.1.1.00.00.00 – Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Cordeiro de Farias, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, devidamente representada neste ato pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal **MOACIR PIRES DE FARIA,** brasileiro, casado, médico, portadora do RG nº 1960879 e do CPF nº 249.515.362-34, residente e domiciliado na Rua Pau D'arco, nº 72, Bairro Centro, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A. com sede no Núcleo Cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06029-900, inscrito no CNPJ sob o n o 60.746 948/0001-12, neste ato representado por seus Diretores abaixo assinados, nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Sra. **GLEISE ÁVILA ALMEIDA CANELA**, brasileira: casada: bancária, portadora da Cédula de Identidade RG no 44213501-4 - SSP/SP: inscrita no CPF sob o no 217.512.518-10, e a Sra. **MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI** brasileira. casada. bancária. portadora da Cédula de Identidade RC no 24289267-X - SSP/SP inscrita no CPF sob o n° 281.357.998-02.
VALOR: O valor total do contrato é de R$ 3.375.000,00 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS), vinculado à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora CONTRATADA, a ser pago nas seguintes condições:

VIGÊNCIA: com início na data de 18 de setembro de 2024 e encerramento em 18 de setembro de 2029.
Xinguara - PA, 20 de setembro de 2024.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:07492383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 034/2024/PMX PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 025/2024/PMX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024/PMX CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 120/2024/PMX

EXTRATO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 034/2024/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 025/2024/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024/PMX
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 120/2024/PMX

OBJETO: Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar solução amigável e menos onerosa. Como é de Vosso conhecimento, esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora dos itens 1,2,3 e 4 constantes do Pregão eletrônico n.º 025/2024/PMX, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a **CONFECÇÃO DE UNIFORMES SOB MEDIDA, (CALÇA, GANDOLÃO, CAMISETA, GORRO, COTURNO, CINTO DE GUARNIÇÃO, DENTRE OUTROS)**, visando atender as demandas das Secretarias Municipais deste Município de Xinguara – Pará, conforme especificações e

quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que originou o **Contrato de fornecimento Nº 120/2024/PMX**.
No entanto, conforme informado pelo Secretário de Administração, Dr. Walter José da Costa Júnior, foi emitido uma ordem de compra (ANEXO I) a empresa **V G DE SOUSA FERREIRA LTDA**, no dia 13 de agosto de 2024, insta mencionar que até a presente data a empresa ora mencionada não efetuou a entrega dos produtos solicitados.
Notifica-se a empresa acima citada, para que no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, realize resposta formal por escrito esclarecendo se há possibilidade de cumprir integralmente a cláusula contratual que exige a **ENTREGA DOS MATERIAIS EM ATÉ 20 (VINTE)** dias úteis, sob pena de rescisão contratual.
Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa **V G DE SOUSA FERREIRA LTDA** não atenda a solicitação referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, ao gestor deste município atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado da lei: 14.133/2021, nos artigos 137, adotará todas as medidas administrativas cabíveis, CASO NECESSÁRIO com fito de proceder com meios legais, para que não haja maiores prejuízos ao interesse público.

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE XINGUARA, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito Dr. MOACIR PIRES DE FARIA, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 393.380 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91, residente e domiciliado na Rua Pau D'arco, nº 72, Bairro Centro, Xinguara, Estado do Pará.
NOTIFICADA: V G DE SOUSA FERREIRA LTDA, C.N.P.J. nº 03.912.114/0001-03, estabelecida à Avenida Tocantins, n° 44 Centro, nova Ipixuna, Pará (94) 99209-9781, representada neste ato pelo Sr. **VICTOR GABRIEL DE SOUSA FERREIRA**, C.P.F. nº 034.129.102-10, R.G. nº 06481566586 Detran/PA.

VIGÊNCIA: início na data de 07 de maio de 2024 e encerramento em 07 de maio de 2025.

Xinguara - PA, 20 de setembro de 2024.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:374A4797

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-202400005 – SRP – CMAAN

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICONº 9-202400005– SRP –CMAAN

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia04deoutubrode 2024, fará realizar licitação na modalidade PREGÃOELETRÔNICO, tipo menor preço, por Sistema de Registro de Preços, paraFutura e eventual contratação de empresas para aquisição parcelada de gênero alimentício, material de copa e cozinha, material de limpeza, gás, e utensílios em geral, objetivando atender as necessidades da câmara municipal de Água Azul do Norte- PA, conforme especificações e quantidades discriminadas nesteEdital e seus anexos, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE.
O procedimentoo licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023,e suas alteraçõesposteriores.
O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sala da Licitação, na CMAAN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA

OBJETO

Futura e eventual contratação de empresas para aquisição parcelada de gênero alimentício, material de copa e cozinha, material de limpeza,gas,e utensílios em geral, objetivando atender as necessidades da câmara municipal de Água Azul do Norte- PA, conforme especificações e quantidades discriminadas nesteEdital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$371.392,21

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia04/10/2024às09:00h(horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
sim

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-00005– SRP –CMAAN
(Processo Administrativo n°9.2024-00005-SRP-CMAAN)

Torna-se público que A Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, por meio do Agente de Contratação/Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Av. Lago Azul, S/N, Centro, Água Azul do Norte-PA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,por Sistema

de Registro de Preços,nos termos daLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023e demais legislaçõesaplicáveise, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Editale seus anexos.

1.DO OBJETO

2.O objeto da presente licitaçãoé a Futura e eventual contratação de empresas para aquisição parcelada de gênero alimentício, material de copa e cozinha, material de limpeza,gáse utensílios em geral, objetivando atender as necessidades da câmara municipal de Água Azul do Norte- PA, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência.
3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4.DO REGISTRO DE PREÇOS

5.As regras referentes aos órgãos gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5.1.O órgão gerenciador, por ser de pequeno porte, com o quadro de pessoal restrito, não possui condições e nem estrutura para Gerenciar Ata de Registro de Preços com mais de um Órgão Participante, razão pela qual realizará o Procedimento Licitatório na qualidade de único órgão contratante, conforme exceção constante do Art. 86, §1º da Lei nº 14.133/21 e Art. 9º, §2º do Decreto11.462/23.

5.2.Ao fazer o uso da exceção acima mencionada, o órgão gerenciador – CMAAN – se desobriga do cumprimento do prazo previsto no Art. 86, caput, da Lei nº 14.133/21 e Art. 9º, caput do Decreto nº 11.462/23.

6.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
6.2.Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
6.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade doprovedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
6.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãosresponsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
6.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
6.6.A obtenção do benefício constante da Lei Complementar 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
6.7.Não poderão disputar esta licitação:
6.8.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.9.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
6.10.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
6.11.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
6.12.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.13.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6.14.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.15.agente público do órgão ou entidade licitante;
6.16.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
6.17.Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
6.18.O impedimento de que trata o item6.11será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
6.19.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens6.9 e 6.10poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
6.20.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
6.21.O disposto nos itens6.9 e 6.10não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
6.22.Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não
poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos daLei nº 14.133/2021.

7.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
7.2.Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
7.3.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
7.3.1.está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
7.3.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos doartigo 7°, XXXIII, da Constituição;
7.3.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nosincisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
7.3.4.cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.4.O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos noartigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos noartigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seusarts. 42 a 49, observado o disposto nos§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
7.5.1.no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
7.5.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de olicitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto naLei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
7.6.A falsidade da declaração de que trata os itens7.3ou7.5sujeitará o licitante às sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
7.7.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.8.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
7.9.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
7.10.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
7.10.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
7.11.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
7.11.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
7.11.2.percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
7.12.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item7.10possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
7.13.Caberá ao licitante interessado em participar da licitaçãoacompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
7.14.O licitante deverácomunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
8.1.1.valor unitário do item;
8.1.2.Marca;
8.1.3.Fabricante;
8.1.4.Quantidade Cotada;
8.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
8.2.1.O Licitante não poderáoferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a Contratação.
8.3.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
8.4.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.5.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
8.6.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.7.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8.7.1.O prazo de validade da proposta não será inferior a60 (sessenta)dias,a contar da data de sua apresentação.

8.7.2.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
8.7.3.Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
8.8.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar aresponsabilização peloTribunal de Contas da União e,
9.após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos doart. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
9.1.Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que
executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
9.2.Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

10.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico,por meio aberto,na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
10.3.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.4.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
10.5.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário doitem.
10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
10.7.O licitante somente poderá oferecer lancede valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá serde no mínimo R$0,05(cincocentavos de reais).
10.9.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
10.10.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
10.11.Seráadotadopara o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.11.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.11.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.11.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.11.4.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
10.11.5.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
11.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porteparticipantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nosarts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada peloDecreto nº 8.538, de 2015.
11.1.1.Nessas condições, as propostas demicroempresas e empresas de pequeno porteque se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
11.1.2.A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira
colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
11.1.3.Caso amicroempresa ou a empresa de pequeno portemelhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantesmicroempresa e empresa de pequeno porteque se encontrem naquele intervalo de 5%(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
11.1.4.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
11.2.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
11.2.1.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto noart. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
11.2.2.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
11.2.3.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
11.2.4.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
11.2.5.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
11.2.6.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
11.2.7.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
11.2.8.empresas brasileiras;
11.2.9.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
11.2.10.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos daLei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.3.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
11.3.1.Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, quantidade de itens ou qualquer outro motivo;
11.3.2.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
11.3.3.Anegociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.3.4.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
11.3.5.O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação
realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
11.3.6.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido n o subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
11.4.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.DA FASE DE JULGAMENTO

12.1.Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto noart. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital,especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação,mediante a consulta aos seguintes cadastros:
12.1.1.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
12.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
12.1.3.SICAF
12.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata oartigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
12.3.Caso conste na Consulta de Situação do licitantea existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, oPregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29,caput)
12.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
12.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
12.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
12.4.Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
12.5.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com deste edital.
12.6.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto noartigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
12.7.Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
12.8.Será desclassificada a proposta vencedora que:
12.8.1.contiver vícios insanáveis;

12.8.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
12.8.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
12.8.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
12.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
12.9.No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
12.9.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata ocaput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
12.9.2.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
12.9.3.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
12.10.Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
12.10.1.Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
12.10.2.No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado epela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
12.10.3.No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
12.10.4.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta forcom valor manifestamente inferioraovalor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
12.11.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
12.12.Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
13.Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi -integrada e contratação

integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis nocronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
13.1.1.Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
13.1.2.Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida

pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
13.1.3.Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação,não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
13.1.4.Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
13.2.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
13.2.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
13.2.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
13.3.Parafinsde análise da proposta quanto ao cumprimentodasespecificações do objeto, poderá ser colhida amanifestaçãoescrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
13.4.Caso o Termo de Referência exija a apresentação deamostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
13.5.Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
13.6.Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
13.6.1.No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
13.7.Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14.DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1.Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dosarts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira,poderáser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
14.2.Quandopermitidaaparticipação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
14.3.Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados

nos termos do disposto noDecreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
14.4.Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
14.5.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
14.6.Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
14.7.Será verificado se o licitante apresentou no sistema,sob pena de inabilitação,a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação,declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas
infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
14.8.A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
14.8.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
14.9.É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º,caput).
14.9.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
14.10.A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
14.10.1.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de2h (duas horas),prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
14.10.2.Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema,
14.10.3.simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 daInstrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
14.11.A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.11.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
14.11.2.Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances
e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
14.12.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, eIN 73/2022, art. 39, §4º):
14.12.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
14.12.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
14.13.Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
14.14.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem1.89.1.
14.15.Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
14.16.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
14.17.Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
15.2.O prazo de convocaçãopoderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
16.a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
17.a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
17.1.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dolicitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
17.2.O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, serádivulgado no PNCPe disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
17.3.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
17.4.Na hipótese de oconvocado não assinara ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.DOS RECURSOS

18.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto noart. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
18.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
18.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
18.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
18.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
18.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
18.3.4.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
18.4.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
18.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
18.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
18.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
18.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
18.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
18.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônicowww.portaldecompraspublicas.com

19.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1.Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
19.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2.Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
19.1.3.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.4.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
19.1.5.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
19.1.6.deixar de apresentar amostra;
19.1.7.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
19.1.8.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
19.1.9.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
19.1.10.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
19.1.11.fraudar a licitação
19.1.12.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
19.1.13.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
19.1.14.induzir deliberadamente a erro no julgamento;
19.1.15.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
19.1.16.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
19.1.17.praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
19.2.Com fulcro naLei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
19.2.1.advertência;
19.2.2.multa;
19.2.3.impedimento de licitar e contratar e
19.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
19.3.Na aplicação das sanções serão considerados:
19.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.
19.3.2.as peculiaridades do caso concreto
19.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes
19.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública
19.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
19.4.A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de15 diasúteis, a contar da comunicação oficial.
19.4.1.Para as infrações previstas neste edital,asmultasserão de15%e 30%do valor do contrato licitado, conforme as infrações cometidas.
19.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
19.6.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Quando cabível, será aplicada ao responsávelasanção de impedimento de licitar e contratar,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá oresponsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
19.7.Nos casos previstos em Lei, poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,quando as infraçõesjustificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto noart. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
19.8.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita noedital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos doart. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
19.9.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
19.10.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o
20.qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
20.1.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
20.2.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
20.3.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação daLei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame.
21.2.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
21.3.A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica,exclusivamentepela plataformawww.portaldecompraspublicas.com
21.4.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
21.4.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.REAJUSTE

22.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em19/09/2024.
22.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido docontratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA,exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
22.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
22.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
22.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
22.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
22.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
22.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

23.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o
24.primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
24.1.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
24.2.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
24.3.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
24.4.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
24.5.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
24.6.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.7.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônicowww.portaldecompraspublicas.com,TCM/Mural de Licitações, Portal da Transparência da CMAAN.
24.8.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
24.8.1.Termo de referência.
25.8.1.1.Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
25.8.2. ANEXO II – Minuta deAta de Registro de Preços.
25.8.3.ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.
25.8.4.ANEXO IX – Declaração Art. 7º, XXXIII, CF/88.
25.8.5.ANEXO V – Declaração Nepotismo.
25.8.6.ANEXO VI – Declaração de Conhecimento e Aceitação.
25.8.7.ANEXO VII – Declaração de Reserva de Cargos.

Água Azul do Norte-PA,20desetembrode 2024.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente da CMAAN

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo n°9.2024-00005– SRP –CMAAN)
1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.1.Futura e eventual contratação de empresas para aquisição parcelada de gênero alimentício, material de copa e cozinha, material de limpeza, gás, e utensílios em geral, objetivando atender as necessidades da câmara municipal de Água Azul do Norte- PA, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Edital e seus anexos, conforme itens da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
66683	ÁGUA MINERAL NATURAL 500ML	1416,000	FARDO
	Especificação : Tipo: Sem Gás; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável; acondicionada em garrafas de 500 ML;Quantidade: fardo com 12 garrafas.		
66684	ÁGUA MINERAL NATURAL 200ML	1416,000	FARDO
	Especificação : Tipo: Sem Gás; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável; acondicionada em copo de 200 ML; Quantidade: fardo com 48 copos.		
66685	ÁGUA MINERAL NATURAL 20LT	283,000	GALÃO
	Especificação : Tipo: Sem Gás; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Retornável; acondicionada em galão de 20 lt.		
66691	REFRIGERANTE 2LT	708,000	UNIDADE

	Especificação : Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Variados; Tipo: original; Acondicionado em embalagem plástica de 2 litros.		
66692	ADOÇANTE	43,000	UNIDADE
	Especificação : Aspecto Físico: Líquido Límpido Transparente,Ingredientes: Sucralose; Tipo: Dietético; Características Adicionais: Frasco com 100 ml e Bico Dosador.		
66693	QUEIJO MUSSARELA.	213,000	QUILO
	Especificação : Origem: De Vaca;Variedade: Muçarela; Apresentação: Peça ou Fatia;Teor Gordura: Baixo Teor De Gordura.		
66694	EMBUTIDO SALSICHA HOT DOG	113,000	QUILO
	Especificação : Tipo Preparação: Cozida; Estado De Conservação: Congelado(A).		
66695	CONDIMENTO CANELA	142,000	UNIDADE
	Especificação : Apresentação: Casca, Adicional: Desidratado; Embalagem com 100 gramas.		
66696	CONDIMENTO CRAVO DA ÍNDIA	284,000	UNIDADE
	Especificação : Apresentação: Flor; Embalagem com 100 gramas		
66697	AMIDO POVILHO DOCE	425,000	PACOTE
	Especificação : Base: De Mandioca; Grupo: Fécula; Acidez: Polvilho Doce; Aspecto Físico: Tipo 1; Embalagem 1 quilo		
66698	AMIDO POVILHO AZEDO	425,000	PACOTE
	Especificação : Base: De Mandioca; Grupo: Fécula; Acidez: Polvilho Azedo; Aspecto Físico: Tipo 1; Embalagem com 1 quilo.		
66699	FARINHA DE MILHO FLOCADA	354,000	PACOTE
	Especificação : Grão: Amarelo; Tipo: Flocada; Apresentação: Pré-Cozida; Característica Adicional: Para preparo de cuscuz; Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico; Acondicionado em embalagem de 500 gramas		
66702	FARINHA DE ARROZ FLOCADA	354,000	PACOTE
	Especificação : Grão: Branca; Tipo: Flocada; Apresentação: Pré-Cozida; Característica Adicional: Para preparo de cuscuz; Acondicionado em embalagem de 500 gramas.		
66703	QUEIJO FRESCO.	71,000	QUILO
	Especificação : Origem: De Vaca; Variedade: Minas; Tipo: Fresco; Apresentação: Quilo; Teor Gordura: Baixo Teor De Gordura		
66704	FRUTA BANANA PRATA	142,000	QUILO
	Especificação : Tipo: Banana Prata / Banana Branca; Apresentação: Natural; Adicional: Orgânica		
66705	FRUTA MAÇA FUJI	142,000	QUILO
	Especificação : Apresentação: Natural e Organica		
66706	LEITE FLUIDO	43,000	CAIXA
	Especificação : Origem: De Vaca; Teor Gordura: Integral; Processamento: Uht; Acondicionado em embalagem de 1 litro; Caixa com 12 unidades.		
66707	ACHOCOLATADO	142,000	UNIDADE
	Especificação : Apresentação: Pó; Sabor: Tradicional; Prazo Validade Mínimo: 18 Meses; Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas. Acondicionado em embalagem de 800 gramas.		
66708	LEITE CÔCO	142,000	UNIDADE
	Especificação : Tipo: Integral; Prazo Validade Mínimo: 12 Mese; Acondicionado em embalagem de 600 ml.		
66709	LEITE FLUIDO SEMIDESNATADO	142,000	UNIDADE
	Especificação : Origem: De Vaca; Teor Gordura: Semidesnatado; Processamento: Uht Acondicionado em embalagem de 1 litro.		
66710	MANTEIGA	71,000	UNIDADE

	Especificação : Tipo: Primeira Qualidade, Composição: Com Sal, Acondicionado em embalagem de 250 gramas.		
66711	AMIDO MILHO	43,000	UNIDADE
	Especificação : Base: De Milho, Acondicionado em embalagem de 500 gramas.		
66712	CREME DE LEITE	142,000	UNIDADE
	Especificação : Teor Gordura: Até 20% De Gordura; Processamento: Uht; Tipo: Integral; Tratamento: Homogeneizado; Acondicionado em embalagem de 200 gramas.		
66713	PÃO CACHORRO QUENTE	142,000	PACOTE
	Especificação : Base: Farinha De Trigo Integral/Enriquecida, Fibras; Tipo: Bisnaga Cachorro Quente; Ingredientes Adicionais: Ácido Fólico, Açúcar, Sal,Fermento, Óleo Vegetal, Apresentação: Cortado Ao Meio; Acondicionado embalagem de 500 gramas.		
66714	CHÁ ALIMENTAÇÃO CAMOMILA	142,000	UNIDADE
	Especificação : Tipo: Camomila; Apresentação: Saquinhos De 80g		
66715	FARINHA DE MILHO FUBÁ	142,000	UNIDADE
	Especificação : Grão: Amarelo; Tipo: Fubá; Característica Adicional: Transgênico; Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico; Acondicionado em embalagem de 500 gramas		
66716	FRUTA LARANJA PERA	113,000	QUILO
	Especificação : Tipo: Laranja Pera; Apresentação: Natural.		
66717	FERMENTO QUÍMICO.	71,000	UNIDADE
	Especificação : Tipo: Químico; Apresentação: Pó; Adicionado em embalagem de 100 gramas.		
66718	FERMENTO BIOLÓGICO.	283,000	UNIDADE
	Especificação : Tipo: Biológico Seco; Apresentação: Pó; Composição: Saccharomyces Cerevisiae; Acondicionado em embalagem de 10 gramas.		
66719	FRIOS PRESUNTO	142,000	QUILO
	Especificação : Variedade: Presunto De Pernil; Tipo Preparação: Cozido;Composição: Sem Capa De Gordura; Apresentação: Podendo ser Fatiado ou Pedaço; Estado De Conservação: Resfriado(A)		
66720	FARINHA DE MANDIOCA	113,000	QUILO
	Especificação : Grupo: Seca; Subgrupo: Branca Torrada; Classe: Fina; Aspecto Físico: Tipo 1; Acidez: Baixa Acidez; Acondicionado em embalagens de 1 kg.		
66721	CONDIMENTO ERVA DOCE	425,000	UNIDADE
	Especificação : Tipo: Erva Doce; Apresentação: Flor; Acondicionado em embalagem de 50 gramas.		
66722	GORDURA VEGETAL MARGARINA	283,000	UNIDADE
	Especificação : Tipo: Margarina; Subtipo: Cremosa; Composição Básica: Óleos Vegetais, Agua, Leite, Estabilizante; Sabor: Sem Sal; Acondicionado em embalagem de 1 kg.		
66723	OVOS	708,000	CARTELA
	Especificação : Origem: Galinha; Grupo: Branco; Classe: A; Tipo: Jumbo; Acondicionado em bandejas com 30 ovos.		
66724	ÓLEO VEGETAL SOJA	283,000	UNIDADE
	Especificação : Matéria Prima: Soja; Tipo: Degomado e Refinado; Acondicionado em embalagem de 900 ml.		
66725	SAL IODADO	99,000	PACOTE
	Especificação : Tipo: Refinado; Aplicação: Alimentícia; Teor Máximo Sódio: 390 MG/G; Aditivos: Iodato De Potássio E Antiumectante Ferrocianeto De. Acondicionado embalagem de 1 kg.		
66726	AÇÚCAR	992,000	PACOTE
	Especificação : Tipo: Cristal; Coloração: Branca, Acondicionado em embalagem de 2 kg.		

66727	CAFÉ	1275,000	UNIDADE
	Especificação : Apresentação: Torrado Moído; Tipo: Único; Empacotamento: Vácuo; Característica Adicional: Grãos Café Arábica; Acondicionado embalagem de 250g		
66728	LEITE EM PÓ.	247,000	UNIDADE
	Especificação : Origem: De Vaca; Teor Gordura: Integral; Solubilidade:Instantâneo; Acondicionado embalagem de 400 gramas.		
66729	CONDIMENTO GENGIBRE	70,000	QUILO
	Especificação : Tipo: Gengibre; Apresentação: Natural e Orgânico.		
66730	BISCOITO SAL	425,000	PACOTE
	Especificação : Sabor: Salgado; Tipo: Cream Cracker; Características Adicionais: Integral E Sem Recheio		
66731	BISCOITO DOCE	425,000	PACOTE
	Especificação : Apresentação: Oval; Sabor: Maizena; Características Adicionais: Sem Recheio; Classificação: Doce; Aplicação: Alimentação Humana; Prazo Validade: 1 Ano.		
66732	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ	127,000	QUILO
	Especificação : Tipo: Maracujá; Apresentação: Congelada; Acondicionado em embalagem de 1kg.		
66733	POLPA DE FRUTA CAJU	127,000	QUILO
	Especificação : Tipo: Caju; Apresentação: Congelada; Acondicionado em embalagem de 1kg.		
66734	POLPA DE FRUTA ABACAXI	127,000	QUILO
	Especificação : Tipo: Abacaxi; Apresentação: Congelada; Acondicionado em embalagem de 1kg.		
66735	POLPA DE FRUTA ACEROLA	127,000	QUILO
	Especificação : Tipo: Acerola; Apresentação: Congelada; Acondicionado em embalagem de 1kg.		
66736	POUPA DE FRUTA GOIABA	127,000	QUILO
	Especificação : Tipo: Goiaba Vermelha; Apresentação: Congelada; Acondicionado embalagem de 1 kg.		
66737	LEITE CONDENSANDO	283,000	UNIDADE
	Especificação : Tipo: Integral; Ingrediente Básico: Leite In Natura; Prazo Validade Mínimo: 12 Meses; Acondicionado em embalagem de 395 gramas.		
66738	CÔCO RALADO	283,000	UNIDADE
	Especificação : Ingredientes: Amêndoa De Côco; Apresentação: Desidratado E Triturado; Características Adicionais: Desengordura, Sem Glúten, Sem açúcar; Acondicionado em embalagem de 100 gramas.		
66739	BISCOITO AMANTEIGADO	283,000	PACOTE
	Especificação : Sabor: Amanteigado; Tipo: Bolacha; Ingredientes: Farinha De Trigo, Água, Manteiga, Gordura Vegetal; Características Adicionais: Com Manteiga Do Sertão, Salgada.		
66741	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	354,000	UNIDADE
	Especificação : Grupo: Doméstico, Tipo: Tipo 1, Especial,Ingrediente Adicional: Com Fermento, Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico, Acondicionado embalagem de 1 kg.		
66740	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO	354,000	UNIDADE
	Especificação : Grupo: Doméstico; Tipo: Tipo 1, Especial; Ingrediente Adicional: Sem Fermento, Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico, Acondicionado embalagem de 1 kg.		
66742	SUCO INDUSTRIALIZADO	425,000	UNIDADE
	Especificação : Apresentação: Liquido; Sabor: Variado; Tipo: Industrializado; Acondicionado em embalagem de 1 litro.		
66743	CHÁ ALIMENTAÇÃO ERVA CIDEIRA	425,000	UNIDADE
	Especificação : Tipo: Erva Cidreira; Uso: Alimentício; Acondicionado embalagem de 80 gramas.		

66744	PÃO DE FORMA.	142,000	PACOTE
	Especificação : Base: De Farinha De Trigo Refinada; Tipo: De Forma; Apresentação: Fatiado. Caracteristica Tradicional.		
66745	CARNE PROCESSADA PATÊ	142,000	UNIDADE
	Especificação : Variedade: Patê; Tipo: Variado; Apresentação: Enlatado; Tipo Preparação: Pronto Para Consumo; Estado De Conservação: Conserva; Acondicionado em embalagem de 150 gramas.		
66746	AZEITE DE OLIVA	99,000	UNIDADE
	Especificação : Espécie Vegetal: De Oliva; Tipo: Puro; Teor Da Acidez: Menor Que 1%; Ingredientes Adicionais: Refinado E Virgem; Acondicionado em embalagem de 500 ml.		
66747	PAPEL ALUMÍNIO	425,000	UNIDADE
	Especificação : Material: Alumínio; Comprimento: 5 M; Largura: 30 CM; Apresentação: Rolo; Aplicação: Uso Doméstico.		
66748	LIMPA-VIDRO	283,000	UNIDADE
	Especificação : Aspecto Físico: Líquido; Composição: Lauril Eter Sulfato De Sódio, Eter Butílico De Eti; Acondicionado em embalagem de 500 ml.		
66749	LUSTRADOR MÓVEIS	425,000	UNIDADE
	Especificação : Componentes: Cera Microcristalina, Óleo Parafínico, Silicone; Aroma: Diversos; Aplicação: Móveis E Superfícies Lisas; Aspecto Físico: Liso; Acondicionado embalagem 200 gramas.		
66751	SABÃO EM PÓ	283,000	UNIDADE
	Especificação : Aspecto Físico: Pó; Composição: Tensoativo Aniônico, Tamponantes E Corantes; Características Adicionais: Branqueador Óptico,Essência, Alvejante E Carga; Acondicionado em embalagem de 1 kg.		
66752	ESCOVA ROUPA	43,000	UNIDADE
	Especificação : Material Corpo: Madeira; Tratamento Superficial: Envernizado; Material Cerdas: Náilon Cor Cerdas: Branca,Marrom ou amarelo.		
66753	PALHA AÇO	425,000	PACOTE
	Especificação : Material: Aço Carbono; Abrasividade: Média; Aplicação: Limpeza Em Geral; Características Adicionais: Nº 2.		
66755	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES	141,000	UNIDADE
	Especificação : Tipo: Etílico Hidratado; Características Adicionais: Gel; Concentração: 70%; Acondicionado embalagem de 500 gramas.		
66756	LUVA DE PROTEÇÃO	141,000	UNIDADE
	Especificação : Material: Latéx; Aplicação: Uso Geral; Tamanho: P; M e G; Características Adicionais: Cano Curto; Tipo: Descartável.		
66757	SABONETE LÍQUIDO	141,000	UNIDADE
	Especificação : Aspecto Físico: Líquido Perfumado; Acidez: Ph Neutro; Composição: Glicerina; Aroma: Diversos; Acondicionado em embalagem de 1 litro.		
66758	DESODORIZADOR SANITÁRIO	283,000	UNIDADE
	Especificação : Composição: Paradicloro Benzeno Min 98%.; Essência: Diversos; Aspecto Físico: Em Pedra; Características Adicionais: Suporte Plástico Para Vaso Sanitário.		
66759	AMACIANTE DE ROUPA	71,000	UNIDADE
	Especificação : Aspecto Físico: Líquido Viscoso; Aplicação: Amaciante Artigos Têxteis; Características Adicionais: Líquido Concentrado, Solúvel Em Água, Base Neutra; Acondicionado em embalagem de 2 litros.		
66760	ESPONJA LIMPEZA	141,000	UNIDADE
	Especificação : Material: Espuma / Fibra; Formato: Retangular; Aplicação: Utensílios Domésticos; Características Adicionais: Dupla Face.		
66761	DESINFETANTE.	17,000	CAIXA
	Especificação : Composição: À Base De Hipoclorito De Sódio; Teor Ativo: Teor Mínimo De 1%; Forma Física: Solução Aquosa; Acondicionado em embalagem de 2 litros a unidade e caixa com 12 unidades.		
66762	PAPEL FILME.	71,000	UNIDADE

	Especificação : Material: Pvc - Cloreto De Polivinila; Comprimento: 15M; Largura: 28CM; Apresentação: Rolo; Aplicação: Doméstica; Características Adicionais: Auto-Adesivo, Transparente.		
66763	PAPEL HIGIÊNICO	141,000	FARDO
	Especificação : Material: Celulose Virgem; Largura: 10 CM; Cor: Branca; Características Adicionais: Picotado, Folha Dupla; Acondicionado em embalagem 64 rolos.		
66764	SACO PLÁSTICO LIXO 100L	141,000	PACOTE
	Especificação : Capacidade: 100 L; Cor: Preta; Aplicação: Coleta De Lixo; Material: Polietileno; Acondicionado em embalagem com 5 unidades.		
66765	SACO PLÁSTICO LIXO 30L	708,000	PACOTE
	Especificação : Capacidade: 30L; Cor: Preta; Aplicação: Coleta De Lixo; Material: Polietileno; Acondicionado em embalagem com 20 unidades.		
66766	SACO PLÁSTICO LIXO 15L	708,000	PACOTE
	Especificação : Capacidade: 15L; Cor: Preta; Aplicação: Coleta De Lixo; Material: Polietileno; Acondicionado em embalagem com 20 unidades.		
66767	ESCOVA LIMPEZA GERAL	28,000	UNIDADE
	Especificação : Material Corpo: Plástico; Material Cerdas: Náilon; Características Adicionais: Formato Arredondado; Aplicação: Vaso Sanitário.		
66768	ÁLCOOL ETÍLICO 96%	425,000	UNIDADE
	Especificação : Aspecto Físico: Líquido; Fórmula Química: C2h6o; Peso Molecular: 46,07 G/MOL; Grau De Pureza: Pureza Mínima De 96%; Acondicionado em embalagem de 1 litro.		
66770	DESODORIZADOR AR	425,000	UNIDADE
	Especificação : Essência: Diversos; Apresentação: Aerosol; Aplicação: Aromatizador Ambiental; Características Adicionais: Não Contenha Cfc, de 1ª qualidade; Acondicionado em frasco de 360 Ml.		
66771	SABONETE.	141,000	UNIDADE
	Especificação : Aspecto Físico: Sólido; Peso: 90 G; Características Adicionais: Perfumado, Com Hidratante.		
66772	FLANELA	71,000	UNIDADE
	Especificação : Material: 100% Algodão; Comprimento: 60 CM; Largura: 30 CM; Cor: Amarela.		
66773	SABÃO BARRA	141,000	PACOTE
	Especificação : Composição Básica: Sais + Ácido Graxo; Tipo: 1ª Qualidade; Características Adicionais: Sem Perfume; Formato: Retangular; Acondicionado em embalagem com 5 barras de 200 gramas cada.		
66774	DETERGENTE.	708,000	UNIDADE
	Especificação : Composição: Lauril Éter, Sulfato De Sódio, Álcool Laurico Etox; Aplicação: Limpeza Em Geral; Aroma: Neutro; Aspecto Físico: Líquido; Acondicionado em embalagem de 500 ml.		
66775	PANO LIMPEZA	71,000	UNIDADE
	Especificação : Material: Microfibra De Poliéster; Comprimento: 70 CM; Largura: 45 CM; Características Adicionais: Não Abrasivos; Tipo: Saco.		
66776	VASSOURA DE PELO.	43,000	UNIDADE
	Especificação : Material Cerdas: Pêlo Sintético; Material Cepa: Polipropileno; Comprimento Cepa: 40 CM; Características Adicionais: Cabo De Madeira Plastificada; Diâmetro Cepa: 25 MM		
66777	VASSOURA DE NYLON.	43,000	UNIDADE
	Especificação : Material Cerdas: Náilon; Material Cabo: Aço; Comprimento Cepa: 30cm; Comprimento Cerdas: Mínimo 15CM; Características Adicionais: Com Cabo		
66778	RODO 60CM	14,000	UNIDADE
	Especificação : Material Cabo: Alumínio; Material Suporte: Alumínio; Comprimento Suporte: 60 CM, Quantidade Borrachas: 2 UN		
66779	RODO 40CM	14,000	UNIDADE
	Especificação : Material Cabo: Alumínio; Material Suporte: Alumínio; Comprimento Suporte: 40CM, Quantidade Borrachas: 2 UN		

66801	CESTO LIXO 10L	14,000	UNIDADE
	Especificação : Material: Aço Inoxidavel; Capacidade: 10 L; Características Adicionais: Com Tampa e Pedal		
66802	CESTI LIXO 15L	14,000	UNIDADE
	Especificação : Material: Aço Inoxidavel; Capacidade: 15 L; Características Adicionais: Com Tampa e Pedal.		
66810	TOALHA ROSTO	71,000	UNIDADE
	Especificação : Material: 100% Algodão; Cor: Branca; Comprimento: 60 CM; Largura: 40 CM.		
66814	GUARDANAPO DE PAPEL	141,000	PACOTE
	Especificação : Material: Celulose; Largura: 20 CM; Comprimento: 23 CM; Cor: Branca; Tipo Folhas: Simples; Acondicionado em embalagem com 100 unidades.		
66818	TOALHA DE PAPEL	425,000	PACOTE
	Especificação : Material: Papel; Tipo Folha: Dupla Picotada; Quantidade Toalha: 120 UN em Cada Rolo; Comprimento: 20CM; Largura: 22 CM; Cor: Branca; Características Adicionais: Texturizada; Acondicionado em embalagem com 2 Rolos. Aplicação: Higiene Pessoa		
66823	LIMPADOR DE IMPUREZAS - LIMPA PISO	283,000	UNIDADE
	Especificação : Composição Básica: Álcool Etoxilado, Alcalizante, Corante, Perfume; Aspecto Físico: Líquido; Cor: Avermelhada; Aplicação: Pisos Em Geral; Características Adicionais: Levemente Espumante, Alto Brilho; Acondicionado em embalagem de 1 litro.		
66824	REMOVEDOR - LIMPA ALUMÍNIO	141,000	UNIDADE
	Especificação : Limpador Líquido para limpeza; higienização e remoção de manchas em peças, utensílios ou equipamentos de alumínio em cozinhas; Acondicionado em embalagem de 500ml.		
66825	SAPONÁCEO - LIMPADOR MULTI USO	283,000	UNIDADE
	Especificação : Composição: Tensoativos Aniônicos, Alcalinizantes, Espessante; Aplicação: Limpeza; Aspecto Físico: Cremoso; Acondicionado embalagem de 500 ml.		
66754	ÁGUA SANITÁRIA.	283,000	UNIDADE
	Especificação : Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto; Cor: Incolor; Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias; Tipo: Comum; Acondicionado embalagem de 5 litros.		
66804	PANO PRATO	43,000	UNIDADE
	Especificação : Material: Algodão; Comprimento: 70 CM; Largura: 45 CM; Cor: Diversas (Estampado).		
66780	BACIA 10LT	8,000	UNIDADE
	Especificação : Material: Plástico; Capacidade: 10 L; Características Adicionais: Com Tampa; Formato: Redonda.		
66781	COLHER SOPA	141,000	UNIDADE
	Especificação : Material Corpo: Aço Inoxidável; Material Cabo: Aço Inoxidável; Aplicação: Sopa; Características Adicionais: Lisa E Polida Com 1,50 Mm De Espessura.		
66782	FACA MESA	141,000	UNIDADE
	Especificação : Material Lâmina: Aço Inoxidável; Material Cabo: Aço Inoxidável; Características Adicionais: Liso, Polido, 23 Cm Comprimento E 3mm Espessura.		
66783	GARFO MESA	141,000	UNIDADE
	Especificação : Material Corpo: Aço Inoxidável; Material Cabo: Aço Inoxidável; Tipo: Mesa; Características Adicionais: Liso E Polido.		
66784	COPO DE VIDRO	141,000	UNIDADE
	Especificação : Capacidade: 300 ML; Cor: Transparente; Tipo Uso: Água/Suco/Refrigerante.		
66785	XÍCARA	85,000	UNIDADE
	Especificação : Material: Porcelana; Tipo: Café; Capacidade: 270 ML; Características Adicionais: Com Pires.		
66786	PENEIRA COZINHA	5,000	UNIDADE

	Especificação : Material: Plástico; Material Cabo: Plástico; Diâmetro: 16 CM.		
66787	TAÇA ÁGUA	85,000	UNIDADE
	Especificação : Material: Vidro Transparente Incolor; Altura: 16,10 CM; Diâmetro: 7,30 CM; Capacidade: 300 ML; Uso: Água		
66789	PRATO PLÁSTICO.	85,000	UNIDADE
	Especificação : Material: Plástico Duro; Aplicação: Refeição; Diâmetro: 21 CM; Cor: Variado.		
66790	COPO PLÁSTICO	56,000	UNIDADE
	Especificação : Material: Plástico Rígido / Polipropileno; Capacidade: 300 ML; Características Adicionais: Alça Lateral.		
66791	COLHER DE MESA PLÁSTICO	85,000	UNIDADE
	Especificação : Material Corpo: Plástico; Tamanho: Pequeno; Tipo: Refeição.		
66792	BACIA 50L	4,000	UNIDADE
	Especificação : Material: Plástico; Capacidade: 50 L; Cor: Variada; Formato: Redonda.		
66793	CAIXA PLÁSTICA 55L	8,000	UNIDADE
	Especificação : Material: Plástico Resistente; Comprimento: 56,50 CM; Largura: 38,50 CM; Altura: 37 CM; Transmitância: Transparente; CaracterísticasAdicionais: Tampa E Travas; Tipo: Caixa Organizadora; Capacidade: 55 L.		
66794	CAIXA PLÁSTICA 30L	8,000	UNIDADE
	Especificação : Material:Polipropileno; Comprimento: 53 CM; Largura: 37 CM; Altura: 24 CM; Aplicação: Organizador Materiais; Cor: Branca; Transmitância: Transparente; Características Adicionais: Travas E Alças Laterais; Capacidade: 30 L.		
66795	CANECO DE METAL 6L	4,000	UNIDADE
	Especificação : Material: Alumínio; Capacidade: 6 L; Material Cabo: Baquelite; Características Adicionais: Tipo Fervedor, Bico Escoador.		
66796	CANECO DE METAL 3L	8,000	UNIDADE
	Especificação : Material: Alumínio; Capacidade: 3L; Material Cabo: Baquelite; Características Adicionais: Sem Tampa; Aplicação: Uso Em Cozinha.		
66797	EMBALAGEM ISOPOR	4,000	UNIDADE
	Especificação : Forma: Caixa Térmica; Capacidade: 170 L; Comprimento: 880 MM; Largura: 489 MM; Altura: 418 MM; Espessura: 100 MM; Características Adicionais: Com Dreno E Tampa; Aplicação: Embalagem Alimentos.		
66798	BACIA 30L	14,000	UNIDADE
	Especificação : Material: Plástico; Diâmetro: 22,80 CM; Capacidade: 30 L; Cor: Diversos; Características Adicionais: Com Tampa.		
66799	COADOR CAFÉ	8,000	UNIDADE
	Especificação : Material: 100% Algodão; Características Adicionais: Com Cabo; Capacidade: 2 L.		
66800	BANDEIJA PLÁSTICO	8,000	UNIDADE
	Especificação : Formato: Redondo, Diâmetro: 45 CM; Material: Plástico Resistente.		
66806	COADOR CAFÉ GRANDE	8,000	UNIDADE
	Especificação : Material: 100% Algodão; Características Adicionais: Com Cabo; Capacidade: 20 L		
66807	COPO DESCARTÁVEL 200ML.	708,000	PACOTE
	Especificação : Material: Plástico; Capacidade: 200 ML; Características Adicionais: Pacote 100 Unidades.		
66808	COPO DESCARTÁVEL 50ML	708,000	PACOTE
	Especificação : Material: Plástico; Capacidade: 50 ML; Características Adicionais: Pacote 100 Unidades.		

66809	TALHER DESCARTÁVEL COLHER	113,000	PACOTE
	Especificação : Material: Plástico; Tipo: Colher; Aplicação: Copa E Cozinha; Acondicionado embalagem com 50 unidades.		
66811	PRATO DESCARTÁVEL 23CM	425,000	PACOTE
	Especificação : Material: Plástico; Aplicação: Refeição; Características Adicionais: Descartável; Diâmetro: 21 CM; Cor: Branca; Acondicionado embalagem com 10 unidades.		
66812	TALHER DESCATÁVEL GARFO	85,000	PACOTE
	Especificação : Material: Plástico; Tipo: Garfo; Aplicação: Copa E Cozinha; Características Adicionais:Descartável Resistente; Acondicionado em embalagem com 50 unidades.		
66813	GARRAFA TÉRMICA 2L	8,000	UNIDADE
	Especificação : Material: Plástico; Capacidade: 2 L; Formato: Cilíndrico; Características Adicionais: Com Tampa Roscável E Ampola Em Vidro Substituível.		
66769	BALDE 50L	6,000	UNIDADE
	Especificação : Material: Plástico Reforçado; Tamanho: Grande; Capacidade: 50 L.		
66750	INSETICIDA AEROSOL	283,000	UNIDADE
	Especificação : Tipo: Aerosol; Aplicação: Domestico; Acondicionado; Acondicionado em embalagem metalica de 300 ml.		
66803	TAPETE TECIDO	43,000	UNIDADE
	Especificação : Material: 100% Algodão; Cor: Variado; Largura: 48 CM; Comprimento: 70 CM.		
66805	ISQUEIRO PORTARIL	15,000	UNIDADE
	Especificação : amanho Padrão; Comprimento: 8 CM; Cor: Variada.		
66815	PILHA AA.	201,000	UNIDADE
	Especificação : Tamanho: Pequena; Modelo: Aa; Características Adicionais: Não Recarregável; Sistema Eletroquímico: Alcalina; Tensão Nominal: 1,5 V; Acondicionado embalagem com duas unidades.		
66816	PILHA AAA.	141,000	UNIDADE
	Especificação : Tamanho: Palito; Modelo: Aaa; Características Adicionais: Não Recarregável; Sistema Eletroquímico: Alcalina; Tensão Nominal: 1,5 V; Acondicionado em embalagem com 2 unidades.		
66817	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	71,000	BOTIJÃO

1.2.O prazo de vigência daAta de Registro de Preços será de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, em consonância com o disposto noartigo84da Lei n° 14.133, de 202, e artigo22 do Decreto nº 11.462/23.
1.3.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações da CMAAN, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.
3.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Subcontratação
4.1.É admitida a subcontratação do objeto contratual, desde que previamente pactuado com a Contratante e expressamente autorizado por esta.
4.2.A empresa subcontratada deverá apresentar toda a documentação pertinente ao certame, conforme os termos deste Edital e seus anexos, cumprindo todos os requisitos para habilitação e demais requisitos exigidos.
Garantia da contratação
4.3.Não haverá exigência da garantia da contratação dosartigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de bens caracterizado como comum pela legislação.
Vistoria
4.4.Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de execução
5.1.A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
a)Início da execução do objeto: No ato da assinatura do Contrato, levando em conta as necessidades da Contratante.
b)A contratada deverá fornecer o produto solicitado no dia, hora e local estabelecidos pela contratante.
c)Cronograma de realização dos serviços:
16.1.3.1. O fornecimentodos produtosdeverá ser realizado durante toda a vigência do contrato, respeitada a necessidade da Contratante.

16.1.3.2. Ofornecimentoocorrerá prioritariamente diretona sede da CMAAN, sendo admitidas outras alternativas em casos excepcionais.
Local e horário da prestação dos serviços
5.2.Os produtos deverão ser ofertados preferencialmente nasede da CMAAN;
5.3.As unidadesdas empresas fornecedorasdeverão estar localizadas emdistância da área urbana da sede do Município,de maneira quehaja logística parao atendimento dentro dos itens e quantidades solicitadas, nos prazos estipulados pela Contratante.

5.4.As solicitações dos produtos serão realizadas dentro dos horários de funcionamentodas empresasque porventura venham a ser contratados, considerando sempre os horários comerciais de 8h às 12h. e das 14h. às 17h. no mínimo.
5.5.A execução contratual observará as rotinas abaixo:
a)Fornecimento deprodutosem conformidade com as especificações, no momento que solicitado pela Contratante;
b)Produtos e estabelecimento deverão respeitar todas as normasvigentes para sua comercialização.
6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Preposto
6.6.A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
6.7.A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência contratual.
6.8.A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização
6.9.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Fiscalização Técnica
6.10.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
6.11.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
6.12.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
6.13.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
6.14.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
6.15.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
Fiscalização Administrativa
6.16.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
6.17.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
6.18.Gestor do Contrato
6.19.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências,das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
6.20.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
6.21.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
6.22.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
6.23.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
6.25.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
7.1.A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item:
a)Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
b)não produzir os resultados acordados,
c)deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
d)deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação do fornecimento do produto;
7.3.A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
a)Efetivo fornecimento do produto contratado, pelo quantitativo e período solicitado;
b)Atendimento de todas as normas e requisitos para contratação com a Administração pública;
c)Emissão de nota fiscale respectiva apresentação para o departamento responsável pelo pagamento.
Do recebimento
7.4.O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.
7.4.1.A fiscalização não efetuará o ateste da medição de fornecimento do produto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.
7.4.2.Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.5.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.
7.6.Os produtos serão dados como recebidos após a verificação da qualidade e quantidade, e respectivo recebimento de NFe.
7.7.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor doart. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.8.Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
Liquidação
7.9.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos doart. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata oinciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.11.Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a)o prazo de validade;
b)a data da emissão;
c)os dados do contrato e do órgão contratante;
d)o período respectivo de execução do contrato;
e)o valor a pagar; e
f)eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.12.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
7.13.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
7.14.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a)verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
7.15.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.16.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.17.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Prazo de pagamento
7.19.O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
7.20.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
Forma de pagamento

7.21.O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.22.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.23.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.23.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.24.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
7.25.A Presente contratação NÃO admite antecipação de pagamento total e/ou parcial.
8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço por item.
Exigências de habilitação
8.2.Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica
8.3.Pessoa física:cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.4.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.5.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítiohttps://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.6.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.7.Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
8.8.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.9.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de EmpresasMercantis ondeopera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
8.10.sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.11.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
8.12.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.13.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.15.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada peloDecreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.16.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.17.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.18.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
Qualificação Econômico-Financeira
8.19.certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
8.20.certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
8.21.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
a)índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
b)As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
c)Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
d)Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
8.22.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.23.O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica
8.24.Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
8.25.A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.26.Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade (quando for o caso);
a)Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
8.27.Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
a)Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
b)Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
8.27.1.O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual dacontratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
8.28.Prova de eventuais requisitos de qualificação técnica previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade objeto da contratação, , com fundamento noart. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021(quando for o caso)
8.29.Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
a)A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
b)A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
c)A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
d)O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e)A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
8.29.1.Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a)ata de fundação;
b)estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c)regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d)editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e)três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f)ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador
h) A habilitação do Fornecedor licitante arrematante poderá ser certificada por meio doSICAFe substituir os arquivos de documentos, podendo se abrir diligência para apresentação dos referidos documentos, no ato da realização do certame.
9.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1.O custo estimado total da contratação é de R$371.392,21(trezentos e setenta e um mil trezentos e noventa e dois reais e vinte umcentavos), conforme custos unitários apostos na tabelade média de preços levantada.
9.2.A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato
9.3.Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
9.3.1.em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.3.2.em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3.poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
10.DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS–LGPD
10.1Em observação às determinações constantes na LGPD, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses da LGPD, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); ou ainda em atividades à operadora da CONTRATADA;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta se dará para fins de cumprimento da execução do contratado. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, ressalvado o tratamento para operações da Contratada, e quando o compartilhamento for necessário à atividade da CONTRATADA para fins da prestação do serviço, será exigido do terceiro o compromisso com a proteção de dados e privacidade.

11.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA.
A contrataçãoatenderá e obedecerá a Lei Orçamentária Anual vigente à data da Contratação.

Água Azul do Norte-PA, em30deagostode 2024.

Ana Maria Soares da Silva
Agente de Contratação

APÊNDICE DO ANEXO I –

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O presente processo adotou a exceção legal da abertura de prazo para IRP, considerando que oórgão gerenciador, por ser de pequeno porte,com o quadro de pessoal restrito, não possui condiçõese nem estrutura paraGerenciar Ata de Registro de Preços com mais de um Órgão Participante, razão pela qualrealizará o Procedimento Licitatório na qualidade deúnico órgão contratante, conforme exceção constante doArt. 86, §1º da Lei nº 14.133/21 eArt. 9º, §2º do Decreto11.462/23.

Ao fazer o uso da exceção acima mencionada, o órgão gerenciador – CMAAN – se desobriga do cumprimento do prazo previsto no Art. 86, caput, da Lei nº 14.133/21 e Art. 9º, caput do Decreto nº11.462/23.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Existe a necessidade de realização de diversastarefaspelos servidores,em cumprimentoao que determina o bomdesempenho de sua função pública, o que consequentemente faz ser necessária a presentecontratação, garantindo assimo funcionamento de atividades e serviços.

Considerando o bem estar dos servidores (colaboradores e vereadores), bem como dos munícipes que sempre estão visitando as dependências da CMAAN, seja para participação em sessões e ou para atendimentos convencionais, a equipe de planejamento entende justa e necessária a presente contratação.

Os itens que compõem o objeto do processo são de atendimento das necessidades básicas, de utilização diária e contínua, não havendo como seguir a prestação do serviço sem que haja a contratação dos mesmos.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Empresa contratada deverá fornecer os produtos, objeto do contrato, conforme a demanda, necessidade e solicitação da Contratante, considerando sempre a supremacia do interesse público.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos de acordo com o Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá atender a demanda conforme o solicitado, podendo a solicitação conter um ou mais item, independentementeda quantidade solicitada.

3– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no DFD, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demandae permitindo contrataçãoparcelada dos produtos;

Ascontratações darãoconforme as necessidades da CMAAN, e terão a duração contadas dentro do exercício financeiro ao qual se vincular.Durante o períodode vigência da ATA, e no decorrer da vigência dos contratos,a Empresa deverá manter todos os requisitos legais exigidos no ato da Contratação, sob pena de rescisão contratual.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realizou-se levantamento de mercado, sendo identificadas as possibilidades da adesão de ARPou realização de Pregão.

Ocorre que as ARPs da região foram realizadas sob a égide da lei anterior, não permitindo adesão à luz da nova lei,e diante da real necessidade na obtenção dos produtos objeto do presente estudo, é recomendável a realização de pregão eletrônico para a obtenção de maior vantajosidade econômica para a CMAAN, poisalém de ser a opção eleita,abrangerá um maior número de concorrentes.

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total a ser contratado é de R$371.392,21(trezentos e setenta e um mil trezentos e noventa e dois reais e vinte umcentavos).

Essa estimativa de valores foi adquirida com base na consulta em comércios locais e base de banco de dados de plataformas de pesquisa de preços, como Portal de Compras Públicas.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das necessidades, conclui-se que para que seja possível obom desempenho dos servidoresno uso de suas atribuições e realização de suas funções públicas, mister se faz o procedimento de Pregão Eletrônicode acordo com condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

7 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A justificativa para a presente contratação se dá após análise das opções oferecidas pelo mercado, levando em consideração o preenchimento dos requisitos de segurançae efetividade na prestação de serviçosdesta casa de leis.

Existe a necessidade de realização de diversastarefaspelos servidores,em cumprimentoao que determina o bomdesempenho de sua função pública.

A aquisição deprodutos do gênero alimentício, copa e cozinha, higiene e limpeza, gás e utensílios em geralé imprescindível ao PoderLegislativo de Água Azul do Norte, tendo em vista que visa suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas administrativas.

Apresente contratação visa proporcionar condições necessárias ao bom andamento dos trabalhos nas unidades desta casa de leis,a aquisição dos produtos por meio de uma licitação pública garante a transparência, a competitividade e o cumprimento das exigências legais, buscando o melhor atendimento das necessidades da administração municipal

A contratação em tela é relevante por se tratar de produtos ainda bastante requisitados aobom desempenho do serviço público, haja vista o trabalho e atendimento 100% presencial.Além disso,levando-se em consideração o histórico de consumo nosexercícios anteriores, percebe-se que são produtos que continuarão sendo requisitados.

Salienta-se que, havia saldo remanescente de ARP firmada no exercício anterior, o que fora utilizado até o presente momento, dada a consideração do princípio da economicidade, já que tal contratação era ao momento mais vantajosa.

O objetivo do presente Processo Administrativo é de contratar a proposta mais vantajosa, conforme análise de levantamento de preço de mercado, por meio de consulta comfornecedoreslocais/regionais, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, ressaltando sempre que, licitar é a regra.
Isto posto, o Agente de Contratação e equipe de apoio entendem justa e necessária a realização do presente procedimento administrativo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, para consequente e posterior contratação de empresa do ramo para o fornecimentodosbens, cujapropostasejamais vantajosa.
A escolha do procedimento por meio de SRPfoidefinido levando em conta a necessidade eoconsumo, com o intuito de atender a demanda, com a possibilidade de contratação parcelada, já que aexistência de preços registradosembora implique emcompromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não obrigará a Administração a contratar.
Diante do exposto, torna-se de suma importância a aquisiçãodos produtos degênero alimentício, material de copa e cozinha, material de limpeza,gáse utensílios em geralobjetivando, de forma satisfatória, as constantes demandas, na obtenção de destesdos mesmos para obomdesenvolvimento das atividades diárias da CMAAN.

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
As empresas contratadas deverão fornecer atravésdas suas lojas,os produtos necessários para atender a demanda da Contratante,imediatamente após a formalização do contrato, fornecendo osprodutosdentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;
O fornecimento será efetuado de forma parcelada, e deverá atender ao constante da Ordem de Compra em prazos, itens e quantidades;
As empresas contratadasdeverãopossuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação, comprovante decompra,no qual deverão constar: identificação do cliente; data e hora da compra;tipo e quantidade do objeto;
A qualidade dosprodutos fornecidos peloscontratadosé de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controlee a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicasexigidas.
Osprodutos serão recusados nos seguintes casos:
Estiveremfora do padrão; forementregues com características e/ou quantidades diferentes daquelas contratadas e solicitadas;
Se for detectado erro quanto ao produto solicitado, oprodutorecusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.
A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dosfornecimentos, além de assegurar quetodoproduto solicitadoseja efetivamenteentregue no local e na quantidade indicadas;
A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dosprodutos, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dosprodutos.

9– JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A solução escolhida compreende a contratação de empresa para fornecimento domaterial, conforme demandar a Contratante.O fornecimento se dará para apenas um órgão, razão pela qual não justifica parcelamentodo objetona licitação.

10- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
Pretende-se, com a contratação:
Maior eficácia no atendimento às demandas administrativas que, para seu cumprimento, dependam da utilização degênero alimentício, material de copa e cozinha, material de limpeza,gáse utensílios em geral, pelos servidores desta casa a fim de que possam desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade, o que consequentemente importa em adquirir tais produtos;

11– PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
A Administração deverá designar "fiscais considerando a habilidade e conhecimento do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade" (Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

12–CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
Considerando a contratação degênero alimentício, material de copa e cozinha, material de limpeza,gáse utensílios em geral, não há previsão de contratações interdependentes e/ou correlatas.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.
A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do explanado no presente estudo, a contratação atende adequadamente aas demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando asinformaçõesdo presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Ana Maria Soares da Silva
Agente de Contratação

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 9.2024-0005

O Município de Água Azul do Norte-PA, por meio daCâmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, com sede na Av. Lago Azul, S/n, Centro, na cidade de Água Azul do Norte-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.524.267/0001-39neste ato representadapeloseu Presidente, Sr. Jorge Luiz Carneiro Barros,portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº9.2024-0005publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º9.2024-0005, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação deFutura e eventual contratação de empresas para aquisição parcelada de gênero alimentício, material de copa e cozinha, material de limpeza, gás e utensílios em geral, objetivando atender as necessidades da câmara municipal de Água Azul do Norte- PA, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência,especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexoI, do Edital de Licitação nº 9.2024-0005 – SRPque é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto,as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ouvalidade

3.ÓRGÃOGERENCIADOR

3.1.O órgão gerenciador seráa Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA.

3.2.Além do gerenciador, não há órgãos e/ouentidades públicas participantes do registro de preços.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preçosdecorrente desta licitação ou desta contratação direta,em razão do órgão gerenciador ser o único contratante, considerando que é órgão de pequeno porte e não possui condições de gerenciar além dos contratos celebrados por sí.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSE CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado apartirdo primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP,podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previstonoeditale se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item5.4.2.2somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidosno editale

5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item5.7, observando

o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nostermos do edital, poderá:
5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2.Nahipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item7.2e no item7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração dopreço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1.Considerando que não há órgãos ou as entidades participantes, e que não há previsão de Adesão à presente ATA, não ocorrerá o remanejamento.
9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1.Por razão de interesse público;
9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.DAS PENALIDADES
10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidadesestabelecidas no edital.

10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumidoinjustificadamenteapós terem assinado a ata.
10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11.CONDIÇÕES GERAIS
11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXOAO EDITAL.
11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em....(....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante Legal do órgão Gerenciador e Representante(s) Legal(is) Do(s)fornecedor(s) Registrado(s)

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, COM A EMPRESA .....
O Município de Água Azul do Norte, por intermédio da Câmara Municipal, com sede na Av. Lago Azul, s/n, Centro, CEP 68533-000, na cidade de Água Azul do Norte, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 04. 524.267/0001-39, neste atorepresentado pelo Presidente da Câmara, Srº. Jorge Luiz Barros Carneiro, nomeado por Termo de Posse, portador da Matrícula Funcional nº 16-1, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresaOUprocuração apresentada nos autos,tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições daLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9.2024-00004CMAAN mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
12.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é aFutura e eventual contratação de empresas para aquisição parcelada de gênero alimentício, material de copa e cozinha, material de limpeza, gás e utensílios em geral, objetivando atender as necessidades da câmara municipal de Água Azul do Norte- PA, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência.
12.1.Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL NATURAL 500ML		1000	FARDO		
Especificação: Tipo: Sem Gás; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável; acondicionada em garrafas de 500 ML; Quantidade: fardo com 12 garrafas.						
02	ÁGUA MINERAL NATURAL 200ML		1000	FARDO		
Especificação: Tipo: Sem Gás; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável; acondicionada em copo de 200 ML; Quantidade: fardo com 48 copos.						
03	ÁGUA MINERAL NATURAL 20LT		200	GALÃO		
Especificação: Tipo: Sem Gás; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Retornável; acondicionada em galão de 20 lt.						
04	REFRIGERANTE 2LT		500	UNIDADE		
Especificação: Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Variados; Tipo: original; Acondicionado em embalagem plástica de 2 litros.						
05	ADOÇANTE		30	UNIDADE		
Especificação: Aspecto Físico: Líquido Límpido Transparente, Ingredientes: Sucralose; Tipo: Dietético; Características Adicionais: Frasco com 100 ml e Bico Dosador.						
06	QUEIJO MUSSARELA.		150	QUILO		
Especificação: Origem: De Vaca; Variedade: Muçarela; Apresentação: Peça ou Fatia; Teor Gordura: Baixo Teor De Gordura.						
07	EMBUTIDO SALSICHA HOT DOG		80	QUILO		
Especificação: Tipo Preparação: Cozida; Estado De Conservação: Congelado (A).						
08	CONDIMENTO CANELA		100	UNIDADE		

Especificação: Apresentação: Casca, Adicional: Desidratado; Embalagem com 100 gramas.						
09	CONDIMENTO CRAVO DA ÍNDIA		200	UNIDADE		
Especificação: Apresentação: Flor; Embalagem com 100 gramas						
10	AMIDO POVILHO DOCE		300	PACOTE		
Especificação: Base: De Mandioca; Grupo: Fécula; Acidez: Polvilho Doce; Aspecto Físico: Tipo 1; Embalagem 1 quilo						
11	AMIDO POVILHO AZEDO		300	PACOTE		
Especificação: Base: De Mandioca; Grupo: Fécula; Acidez: Polvilho Azedo; Aspecto Físico: Tipo 1; Embalagem com 1 quilo.						
12	FARINHA DE MILHO FLOCADA		250	PACOTE		
Especificação: Grão: Amarelo; Tipo: Flocada; Apresentação: Pré-Cozida; Característica Adicional: Para preparo de cuscuz; Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico; Acondicionado em embalagem de 500 gramas						
13	FARINHA DE ARROZ FLOCADA		250	PACOTE		
	Especificação: Grão: Branca; Tipo: Flocada; Apresentação: Pré-Cozida; Característica Adicional: Para preparo de cuscuz; Acondicionado em embalagem de 500 gramas.					
14	QUEIJO FRESCO.		50	QUILO		
Especificação: Origem: De Vaca; Variedade: Minas; Tipo: Fresco; Apresentação: Quilo; Teor Gordura: Baixo Teor De Gordura.						
15	FRUTA BANANA PRATA		100	QUILO		
Especificação: Tipo: Banana Prata / Banana Branca; Apresentação: Natural; Adicional: Orgânica.						
16	FRUTA MAÇA FUJI		100	QUILO		
Especificação: Apresentação: Natural e Orgânica.						
17	LEITE FLUIDO		30	CAIXA		
Especificação: Origem: De Vaca; Teor Gordura: Integral; Processamento: Uht; Acondicionado em embalagem de 1 litro; Caixa com 12 unidades.						
18	ACHOCOLATADO		100	UNIDADE		
Especificação: Apresentação: Pó; Sabor: Tradicional; Prazo Validade Mínimo: 18 Meses; Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas. Acondicionado em embalagem de 800 gramas.						
19	LEITE CÔCO		100	UNIDADE		
Especificação: Tipo: Integral; Prazo Validade Mínimo: 12 Meses; Acondicionado em embalagem de 600 ml.						
20	LEITE FLUIDO SEMIDESNATADO		100	UNIDADE		
Especificação: Origem: De Vaca; Teor Gordura: Semidesnatado; Processamento: Uht Acondicionado em embalagem de 1 litro.						
21	MANTEIGA		50	UNIDADE		
Especificação: Tipo: Primeira Qualidade, Composição: Com Sal, Acondicionado em embalagem de 250 gramas.						
22	AMIDO MILHO		30	UNIDADE		
Especificação: Base: De Milho, Acondicionado em embalagem de 500 gramas.						
23	CREME DE LEITE		100	UNIDADE		
Especificação: Teor Gordura: Até 20% De Gordura; Processamento: Uht; Tipo: Integral; Tratamento: Homogeneizado; Acondicionado em embalagem de 200 gramas.						
24	PÃO CACHORRO QUENTE		100	PACOTE		
Especificação: Base: Farinha De Trigo Integral/Enriquecida, Fibras; Tipo: Bisnaga Cachorro Quente; Ingredientes Adicionais: Ácido Fólico, Açúcar, Sal, Fermento, Óleo Vegetal, Apresentação: Cortado Ao Meio; Acondicionado embalagem de 500 gramas.						
25	CHÁ ALIMENTAÇÃO CAMOMILA		100	UNIDADE		

Especificação: Tipo: Camomila; Apresentação: Saquinhos De 80g						
26	FARINHA DE MILHO FUBÁ		100	UNIDADE		
Especificação: Grão: Amarelo; Tipo: Fubá; Característica Adicional: Transgênico; Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico; Acondicionado em embalagem de 500 gramas.						
27	FRUTA LARANJA PERA		80	QUILO		
Especificação: Tipo: Laranja Pera; Apresentação: Natural.						
28	FERMENTO QUÍMICO.		50	UNIDADE		
Especificação: Tipo: Químico; Apresentação: Pó; Adicionado em embalagem de 100 gramas.						
29	FERMENTO BIOLÓGICO.		200	UNIDADE		
Especificação: Tipo: Biológico Seco; Apresentação: Pó; Composição: Saccharomyces Cerevisiae; Acondicionado em embalagem de 10 gramas.						
30	FRIOS PRESUNTO		100	QUILO		
Especificação: Variedade: Presunto De Pernil; Tipo Preparação: Cozido; Composição: Sem Capa De Gordura; Apresentação: Podendo ser Fatiado ou Pedaço; Estado De Conservação: Resfriado(A)						
31	FARINHA DE MANDIOCA		80	QUILO		
Especificação: Grupo: Seca; Subgrupo: Branca Torrada; Classe: Fina; Aspecto Físico: Tipo 1; Acidez: Baixa Acidez; Acondicionado em embalagens de 1 kg.						
32	CONDIMENTO ERVA DOCE		300	UNIDADE		
Especificação: Tipo: Erva Doce; Apresentação: Flor; Acondicionado em embalagem de 50 gramas.						
33	GORDURA VEGETAL MARGARINA		200	UNIDADE		
Especificação: Tipo: Margarina; Subtipo: Cremosa; Composição Básica: Óleos Vegetais, Agua, Leite, Estabilizante; Sabor: Sem Sal; Acondicionado em embalagem de 1 kg.						
34	OVOS		500	CARTELA		
Especificação: Origem: Galinha; Grupo: Branco; Classe: A; Tipo: Jumbo; Acondicionado em bandejas com 30 ovos.						
35	ÓLEO VEGETAL SOJA		200	UNIDADE		
Especificação: Matéria Prima: Soja; Tipo: Degomado e Refinado; Acondicionado em embalagem de 900 ml.						
36	SAL IODADO		70	PACOTE		
Especificação: Tipo: Refinado; Aplicação: Alimentícia; Teor Máximo Sódio: 390 MG/G; Aditivos: Iodato De Potássio E Anti umectante Ferrocianeto De. Acondicionado embalagem de 1 kg.						
37	AÇÚCAR		700	PACOTE		
Especificação: Tipo: Cristal; Coloração: Branca, Acondicionado em embalagem de 2 kg.						
38	CAFÉ		900	UNIDADE		
Especificação: Apresentação: Torrado Moído; Tipo: Único; Empacotamento: Vácuo; Característica Adicional: Grãos Café Arábica; Acondicionado embalagem de 250g						
39	LEITE EM PÓ.		175	UNIDADE		
Especificação: Origem: De Vaca; Teor Gordura: Integral; Solubilidade: Instantâneo; Acondicionado embalagem de 400 gramas.						
40	CONDIMENTO GENGIBRE		50	QUILO		
Especificação: Tipo: Gengibre; Apresentação: Natural e Orgânico.						
41	BISCOITO SAL		300	PACOTE		
Especificação: Sabor: Salgado; Tipo: Cream Cracker; Características Adicionais: Integral E Sem Recheio.						
42	BISCOITO DOCE		300	PACOTE		

Especificação: Apresentação: Oval; Sabor: Maizena; Características Adicionais: Sem Recheio; Classificação: Doce; Aplicação: Alimentação Humana; Prazo Validade: 1 Ano.						
43	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ		90	QUILO		
Especificação: Tipo: Maracujá; Apresentação: Congelada; Acondicionado em embalagem de 1kg.						
44	POLPA DE FRUTA CAJU		90	QUILO		
Especificação: Tipo: Caju; Apresentação: Congelada; Acondicionado em embalagem de 1kg.						
45	POLPA DE FRUTA ABACAXI		90	QUILO		
Especificação: Tipo: Abacaxi; Apresentação: Congelada; Acondicionado em embalagem de 1kg.						
46	POLPA DE FRUTA ACEROLA		90	QUILO		
Especificação: Tipo: Acerola; Apresentação: Congelada; Acondicionado em embalagem de 1kg.						
47	POUPA DE FRUTA GOIABA		90	QUILO		
Especificação: Tipo: Goiaba Vermelha; Apresentação: Congelada; Acondicionado embalagem de 1 kg.						
48	LEITE CONDENSANDO		200	UNIDADE		
Especificação: Tipo: Integral; Ingrediente Básico: Leite In Natura; Prazo Validade Mínimo: 12 Meses; Acondicionado em embalagem de 395 gramas.						
49	CÔCO RALADO		200	UNIDADE		
Especificação: Ingredientes: Amêndoa De Côco; Apresentação: Desidratado E Triturado; Características Adicionais: Desengordura, Sem Glúten, Sem açúcar; Acondicionado em embalagem de 100 gramas.						
50	BISCOITO AMANTEIGADO		200	PACOTE		
Especificação: Sabor: Amanteigado; Tipo: Bolacha; Ingredientes: Farinha De Trigo, Água, Manteiga, Gordura Vegetal; Características Adicionais: Com Manteiga Do Sertão, Salgada.						
51	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO		250	UNIDADE		
Especificação: Grupo: Doméstico, Tipo: Tipo 1, Especial, Ingrediente Adicional: Com Fermento, Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico, Acondicionado embalagem de 1 kg.						
52	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO		250	UNIDADE		
Especificação: Grupo: Doméstico; Tipo: Tipo 1, Especial; Ingrediente Adicional: Sem Fermento, Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico, Acondicionado embalagem de 1 kg.						
53	SUCO INDUSTRIALIZADO		300	UNIDADE		
Especificação: Apresentação: Liquido; Sabor: Variado; Tipo: Industrializado; Acondicionado em embalagem de 1 litro.						
54	CHÁ ALIMENTAÇÃO ERVA CIDEIRA		300	UNIDADE		
Especificação: Tipo: Erva Cidreira; Uso: Alimentício; Acondicionado embalagem de 80 gramas.						
55	PÃO DE FORMA.		100	PACOTE		
Especificação: Base: De Farinha De Trigo Refinada; Tipo: De Forma; Apresentação: Fatiado. Característica Tradicional.						
56	CARNE PROCESSADA PATÊ		100	UNIDADE		
Especificação: Variedade: Patê; Tipo: Variado; Apresentação: Enlatado; Tipo Preparação: Pronto Para Consumo; Estado De Conservação: Conserva; Acondicionado em embalagem de 150 gramas.						
57	AZEITE DE OLIVA		70	UNIDADE		
Especificação: Espécie Vegetal: De Oliva; Tipo: Puro; Teor Da Acidez: Menor Que 1%; Ingredientes Adicionais: Refinado E Virgem; Acondicionado em embalagem de 500 ml.						
58	PAPEL ALUMÍNIO		300	UNIDADE		
Especificação: Material: Alumínio; Comprimento: 5 M; Largura: 30 CM; Apresentação: Rolo; Aplicação: Uso Doméstico.						
59	LIMPA-VIDRO		200	UNIDADE		

Especificação: Aspecto Físico: Líquido; Composição: Lauril Eter Sulfato De Sódio, Eter Butílico De Eti; Acondicionado em embalagem de 500 ml.						
60	LUSTRADOR MÓVEIS		300	UNIDADE		
Especificação: Componentes: Cera Microcristalina, Óleo Parafínico, Silicone; Aroma: Diversos; Aplicação: Móveis E Superfícies Lisas; Aspecto Físico: Liso; Acondicionado embalagem 200 gramas.						
61	INSETICIDA AEROSOL		200	UNIDADE		
Especificação: Tipo: Aerossol; Aplicação: Domestico; Acondicionado; Acondicionado em embalagem metálica de 300 ml.						
62	SABÃO EM PÓ		200	UNIDADE		
Especificação: Aspecto Físico: Pó; Composição: Tenso ativo Aniônico, Tamponantes E Corantes; Características Adicionais: Branqueador Óptico, Essência, Alvejante E Carga; Acondicionado em embalagem de 1 kg.						
63	ESCOVA ROUPA		30	UNIDADE		
Especificação: Material Corpo: Madeira; Tratamento Superficial: Envernizado; Material Cerdas: Náilon Cor Cerdas: Branca, Marrom ou amarelo.						
64	PALHA AÇO		300	PACOTE		
Especificação: Material: Aço Carbono; Abrasividade: Média; Aplicação: Limpeza Em Geral; Características Adicionais: Nº 2.						
65	ÁGUA SANITÁRIA.		200	UNIDADE		
Especificação: Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto; Cor: Incolor; Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias; Tipo: Comum; Acondicionado embalagem de 5 litros.						
66	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES		100	UNIDADE		
Especificação: Tipo: Etílico Hidratado; Características Adicionais: Gel; Concentração: 70%; Acondicionado embalagem de 500 gramas.						
67	LUVA DE PROTEÇÃO		100	UNIDADE		
Especificação: Material: Latéx; Aplicação: Uso Geral; Tamanho: P; M e G; Características Adicionais: Cano Curto; Tipo: Descartável.						
68	SABONETE LÍQUIDO		100	UNIDADE		
Especificação: Aspecto Físico: Líquido Perfumado; Acidez: Ph Neutro; Composição: Glicerina; Aroma: Diversos; Acondicionado em embalagem de 1 litro.						
69	DESODORIZADOR SANITÁRIO		200	UNIDADE		
Especificação: Composição: Paradicloro Benzeno Min 98%.; Essência: Diversos; Aspecto Físico: Em Pedra; Características Adicionais: Suporte Plástico Para Vaso Sanitário.						
70	AMACIANTE DE ROUPA		50	UNIDADE		
Especificação: Aspecto Físico: Líquido Viscoso; Aplicação: Amaciante Artigos Têxteis; Características Adicionais: Líquido Concentrado, Solúvel Em Água, Base Neutra; Acondicionado em embalagem de 2 litros.						
71	ESPONJA LIMPEZA		100	UNIDADE		
Especificação: Material: Espuma / Fibra; Formato: Retangular; Aplicação: Utensílios Domésticos; Características Adicionais: Dupla Face.						
72	DESINFETANTE.		12	CAIXA		
Especificação: Composição: À Base De Hipoclorito De Sódio; Teor Ativo: Teor Mínimo De 1%; Forma Física: Solução Aquosa; Acondicionado em embalagem de 2 litros a unidade e caixa com 12 unidades.						
73	PAPEL FILME.		50	UNIDADE		
Especificação: Material: Pvc - Cloreto De Polivinila; Comprimento: 15M; Largura: 28CM; Apresentação: Rolo; Aplicação: Doméstica; Características Adicionais: Auto-Adesivo, Transparente.						
74	PAPEL HIGIÊNICO		100	FARDO		
Especificação: Material: Celulose Virgem; Largura: 10 CM; Cor: Branca; Características Adicionais: Picotado, Folha Dupla;Acondicionado em embalagem 64 rolos.						
75	SACO PLÁSTICO LIXO 100L		100	PACOTE		
Especificação: Capacidade: 100 L; Cor: Preta; Aplicação: Coleta De Lixo; Material: Polietileno; Acondicionado em embalagem com 5 unidades.						
76	SACO PLÁSTICO LIXO 30L		500	PACOTE		

Especificação: Capacidade: 30L; Cor: Preta; Aplicação: Coleta De Lixo; Material: Polietileno; Acondicionado em embalagem com 20 unidades.						
77	SACO PLÁSTICO LIXO 15L		500	PACOTE		
Especificação: Capacidade: 15L; Cor: Preta; Aplicação: Coleta De Lixo; Material: Polietileno; Acondicionado em embalagem com 20 unidades.						
78	ESCOVA LIMPEZA GERAL		20	UNIDADE		
Especificação: Material Corpo: Plástico; Material Cerdas: Náilon; Características Adicionais: Formato Arredondado; Aplicação: Vaso Sanitário.						
79	ÁLCOOL ETÍLICO 96%		300	UNIDADE		
Especificação: Aspecto Físico: Líquido; Fórmula Química: C2h6o; Peso Molecular: 46,07 G/MOL; Grau De Pureza: Pureza Mínima De 96%; Acondicionado em embalagem de 1 litro.						
80	BALDE 50L		2	UNIDADE		
Especificação: Material: Plástico Reforçado; Tamanho: Grande; Capacidade: 50 L.						
81	DESODORIZADOR AR		300	UNIDADE		
Especificação: Essência: Diversos; Apresentação: Aerosol; Aplicação: Aromatizador Ambiental; Características Adicionais: Não Contenha Cfc, de 1ª qualidade; Acondicionado em frasco de 360 Ml.						
82	SABONETE.		100	UNIDADE		
Especificação: Aspecto Físico: Sólido; Peso: 90 G; Características Adicionais: Perfumado, Com Hidratante.						
83	FLANELA		50	UNIDADE		
Especificação: Material: 100% Algodão; Comprimento: 60 CM; Largura: 30 CM; Cor: Amarela.						
84	SABÃO BARRA		100	PACOTE		
Especificação: Composição Básica: Sais + Ácido Graxo; Tipo: 1ª Qualidade; Características Adicionais: Sem Perfume; Formato: Retangular; Acondicionado em embalagem com 5 barras de 200 gramas cada.						
85	DETERGENTE.		500	UNIDADE		
Especificação: Composição: Lauril Éter, Sulfato De Sódio, Álcool Laurico Etox; Aplicação: Limpeza Em Geral; Aroma: Neutro; Aspecto Físico: Líquido; Acondicionado em embalagem de 500 ml.						
86	PANO LIMPEZA		50	UNIDADE		
Especificação: Material: Microfibra De Poliéster; Comprimento: 70 CM; Largura: 45 CM; Características Adicionais: Não Abrasivos; Tipo: Saco.						
87	VASSOURA DE PELO.		30	UNIDADE		
Especificação: Material Cerdas: Pêlo Sintético; Material Cepa: Polipropileno; Comprimento Cepa: 40 CM; Características Adicionais: Cabo De Madeira Plastificada; Diâmetro Cepa: 25 MM						
88	VASSOURA DE NYLON.		30	UNIDADE		
Especificação: Material Cerdas: Náilon; Material Cabo: Aço; Comprimento Cepa: 30cm; Comprimento Cerdas: Mínimo 15CM; Características Adicionais: Com Cabo						
89	RODO 60CM		10	UNIDADE		
Especificação: Material Cabo: Alumínio; Material Suporte: Alumínio; Comprimento Suporte: 60 CM, Quantidade Borrachas: 2 UN						
90	RODO 40CM		10	UNIDADE		
Especificação: Material Cabo: Alumínio; Material Suporte: Alumínio; Comprimento Suporte: 40CM, Quantidade Borrachas: 2 UN						
91	BACIA 10LT		4	UNIDADE		
Especificação: Material: Plástico; Capacidade: 10 L; Características Adicionais: Com Tampa; Formato: Redonda.						
92	COLHER SOPA		100	UNIDADE		
Especificação: Material Corpo: Aço Inoxidável; Material Cabo: Aço Inoxidável; Aplicação: Sopa; Características Adicionais: Lisa E Polida Com 1,50 Mm De Espessura.						
93	FACA MESA		100	UNIDADE		

Especificação: Material Lâmina: Aço Inoxidável; Material Cabo: Aço Inoxidável; Características Adicionais: Liso, Polido, 23 Cm Comprimento E 3mm Espessura.						
94	GARFO MESA		100	UNIDADE		
Especificação: Material Corpo: Aço Inoxidável; Material Cabo: Aço Inoxidável; Tipo: Mesa; Características Adicionais: Liso E Polido.						
95	COPO DE VIDRO		100	UNIDADE		
Especificação: Capacidade: 300 ML; Cor: Transparente; Tipo Uso: Água/Suco/Refrigerante.						
96	XÍCARA		60	UNIDADE		
Especificação: Material: Porcelana; Tipo: Café; Capacidade: 270 ML; Características Adicionais: Com Pires.						
97	PENEIRA COZINHA		3	UNIDADE		
Especificação: Material: Plástico; Material Cabo: Plástico; Diâmetro: 16 CM.						
98	TAÇA ÁGUA		60	UNIDADE		
Especificação: Material: Vidro Transparente Incolor; Altura: 16,10 CM; Diâmetro: 7,30 CM; Capacidade: 300 ML; Uso: Água.						
99	POTE DE VIDRO		10	UNIDADE		
Especificação: Capacidade: 3.000 ML; Características Adicionais: Com Tampa Rosqueável Em Plástico.						
100	PRATO PLÁSTICO.		60	UNIDADE		
Especificação: Material: Plástico Duro; Aplicação: Refeição; Diâmetro: 21 CM; Cor: Variado.						
101	COPO PLÁSTICO		40	UNIDADE		
Especificação: Material: Plástico Rígido / Polipropileno; Capacidade: 300 ML; Características Adicionais: Alça Lateral.						
102	COLHER DE MESA PLÁSTICO		60	UNIDADE		
Especificação: Material Corpo: Plástico; Tamanho: Pequeno; Tipo: Refeição.						
103	BACIA 50L		2	UNIDADE		
Especificação: Material: Plástico; Capacidade: 50 L; Cor: Variada; Formato: Redonda.						
104	CAIXA PLÁSTICA 55L		5	UNIDADE		
Especificação: Material: Plástico Resistente; Comprimento: 56,50 CM; Largura: 38,50 CM; Altura: 37 CM; Transmitância: Transparente; Características Adicionais: Tampa E Travas; Tipo: Caixa Organizadora; Capacidade: 55 L.						
105	CAIXA PLÁSTICA 30L		5	UNIDADE		
Especificação : Material: Polipropileno; Comprimento: 53 CM; Largura: 37 CM; Altura: 24 CM; Aplicação: Organizador Materiais; Cor: Branca; Transmitância: Transparente; Características Adicionais: Travas E Alças Laterais; Capacidade: 30 L.						
106	CANECO DE METAL 6L		2	UNIDADE		
Especificação: Material: Alumínio; Capacidade: 6 L; Material Cabo: Baquelite; Características Adicionais: Tipo Fervedor, Bico Escoador.						
107	CANECO DE METAL 3L		5	UNIDADE		
Especificação: Material: Alumínio; Capacidade: 3L; Material Cabo: Baquelite; Características Adicionais: Sem Tampa; Aplicação: Uso Em Cozinha.						
108	EMBALAGEM ISOPOR		2	UNIDADE		
Especificação: Forma: Caixa Térmica; Capacidade: 170 L; Comprimento: 880 MM; Largura: 489 MM; Altura: 418 MM; Espessura: 100 MM; Características Adicionais: Com Dreno E Tampa; Aplicação: Embalagem Alimentos.						
109	BACIA 30L		10	UNIDADE		
Especificação: Material: Plástico; Diâmetro: 22,80 CM; Capacidade: 30 L; Cor: Diversos; Características Adicionais: Com Tampa.						

110	COADOR CAFÉ		5	UNIDADE		
Especificação: Material: 100% Algodão; Características Adicionais: Com Cabo; Capacidade: 2 L.						
111	BANDEIJA PLÁSTICO		4	UNIDADE		
Especificação: Formato: Redondo, Diâmetro: 45 CM; Material: Plástico Resistente.						
112	CESTO LIXO 10L		10	UNIDADE		
Especificação: Material: Aço Inoxidável; Capacidade: 10 L; Características Adicionais: Com Tampa e Pedal						
113	CESTI LIXO 15L		10	UNIDADE		
Especificação: Material: Aço Inoxidável; Capacidade: 15 L; Características Adicionais: Com Tampa e Pedal.						
114	TAPETE TECIDO		30	UNIDADE		
Especificação: Material: 100% Algodão; Cor: Variado; Largura: 48 CM; Comprimento: 70 CM.						
115	PANO PRATO		30	UNIDADE		
Especificação: Material: Algodão; Comprimento: 70 CM; Largura: 45 CM; Cor: Diversas (Estampado).						
116	ISQUEIRO PORTARIL		10	UNIDADE		
Especificação: amanho Padrão; Comprimento: 8 CM; Cor: Variada.						
117	COADOR CAFÉ GRANDE		5	UNIDADE		
Especificação: Material: 100% Algodão; Características Adicionais: Com Cabo; Capacidade: 20 L						
118	COPO DESCARTÁVEL 200ML.		500	PACOTE		
Especificação: Material: Plástico; Capacidade: 200 ML; Características Adicionais: Pacote 100 Unidades.						
119	COPO DESCARTÁVEL 50ML		500	PACOTE		
Especificação: Material: Plástico; Capacidade: 50 ML; Características Adicionais: Pacote 100 Unidades.						
120	TALHER DESCARTÁVEL COLHER		80	PACOTE		
Especificação: Material: Plástico; Tipo: Colher; Aplicação: Copa E Cozinha; Acondicionado embalagem com 50 unidades.						
121	TOALHA ROSTO		50	UNIDADE		
Especificação: Material: 100% Algodão; Cor: Branca; Comprimento: 60 CM; Largura: 40 CM.						
122	PRATO DESCARTÁVEL 23CM		300	PACOTE		
Especificação: Material: Plástico; Aplicação: Refeição; Características Adicionais: Descartável; Diâmetro: 21 CM; Cor: Branca; Acondicionado embalagem com 10 unidades.						
123	TALHER DESCATÁVEL GARFO		60	PACOTE		
Especificação: Material: Plástico; Tipo: Garfo; Aplicação: Copa E Cozinha; Características Adicionais: Descartável Resistente; Acondicionado em embalagem com 50 unidades.						
124	GARRAFA TÉRMICA 2L		4	UNIDADE		
Especificação: Material: Plástico; Capacidade: 2 L; Formato: Cilíndrico; Características Adicionais: Com Tampa Roscável E Ampola Em Vidro Substituível.						
125	GUARDANAPO DE PAPEL		100	PACOTE		
Especificação: Material: Celulose; Largura: 20 CM; Comprimento: 23 CM; Cor: Branca; Tipo Folhas: Simples; Acondicionado em embalagem com 100 unidades.						
126	PILHA AA.		150	UNIDADE		
Especificação: Tamanho: Pequena; Modelo: Aa; Características Adicionais: Não Recarregável; Sistema Eletroquímico: Alcalina; Tensão Nominal: 1,5 V; Acondicionado embalagem com duas unidades.						

127	PILHA AAA.		100	UNIDADE		
Especificação: Tamanho: Palito; Modelo: Aaa; Características Adicionais: Não Recarregável; Sistema Eletroquímico: Alcalina; Tensão Nominal: 1,5 V; Acondicionado em embalagem com 2 unidades.						
128	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		50	BOTIJÃO		
Especificação: Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp; Uso: Doméstico						
129	TOALHA DE PAPEL		300	PACOTE		
Especificação: Material: Papel; Tipo Folha: Dupla Picotada; Quantidade Toalha: 120 UN em Cada Rolo; Comprimento: 20CM; Largura: 22 CM; Cor: Branca; Características Adicionais: Texturizada; Acondicionado em embalagem com 2 Rolos. Aplicação: Higiene Pessoa						
130	LIMPADOR DE IMPUREZAS - LIMPA PISO		200	UNIDADE		
Especificação: Composição Básica: Álcool Etoxilado, Alcalizante, Corante, Perfume; Aspecto Físico: Líquido; Cor: Avermelhada; Aplicação: Pisos Em Geral; Características Adicionais: Levemente Espumante, Alto Brilho; Acondicionado em embalagem de 1 litro.						
131	REMOVEDOR - LIMPA ALUMÍNIO		100	UNIDADE		
Especificação: Limpador Líquido para limpeza; higienização e remoção de manchas em peças, utensílios ou equipamentos de alumínio em cozinhas; Acondicionado em embalagem de 500ml.						
132	SAPONÁCEO - LIMPADOR MULTI USO		200	UNIDADE		
Especificação: Composição: Tensoativos Aniônicos, Alcalinizantes, Espessante; Aplicação: Limpeza; Aspecto Físico: Cremoso; Acondicionado embalagem de 500 ml.						
Total :						

12.2.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a)O Termo de Referência;
b)O Edital da Licitação;
c)A Proposta do contratado;
d)Eventuais anexos dos documentos supracitados.
13.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
13.1.O prazo de vigência da contrataçãose dará conforme o exercício financeiro ao qual o Contrato for vinculado.
13.2.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
13.3.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
13.4.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
14.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
14.1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
15.CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
15.1.É admitida a subcontratação do objeto contratual.

16.1.1.Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
15.2.A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
16.2.1.O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
15.3.É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
16.CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
16.1.A soma total estimada do Valor da Contratação é de R$XXXXXX
16.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
17.CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
17.1.O prazo para pagamentoao contratadoe demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
18.CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
18.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em19/09/2024.
18.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido docontratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA,exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
18.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
18.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
18.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
18.8.O reajuste será realizado por apostilamento.
19.CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
19.1.São obrigações do Contratante:
19.2.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
19.3.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
19.4.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
19.5.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
19.6.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, ETP e no Termo de Referência.
19.7.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
19.8.Cientificar o órgão de representação judicial da CMAAN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
19.9.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
19.10.A Administração terá o prazo deaté 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
19.11.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

19.12.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
20.CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
20.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
20.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
20.3.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
20.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
20.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
20.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
20.7.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
20.8.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

20.9.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
20.10.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
20.11.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
20.12.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
20.13.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
20.14.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
20.15.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados noart. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
20.16.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
20.17.Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os veículos demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
20.18.Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
20.19.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objetoe nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
20.20.Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

20.21.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

21.CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
21.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
22.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22.1.Comete infração administrativa, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
22.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
1.Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, daLei nº 14.133, de 2021);
2.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
4.Multa:Moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
4.1.1.O atraso superior a 15 (quinze)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4.2.Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 05% do valor doContrato.
4.3.Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.

4.4.Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
4.5.Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 05% do valor do Contrato.
22.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
a)Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
b)Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
c)Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d)Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
22.4.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto nocaput parágrafos doart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
22.5.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
22.6.Os atos previstos como infrações administrativas naLei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
22.7.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
22.8.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
22.9.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma doart. 163 da Lei nº 14.133/21.
22.10.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da InstruçãoNormativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
23.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
23.1.O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
I.Quando não ocorrer a conclusão do contrato emdecorrênciade culpa do contratado:
a)ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b)poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

23.2.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
a)O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
b)A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos02 (dois) meses de antecedência desse dia.
c)Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após02 (dois) meses da data da comunicação.
23.3.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos noartigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a)Nesta hipótese, aplicam-se também osartigos 138 e 139 da mesma Lei.
b)A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
c)Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
23.4.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
a)Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b)Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
23.5.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131,caput,da Lei n.º 14.133, de 2021).
23.6.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
24.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
24.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal do exercício ao qual está vinculado.
24.2.Em caso de prorrogação, adotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
25.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
25.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Leinº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas naLei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor– e normas e princípios gerais dos contratos.
26.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
26.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dosarts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

26.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
26.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
26.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma doart. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
27.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
27.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista noart. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91,caput,da Lei n.º 14.133, de 2021, e aoart. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/cart. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
28.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
28.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara – Pará,para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conformeart. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Água Azul do Norte-PA, em _____ de _____ de 2024.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representantelegal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO IV

Modelo Declaração que não emprega menor na forma definida no art. 7, inciso XXXIII da CF/88 e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 63,IV da 14.133/21.

xxxxxxxxxxx , inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Ademais, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

ANEXOV

Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ Nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016;

xxxxxxxxxxxxxxx , inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não possui sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados à Contratante.

Local e data.

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

ANEXOVI

ModeloDECLARAÇÃO de conhecimento e aceitação das condições

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações objeto da Inexigibilidade de Licitação e que concorda com as condições do Termo de Referência.

. (Local e data)

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGO

A Empresa xxxxxxxx inscrita no CNPJ xxxxxxx, por intermédio de sua representante legal a srªxxxxxxxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, estar ciente de que deverá cumprir a reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxx de 2024.

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

Av. Lago Azul, s/n, Centro, Água Azul do Norte-PA, CEP 68.533-000
Fone (94) 9981894356, e-mail licitacaocmaan@gmail.com

Publicado por:
Darla Bispo Leite Ferreira
Código Identificador:D4DC72F8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDEC

Edital: Nº 002/2024 – SEMDEC

1. CLASSIFICAÇÃO
A Prefeitura de Canaã dos Carajás, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDEC), vem publicar o resultado preliminar dos expositores classificados para a Feira de Negócios de Canaã (FENECAN) 2024.
* Nos casos de empate o critério utilizado para o desempate foi ordem de inscrição.

	CATEGORIA	ESTABELECIMENTO	SITUAÇÃO
1.	MEI	BONECAS DE LAÇOS	CLASSIFICADA

2.	MEI	FIOS DA KAAH - CROCHÊ	CLASSIFICADA
3.	MEI	LOREN ACESSÓRIOS	CLASSIFICADA
4.	MEI	LUXINHOS DE MENINA	CLASSIFICADA
5.	MEI	TAY FITWEAR	CLASSIFICADA
6.	MEI	LIMA A LIVRARIA EVANGELICA	CLASSIFICADA
7.	MEI	SANCHES MODAS	CLASSIFICADA
8.	MEI	AMSTOREARTENIZAMELLO	CLASSIFICADA
9.	MEI	VALERYAH CONSULTORIAS	CLASSIFICADA
10.	MEI	LOJA VIA EVANGÉLICA	CLASSIFICADA
11.	MEI	PATY MODA INTIMA	CLASSIFICADA
12.	MEI	ISGIENIZAÇÃO	CLASSIFICADA
13.	MEI	ALUXUOSA	CLASSIFICADA
14.	MEI	ARTESANATO MARAJOARA A&G	CLASSIFICADA
15.	MEI	ARTES VARIEDADES	CLASSIFICADA
16.	MEI	30.429.776 PAULA DA SILVA REIS	CLASSIFICADA
17.	MEI	INSTITUTO STARCOACH	CLASSIFICADA
18.	MEI	OFICINA DO COURO	CLASSIFICADA
19.	MEI	UK PERSONALIZADOS	CLASSIFICADA
20.	MEI	MARIA ALCIONE MARQUES DA SILVA REGO	CLASSIFICADA
21.	MEI	DONDOCA DORMINHOCA	CLASSIFICADA
22.	MEI	CAPIM DOURADO REAL	CLASSIFICADA
23.	MEI	OLENTE AROMAS	CLASSIFICADA
24.	MEI	JESSY CINTAS MODELADORAS	CLASSIFICADA
25.	MEI	TRANSFORME TAPEÇARIA	CLASSIFICADA
26.	MEI	CLUBE DO ZECA PEDRA	DESCLASSIFICADO
27.	MEI	PASTEL DONA NEUZILA	DESCLASSIFICADO
28.	MEI	LANCHONETE EMPÓRIO	DESCLASSIFICADO
29.	MEI	N C CONVENIENCIA	DESCLASSIFICADO
30.	MEI	PASTEL LINHARES	DESCLASSIFICADO

	CATEGORIA	ESTABELECIMENTO	SITUAÇÃO
1.	PJ	CERTIFICADORA ECONNECT	CLASSIFICADA
2.	PJ	SOMMA EQUIPAMENTOS	CLASSIFICADA
3.	PJ	MIL MAKES E ACESSÓRIOS	CLASSIFICADA
4.	PJ	AJF EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS	CLASSIFICADA
5.	PJ	TACTICAL A.M.S.P	CLASSIFICADA
6.	PJ	CASA DAS FERRAMENTAS	CLASSIFICADA
7.	PJ	INOVA TINTAS	CLASSIFICADA
8.	PJ	MARMORARIA ITAMARMORES	CLASSIFICADA
9.	PJ	DONNA PERSONALIZADOS	CLASSIFICADA
10.	PJ	ENGETTA	CLASSIFICADA
11.	PJ	MILCOISAS SHOP	CLASSIFICADA
12.	PJ	COELHO FIBRA	CLASSIFICADA
13.	PJ	EMPATIA HUMANA	CLASSIFICADA
14.	PJ	STUDIO TORRES	CLASSIFICADA
15.	PJ	FLOR DE CARAJAS EVENTOS E MARKETING	CLASSIFICADA
16.	PJ	IMPERIO AUTO CENTER & RETIFICA	CLASSIFICADA
17.	PJ	NS TRACTOR CANAA	CLASSIFICADA
18.	PJ	IPE INFORMATICA	CLASSIFICADA
19.	PJ	HIDRAUSAN	CLASSIFICADA
20.	PJ	HIPER MÓVEIS	CLASSIFICADA
21.	PJ	ANNAS ÁGUAS	CLASSIFICADA
22.	PJ	ESCOLA DE MÚSICA TERRUÁ	CLASSIFICADA
23.	PJ	PET SHOP PATINHAS DE LUXO	CLASSIFICADA
24.	PJ	FLORA NATIVA	CLASSIFICADA
25.	PJ	DIEGO SOBERANO MOVEIS PLANEJADOS	CLASSIFICADA
26.	PJ	CLINICA SAUDE DA MULHER DRA RENATA RODRIGUES	CLASSIFICADA
27.	PJ	FERMAQ CANAA	CLASSIFICADA
28.	PJ	FAC SOLAR - ENGENHARIA E SERVIÇOS ELÉTRICOS	CLASSIFICADA
29.	PJ	REFRINORTE	CLASSIFICADA
30.	PJ	REFRIMAQUINAS	CLASSIFICADA
31.	PJ	AASCC	CLASSIFICADA
32.	PJ	CACAUWAY	CLASSIFICADA
33.	PJ	CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL ATHENA - CFPA	CLASSIFICADA
34.	PJ	FORTE COMUNICAÇÃO E GRAFICA	CLASSIFICADA
35.	PJ	DISNEYLANDIA	CLASSIFICADA
36.	PJ	CONSTANCE	CLASSIFICADA
37.	PJ	MARA MOVEIS	CLASSIFICADA

	CATEGORIA AREA DE SHOW	ESTABELECIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	Exclusivamente Bebidas	CHUPA MAIS NÃO BABA	35	CLASSIFICADA
2.	Exclusivamente Bebidas	OS BATIRAS EVENTOS	27	CLASSIFICADA
3.	Exclusivamente Bebidas	DISTRIBUIDORA LÁ FRUTTI	21	CLASSIFICADA
4.	Exclusivamente Bebidas	POINT DA GALERA	19	CLASSIFICADA
5.	Exclusivamente Bebidas	DEGLAN DISTRIBUIDORA	18	CLASSIFICADA
6.	Exclusivamente Bebidas	ROTA 94 STAGE MUSIC	18	CLASSIFICADA
7.	Exclusivamente Bebidas	ESCRITÓRIO BAR	16	CLASSIFICADA
8.	Exclusivamente Bebidas	AQUELABREJA BEER TRUCK	16	CLASSIFICADA
9.	Exclusivamente Bebidas	DISTRIBUIDORA DO CAREQUINHA	15	CLASSIFICADA
10.	Exclusivamente Bebidas	GONDIM DEPOSITO	13	CLASSIFICADA
11.	Exclusivamente Bebidas	TREILLER BRAHMA	13	LISTA DE ESPERA
1.	Exclusivamente Bebidas	LANCHONETE SABOR TROPICAL	13	LISTA DE ESPERA
2.	Exclusivamente Bebidas	DIAMANTE SUPERMERCADO	12	LISTA DE ESPERA
3.	Exclusivamente Bebidas	N C CONVENIENCIA	9	LISTA DE ESPERA
4.	Exclusivamente Bebidas	LK DISTRIBUIDORA E VARIEDADES	9	LISTA DE ESPERA
5.	Exclusivamente Bebidas	COMERCIO DE BEBIDAS	8	LISTA DE ESPERA
6.	Exclusivamente Bebidas	OPEN BEBIDAS E CONVENIENCIA	8	LISTA DE ESPERA

7.	Exclusivamente Bebidas	BAR DOS MARANHENSES	6	LISTA DE ESPERA
8.	Exclusivamente Bebidas	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	3	LISTA DE ESPERA
9.	Exclusivamente Bebidas	FRIENDS BEER CHOPP ARTESANAL	3	LISTA DE ESPERA
10.	Exclusivamente Bebidas	BARZIN BEBIDAS E ESPETINHOS	0	LISTA DE ESPERA
11.	Bebidas e comidas	LANCHE BOM JESUS	16	CLASSIFICADA
12.	Bebidas e comidas	PARADA OBRIGATORIA	13	CLASSIFICADA
13.	Bebidas e comidas	KATIA DINAMITE LANCHES E CALDOS	12	CLASSIFICADA
14.	Bebidas e comidas	DONA BARONE	11	CLASSIFICADA
15.	Bebidas e comidas	CANTINHO DO LANCHE	10	CLASSIFICADA
16.	Bebidas e comidas	CASA DE CALDOS	8	CLASSIFICADA

	CATEGORIA GASTRONOMIA	ESTABELECIMENTO	PONTUAÇÃO	Situação
1.	Restaurante	CACHAÇARIA DEMANDA DA ROÇA	17	CLASSIFICADA
2.	Restaurante	NA RUA STAGE MUSIC	7	CLASSIFICADA
3.	Restaurante	CANTINHO DA TONHA	7	CLASSIFICADA
4.	Restaurante	AS DELICIAS DA TIA LU	7	CLASSIFICADA
5.	Restaurante	MALBEC	7	LISTA DE ESPERA
6.	Restaurante	RESTAURANTE VALE DOS CARAJAS	5	LISTA DE ESPERA
7.	Docerias, Açaiterias, Sorveterias e Guaraná da Amazônia	MR SHAKE	14	CLASSIFICADA
8.	Docerias, Açaiterias, Sorveterias e Guaraná da Amazônia	DE DONUTS'S DOCERIA	13	CLASSIFICADA
9.	Docerias, Açaiterias, Sorveterias e Guaraná da Amazônia	FRUTOS DE GOIÁS CANAÃ	12	CLASSIFICADA
10.	Docerias, Açaiterias, Sorveterias e Guaraná da Amazônia	MEGA FRUIT	11	LISTA DE ESPERA
11.	Docerias, Açaiterias, Sorveterias e Guaraná da Amazônia	HOFF SORVETES	5	LISTA DE ESPERA
12.	Hamburgueria	DELLA`S BURGUER	21	CLASSIFICADA
13.	Hamburgueria	VELHO JACK	21	CLASSIFICADA
14.	Hamburgueria	BRASA'S BURGUER	20	CLASSIFICADA
15.	Hamburgueria	HAMBURGUERIA DIVINO SABOR	14	LISTA DE ESPERA
16.	Hamburgueria	BLUE CHIPS BURGER	13	LISTA DE ESPERA
17.	Hamburgueria	DOGÃO LANCHES	6	LISTA DE ESPERA
18.	Hamburgueria	MANHATTAN	3	LISTA DE ESPERA
19.	Hamburgueria	FAIS GOSTOSO	Cnae divergente da categoria pretendida	DESCLASSIFICADO
20.	Hamburgueria	ALE PIZZARIA	Cnae divergente da categoria pretendida	DESCLASSIFICADO
21.	Pizzarias, creperias, pastelarias e casa de massas;	FRANTHESCA MACARRONARIA	21	CLASSIFICADA
22.	Pizzarias, creperias, pastelarias e casa de massas;	CREPE CONE	12	CLASSIFICADA
23.	Pizzarias, creperias, pastelarias e casa de massas;	PASTEL DONA NEUZILA ORIXIMA	10	CLASSIFICADA
24.	Pizzarias, creperias, pastelarias e casa de massas;	PASTELARIA DA SELMA	10	LISTA DE ESPERA
25.	Pizzarias, creperias, pastelarias e casa de massas;	DONA DO PEDAÇO / ADOCICA	Cnpj de outra cidade	DESCLASSIFICADO
26.	Lanchonete	UAU UAU DA CIDA	28	CLASSIFICADA
27.	Lanchonete	DOM MIX SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA	16	CLASSIFICADA
28.	Lanchonete	CAFE-TERIA & CONVENIENCIA	10	CLASSIFICADA

	CATEGORIA	ESTABELECIMENTO	SITUAÇÃO
1.	PRODUTOS DA NOSSA GENTE	ELIVANIA MARQUES DA CONCEIÇÃO	CLASSIFICADA
2.	PRODUTOS DA NOSSA GENTE	VALNICE FROTA LIMA	CLASSIFICADA
3.	PRODUTOS DA NOSSA GENTE	COOAFAC	CLASSIFICADA
4.	PRODUTOS DA NOSSA GENTE	MARIA DE LOURDES SILVA SOUSA	CLASSIFICADA
5.	PRODUTOS DA NOSSA GENTE	VISTO POR ULTIMO LTDA	CLASSIFICADA
6.	PRODUTOS DA NOSSA GENTE	JOSEANE DA COSTA SILVA	CLASSIFICADA
7.	PRODUTOS DA NOSSA GENTE	ANDREIA LACERDA DA SILVA	CLASSIFICADA
8.	PRODUTOS DA NOSSA GENTE	JOSE ORLANDO VIEIRA DAS NEVES	CLASSIFICADA
9.	PRODUTOS DA NOSSA GENTE	JEANE DE SOUSA DA CUNHA SAMPAIO	CLASSIFICADA
10.	PRODUTOS DA NOSSA GENTE	RAFAEL DIAS SEABRA	CLASSIFICADA
11.	PRODUTOS DA NOSSA GENTE	ELEN CRIS NASCIMENTO BATISTA	LISTA DE ESPERA
12.	PRODUTOS DA NOSSA GENTE	EMANUELLE MAGALHÃES CRUZ RODRIGUES	LISTA DE ESPERA

	CATEGORIA	ESTABELECIMENTO	SITUAÇÃO
1.	PIPOCA, ALGODÃO DOCE E BALÕES INFANTIL	CAROLAYNE SILVA SOUSA	CLASSIFICADA
2.	PIPOCA, ALGODÃO DOCE E BALÕES INFANTIL	JOAO RODRIGUES DE CAMARGO	CLASSIFICADA
3.	PIPOCA, ALGODÃO DOCE E BALÕES INFANTIL	ZULENE DE SOUSA MORAES	CLASSIFICADA
4.	PIPOCA, ALGODÃO DOCE E BALÕES INFANTIL	OSVALDO DA SILVA FERNANDES	CLASSIFICADA
5.	PIPOCA, ALGODÃO DOCE E BALÕES INFANTIL	GEZIAN FERNANDES MONTEIRO	CLASSIFICADA
6.	PIPOCA, ALGODÃO DOCE E BALÕES INFANTIL	VANILDO ALCANTARA DOS SANTOS	CLASSIFICADA
7.	PIPOCA, ALGODÃO DOCE E BALÕES INFANTIL	MARIA DO CARMO DE SOUZA LIMA	CLASSIFICADA
8.	PIPOCA, ALGODÃO DOCE E BALÕES INFANTIL	SUELENE DA SILVA PEREIRA	CLASSIFICADA
9.	PIPOCA, ALGODÃO DOCE E BALÕES INFANTIL	ALUIZIO BATISTA DA SILVA	CLASSIFICADA
10.	BRINQUEDOS INFANTIS	COSMERINDA SILVA DIAS	CLASSIFICADA
11.	BRINQUEDOS INFANTIS	IIHUELTON DIAS DA SILVA	CLASSIFICADA
12.	BRINQUEDOS INFANTIS	23.043.985 WANDERSON PEREIRA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADA
13.	BRINQUEDOS INFANTIS	MARCOS DIAS CARVALHO	CLASSIFICADA
14.	BRINQUEDOS INFANTIS	DOUGLAS DE CARVALHO CIANO	CLASSIFICADA
15.	BRINQUEDOS INFANTIS	23.747.246 LUSSANDRA LIMA DE SOUZA	CLASSIFICADA
16.	BRINQUEDOS INFANTIS	ALEX ABRAAO BOMFIM	CLASSIFICADA
17.	BRINQUEDOS INFANTIS	ROSA SILVA DIAS	CLASSIFICADA
18.	BRINQUEDOS INFANTIS	PAULO E F SAMPAIO	CLASSIFICADA
19.	BRINQUEDOS INFANTIS	CLARK JOHNSOM ALEIXO GOMES SANTOS	CLASSIFICADA

2. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

Período de inscrição
02/07/2024 a 15/09/2024
Período de avaliação da documentação comprobatória
16/09/2024 a 18/09/2024
Divulgação dos resultados preliminares da relação de inscritosaprovados.
19/09/2024
Prazo para interposição de Recursos junto a ComissãoOrganizadora.
19/09/2024 a 20/09/2024
Divulgação dos resultados definitivos da relação de inscritos aprovados
23/09/2024
Evento de lançamento da 8ª edição com todos os Classificados.
11/10/2024
Reunião com todos os EXPOSITORES CLASSIFICADOS da área MEI e Produtos da nossa gente constante no resultado definitivo.
14/10/2024 às 09:00Hs

Reunião com todos os EXPOSITORES CLASSIFICADOS da área Brinquedos, Pipoca e Algodão doce constante no resultado definitivo.
14/10/2024 às 13:00Hs

Reunião com todos os EXPOSITORES CLASSIFICADOS da área Gastronômica constante no resultado definitivo.
15/10/2024 às 09:00Hs

Reunião com todos os EXPOSITORES CLASSIFICADOS da área PJ constante no resultado definitivo.
15/10/2024 às 19:00Hs

Reunião com todos os EXPOSITORES CLASSIFICADOS da área Arena de Show constante no resultado definitivo.
16/10/2024 às 09:00Hs

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Portaria 007/2021 GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:74CC7650

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 35/2024-SEMEEC, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 35/2024-SEMEEC, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o resultado preliminar dos projetos selecionados nos Editais de Chamamento Público nº 003/2024 e nº 004/2024.

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO, Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o disposto no inciso XIV, do art. 45, da Lei Complementar Municipal nº 021/2022-GP, de 22 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Chamamento Público nº 003/2024, que estabelece a Premiação para Agentes Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Chamamento Público nº 004/2024, que regulamenta a Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);

CONSIDERANDO a necessidade de publicização do resultado preliminar dos projetos selecionados,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica divulgado, no Anexo I, o resultado preliminar dos projetos selecionados do Edital de Chamamento Público nº 003/2024.

Art. 2º. Fica divulgado, no Anexo II, o resultado preliminar dos projetos selecionados do Edital de Chamamento Público nº 004/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, em 20 de setembro de 2024.

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
RELAÇÃO PRELINIAR DOS SELECIONADOS

CATEGORIA: Premiação para Artesanato: 25 prêmios, 25 selecionados				
PROPONENTE	**CATEGORIA**	**PONTUAÇÃO**	**COTA**	**SITUAÇÃO**
MARIA LOPES ARAÚJO	ARTESANATO	56,50		SELECIONADO
MARLENE PIMENTEL PEREIRA	ARTESANATO	54,00		SELECIONADO
AGRINAURA DE JESUS SOUSA NEVES	ARTESANATO	52,50		SELECIONADO
LIDIANE DA SILVA SOUSA	ARTESANATO	51,50		SELECIONADO
IDMA RODRIGUES VIEIRA	ARTESANATO	50,50		SELECIONADO
JUCELY NEVES DA SILVA	ARTESANATO	50,50		SELECIONADO
MARIA REGINA DA SILVA NEPONUCENO	ARTESANATO	50,50		SELECIONADO
ALEXANDRA FRANCA	ARTESANATO	50,00		SELECIONADO
ANA FLAVIA PEREIRA DA SILVA	ARTESANATO	48,50		SELECIONADO
MARCIA CRISTINA MORAES	ARTESANATO	47,50		SELECIONADO
TEREZINHA BEZERRA DA SILVA	ARTESANATO	47,50		SELECIONADO
ALINE MONTEIRO LOPES	ARTESANATO	47,00		SELECIONADO
IRANEIDE ALVES V. DE SOUSA ALM.	ARTESANATO	47,00		SELECIONADO
ANGELITA MARIA DA SILVA	ARTESANATO	46,50		SELECIONADO
MARIA ANTONIA ALVES COSTA	ARTESANATO	46,50	COTA	SELECIONADO
MARIA DULCILENE SANTOS GAMA	ARTESANATO	46,50		SELECIONADO
ELIENE VIEIRA DO NASCIMENTO	ARTESANATO	45,50		SELECIONADO
ISABEL RIBEIRO DA SILVA	ARTESANATO	45,50		SELECIONADO
LINDINALVA BEZERRA DA SILVA	ARTESANATO	45,50	COTA	SELECIONADO
MARIA ALVES MACIEIRO	ARTESANATO	45,50		SELECIONADO
MARIA DEUSELITA R. DA S. HOLANDA	ARTESANATO	45,50		SELECIONADO
RAIMUNDA COSTA BRITO	ARTESANATO	45,50		SELECIONADO
LUCIENE PEREIRA DE SOUSA	ARTESANATO	44,00		SELECIONADO
JOANE ARAÚJO PEREIRA	ARTESANATO	43,00		SELECIONADO
JOSIEL LOPES DE SOUSA	ARTESANATO	42,50		SELECIONADO
OLINDINA SOUZA	ARTESANATO	36,50		CLASSIFICADO
ALMEIRINDA DOS SANTOS ANDRADE	ARTESANATO	33,50		CLASSIFICADO
DERILUCIA DOS SANTOS BATISTA	ARTESANATO	31,50		CLASSIFICADO
EDILANY DOS SANTOS DA SILVA	ARTESANATO	31,50		CLASSIFICADO
ELIZETH ALVES DA SILVA	ARTESANATO	31,50		CLASSIFICADO
LUCILENE SILVA DE SOUSA	ARTESANATO	31,50		CLASSIFICADO
MARIA DE JESUS LIMA DA SILVA GONÇALVES	ARTESANATO	31,50		CLASSIFICADO
ANA NEIDE RIBEIRO DA SILVA	ARTESANATO	31,00		CLASSIFICADO
ANTONIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	ARTESANATO	31,00		CLASSIFICADO
CONCEIÇÃO DE MARIA P. DA SILVA	ARTESANATO	31,00		CLASSIFICADO
ANA PAULA SOUSA BARBOSA	ARTESANATO	29,00		DESCLASSIFICADO
ELENILZA COSTA DA LUZ	ARTESANATO	29,00		DESCLASSIFICADO
GEANE DE MELO MONTEIRO	ARTESANATO	29,00		DESCLASSIFICADO
LAUANDA DA SILVA MORAES	ARTESANATO	28,50		DESCLASSIFICADO
EDILEUZA FERNANDES DA SILVA	ARTESANATO	28,00		DESCLASSIFICADO
JOELMA RIBEIRO LIMA	ARTESANATO	27,50		DESCLASSIFICADO
IVANIR DA COSTA LUZ	ARTESANATO	27,00		DESCLASSIFICADO
MARINETE DE ARAÚJO SILVA	ARTESANATO	27,00		DESCLASSIFICADO
ELINE DA SILVA FEITOSA	ARTESANATO	27,00		DESCLASSIFICADO
JOSILENE SANTOS DA COSTA	ARTESANATO	27,00		DESCLASSIFICADO
LAVINIA DA SILVA MORAES	ARTESANATO	26,50		DESCLASSIFICADO
GENI DE MELO MONTEIRO	ARTESANATO	26,00		DESCLASSIFICADO
JAQUELINE DA SILVA FEITOSA	ARTESANATO	26,00		DESCLASSIFICADO
NIELE PRAZERES BORGES AMORIM	ARTESANATO	26,00		DESCLASSIFICADO
MARIA DO SOCORRO ARAÚJO GOMES	ARTESANATO	26,00		DESCLASSIFICADO
ROSANGELA SILVA DE SOUA	ARTESANATO	26,00		DESCLASSIFICADO
MARIA LUCIA B. DA SILVA	ARTESANATO	25,50		DESCLASSIFICADO

CATEGORIA: Premiação para Música: 25 prêmios, 25 selecionados				
PROPONENTE	**CATEGORIA**	**PONTUAÇÃO**	**COTA**	**SITUAÇÃO**
ANTONIO CLEITON DA CONCEIÇÃO	MÚSICA	61,50		SELECIONADO
DAVILA VITÓRA SOUSA	MÚSICA	52,00		SELECIONADO
EDNICE DE SOUSA LOPES	MÚSICA	51,00		SELECIONADO
JARDEAN SOUSA SILVA	MÚSICA	51,00		SELECIONADO
MAILSON SANTOS DA SILVA	MÚSICA	50,00		SELECIONADO
EDNALDO DAMACENO BASTOS	MÚSICA	49,00		SELECIONADO
EDUARD RUAN SILVA ALVES	MÚSICA	48,50	COTA	SELECIONADO
ERICA CIPRIANO DA SILVA	MÚSICA	48,50	COTA	SELECIONADO
JOSEANE COSTA NUNES	MÚSICA	48,50		SELECIONADO
CLEILDA SOUSA DA SILVA OLIVEIRA	MÚSICA	48,00		SELECIONADO
JOSIMAR RAMOS DA CONCEIÇÃO	MÚSICA	48,00		SELECIONADO
FABIANO RICARDO DE JESUS	MÚSICA	47,50		SELECIONADO
RAIMUNDO NONATO ALVES DE OLIVEIRA	MÚSICA	47,00	COTA	SELECIONADO
FRANCISCO JOSÉ GONÇAVES	MÚSICA	46,50		SELECIONADO
JOSEVALDO COSTA NUNES	MÚSICA	45,50		SELECIONADO
JOELINO MEIRA DOS SANTOS	MÚSICA	44,50	COTA	SELECIONADO
LEVI MELO DE LIMA	MÚSICA	44,50	COTA	SELECIONADO
NERI GIL DE SOUZA	MÚSICA	44,50		SELECIONADO
ALDIR CARLOS GOMES MELO	MÚSICA	44,00		SELECIONADO
ANTONIO ARAÚJO COSTA	MÚSICA	44,00		SELECIONADO
MARCELO SANTOS SILVA	MÚSICA	44,00	COTA	SELECIONADO
RAIMUNDO ARAÚJO COSTA	MÚSICA	44,00		SELECIONADO
KLEITON CÁSSIO NUNES DE SOUSA	MÚSICA	42,50		SELECIONADO
DOUGLAS TEXEIRA LOURA	MÚSICA	42,00	COTA	SELECIONADO
ISACK BARROS DA CONCEIÇÃO	MÚSICA	39,50		SELECIONADO
ALAN SILVA CORDEIRO	MÚSICA	39,00		CLASSIFICADO

AELSON DOS SANTOS OLIVEIRA	MÚSICA	39,00		CLASSIFICADO
JEYSLLANE SILVA MENDES OTAVIO	MÚSICA	36,50		CLASSIFICADO
JANAINA NUNES DE OLIVEIRA	MÚSICA	32,50		CLASSIFICADO
LIONETE DA SILVA PINHO	MÚSICA	31,00		CLASSIFICADO
DENILDE DA CONCEIÇÃO	MÚSICA	31,00		CLASSIFICADO
DEJAMES MENDES DA SILVA	MÚSICA	30,50		CLASSIFICADO
NATALIA RIBEIRO LIMA	MÚSICA	30,50		CLASSIFICADO
GEDEANE COSTA SILVA	MÚSICA	30,00		CLASSIFICADO
JOSE ALAN PATRICK SILVA SANTOS	MÚSICA	30,00		CLASSIFICADO
ALEX MOURA CARVALHO	MÚSICA	29,50		DESCLASSIFICADO
ELAINE GONÇAVES S. SETUBAL BRANDÃO	MÚSICA	29,50		DESCLASSIFICADO
JACKSON PEREIRA MESQUITA	MÚSICA	29,50		DESCLASSIFICADO
MARCOS VINICIUS FRANCA DE SOUSA	MÚSICA	28,50		DESCLASSIFICADO
VERIOVAN DE JESUS SILVA	MÚSICA	28,50		DESCLASSIFICADO
FRANCISCO ORLEANS DOS REIS SILVA	MÚSICA	28,00		DESCLASSIFICADO
GUSTAVO SOUSA DA SILVA	MÚSICA	28,00		DESCLASSIFICADO
JEOZADAQ NASCIMENTO DA SILVA	MÚSICA	28,00		DESCLASSIFICADO
RUBENILSON DA SILVA	MÚSICA	28,00		DESCLASSIFICADO
TIAGO DOS SANTOS SILVA	MÚSICA	28,00		DESCLASSIFICADO

CATEGORIA: Premiação para Artes Visuais: 02 prêmios, 02 selecionados

PROPONENTE	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	COTA	SITUAÇÃO
NELLYANNE COSTA DA SILVA	ARTES VISUAIS	58,50		SELECIONADO
REGINA KELLY QUEIROS SANTOS	ARTES VISUAIS	42,50		SELECIONADO

CATEGORIA: Premiação para Audiovisual: 04 prêmios, 04 selecionados

PROPONENTE	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	COTA	SITUAÇÃO
VALDA DE SOUSA NEVES	AUDIOVISUAL	61,00		SELECIONADO
DAVID DE SOUSA BIANO	AUDIOVISUAL	57,50		SELECIONADO
CARLOS MAGNO SAMPAIO PINTO	AUDIOVISUAL	56,00		SELECIONADO
NAZARENO RODRIGUES DA SILVA	AUDIOVISUAL	55,50		SELECIONADO
IVANETE TEIXEIRA DOS SANTOS	AUDIOVISUAL	42,00		CLASSIFICADO
EDNADO JOSÉ DE JESUS	AUDIOVISUAL	41,50		CLASSIFICADO

CATEGORIA: Premiação para Culinária Regional: 02 prêmios, 02 selecionados

PROPONENTE	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	COTA	SITUAÇÃO
CRISLLEY MIKAELLE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	CULINÁRIA REGIONAL	52,50		SELECIONADO
MARIA APARECIDA GONÇALVES RODRIGUES	CULINÁRIA REGIONAL	51,00		SELECIONADO
TEREZA TRINDADE PEREIRA	CULINÁRIA REGIONAL	38,00		CLASSIFICADO

CATEGORIA: Premiação para Cultura Afro-Brasileira: 01 prêmio, 01 selecionado

PROPONENTE	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	COTA	SITUAÇÃO
MARIA DAS GRAÇAS BRITO SANTOS	CULTURA AFRO BRASILEIRA	47,50		SELECIONADO

CATEGORIA: Premiação para Dança: 02 prêmios, 02 selecionados

PROPONENTE	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	COTA	SITUAÇÃO
FABIO SANTOS LUÍS	DANÇA	52,00		SELECIONADO
JACKSON AGUIAR DOS REIS	DANÇA	48,00		SELECIONADO

CATEGORIA: Premiação para Design de Mota: 01 prêmio, 01 selecionado

PROPONENTE	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	COTA	SITUAÇÃO
TAMIRES DE ARAÚJO ALVES	DESIGN DE MODA	53,00		SELECIONADO

CATEGORIA: Premiação para Literatura: 03 prêmios, 03 selecionados

PROPONENTE	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	COTA	SITUAÇÃO
MIRIÃ FREITAS AGUIAR	LITERATURA	57,50		SELECIONADO
GIVANILDO DA SILVA	LITERATURA	55,50		SELECIONADO
IEDA DA LUZ	LITERATURA	55,50		SELECIONADO
ZILDIMAR BARROS SPERANDIO	LITERATURA	52,00		CLASSIFICADO
FABIO JACKSON GOMES TORRES	PROBLEMAS NA DOCUMENTAÇÃO			DESCLASSIFICADO

CATEGORIA: Premiação para Locação: 04 prêmios, 04 selecionados

PROPONENTE	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	COTA	SITUAÇÃO
ELVIMAR RODRIGUES VIEIRA	LOCUÇÃO	57,50		SELECIONADO
JOSE HILTON HENRIQUE SILVA	LOCUÇÃO	55,00		SELECIONADO
JONICE ALEXANDRE COSTA	LOCUÇÃO	53,50		SELECIONADO
RAIMUNDO SILVESTRE ALVES DA SILVA	LOCUÇÃO	52,50	COTA	SELECIONADO
NYELSEN DINIZ MARTINS GOLDINHO	LOCUÇÃO	40,00		DESCLASSIFICADO
LEONARDO CARVALHO DO NASCIMENTO	LOCUÇÃO	36,00		DESCLASSIFICADO
GEOVANE PEREIRA DE ARAÚJO	LOCUÇÃO	36,00		DESCLASSIFICADO

CATEGORIA: Premiação para Teatro: 04 prêmios, 03 selecionados

PROPONENTE	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	COTA	SITUAÇÃO
CELIANE DA SILVA	TEATRO	47,00		SELECIONADO
ELIEL RODRIGUES FIRMINO	TEATRO	39,50		SELECIONADO
SHARA CRISTYELLE PAIVA CARVALHO	TEATRO	41,50		SELECIONADO

Dom Eliseu – PA, 17 de setembro de 2024.

ANEXO II
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
RELAÇÃO PRELINIAR DOS SELECIONADOS

CATEGORIA: Apoio a Produção Literária: 03 Projetos, 01 selecionado

PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	COTA	SITUAÇÃO

MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES	PRODUÇÃO LITERÁRRIA	57,00		SELECIONADO
CATEGORIA: Apoio a Festival Cultural: 01 Projeto, 01 selecionado				
PROPONENTE	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**COTA**	**SITUAÇÃO**
SILAS OLIVEIRA LIMA	FESTIVAL DE MÚSICA	53,00		SELECIONADO

Dom Eliseu – PA, 17 de setembro de 2024.

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:E9968729

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DOS EDITAIS MULTILINGUAGENS E AUDIO VISUAL – LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL MULTILINGUAGENS E AUDIO VISUAL – LEI PAULO GUSTAVO/PARÁ

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo torna público o resultado final dos editais.
.

RESULTADO FINAL – 01 DE JULHO DE 2024

Ordem	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Nota	Cota	Descrição/Cota	Resultado
1	Ariana Ferraz	Trinca Ferro Mirim	100	Sim	Mulher Cis/Preta/Parda	premiado
2	Mestre Ticó	Mestre Ticó - O cantador de Carimbó	100	Sim	Pessoa Preta/Parda	premiado
3	Mestre Sabá	Artesão Guardião de Saberes	100	Sim	Pessoa Preta/Parda	premiado
4	Mestre Bacurau	Boi Malhadinho e Os Pretinhos	100	Sim	Pessoa Preta/Parda	premiado
5	Mestre Candinho	Mestre cantador de Carimbó	100	Sim	Pessoa Preta/Parda	premiado
6	Mestre Bento	O canto da Floresta	100	Sim	Pessoa Preta/Parda	premiado
7						
8						
9						
10						

Ordem	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Nota	Cota	Descrição/Cota	Resultado
1	Fernando Correa	Irmandade de Carimbó de São Benedito	100	Sim	Mulher Cis/Preta/Parda	premiado
2	Mannoella Neves	Preservando raízes	100	Sim	Pessoa Preta/Parda	premiado

RESULTADO FINAL – 02 DE JULHO DE 2024

Orientação: A Prefeitura municipal de Santarém Novo e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo responsáveis pela execução destes editais estão seguindo o processo seletivo de preenchimento das vagas a partir do critério de cotas estabelecido no edital: 10% para mulheres (cis e trans); A partir desta distribuição que garante a descentralização de recursos, o processo seletivo garante o mínimo de 20% para pessoas pretas e pardas; e 10% para pessoas indígenas, sempre que houver número suficiente de proponentes autodeclarados para acesso ao sistema de cotas.

_____
Parecerista 01

_____
Parecerista 02

_____
Parecerista 03

Santarém Novo/PA, 20 de setembro de 2024.

Publicado por:
Jonatas Pimentel Correa
Código Identificador:9AF71ACD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/FME/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 034/PMS/2024
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 017/FME/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa(s) habilitada(s) para locação de Estrutura de Palco, Som, Iluminação, Parque de Diversões e Realização de Eventos Previstos e que possam surgir ao longo de 12 meses, destinados à Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia – Pará
ÓRGÃOS GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAPUCAIA– CNPJ Nº 06.073.405/0001-36.

FORNECEDOR REGISTRADO:
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Empresa: **J N GOMES EIRELI –** CNPJ: 22.851.381/0001-55 - Endereço: Rua Mogno - CEP: 68555310 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 99100-7474.

Item	Quant.	Diárias	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	Marca Fabricante	Val. Unitário R$	Val. Tota R$
01	05	Diária	Palco Gel SPACE 18x14	N/C	22.995,99	114.979,95
02	05	Diária	Palco Fixo Duas Águas 16x12	N/C	15.995,99	79.979,95
03	06	Diária	Locação de palco fixo, 12 x 8 metros	N/C	7.295,99	43.775,94
04	06	Diária	Iluminação para show,com: 20 Movie Bim 9R; 20 Pares de LED 18x18 RGBWA+UVA 06 Mini brut com 04 lâmpadas pares; 01 Máquina de fumaça; 01 Mesa Black Horse 06 Estrobo RGBW	N/C	10.895,99	65.375,94
05	20	Diária	Locação de Painel de Led 4x3 P5 Outdoor	N/C	5.395,99	107.919,80
06	20	Diária	Locação de som tipo eletro ritmo	N/C	3.585,00	71.700,00
07	06	Diária	Locação de som para banda musical, com PA24	N/C	5.495,00	32.970,00
08	06	Diária	Locação de som para banda musical, com PA32,	N/C	10.428,00	62.568,00
09	06	Diária	Locação de som para banda musical, com PA48,	N/C	13.798,00	82.788,00
10	25	Diária	Locação de som para reunião, PA de 8g.	N/C	1.398,00	34.950,00
11	200	Diária	Locação de banheiro químico masculino	N/C	556,00	111.200,00
12	200	Diária	Locação de banheiro químico feminino	N/C	490,00	98.000,00
13	200	Diária	Locação de tenda de 10x10m	N/C	899,00	179.800,00
14	200	Diária	Locação de tenda de 5x5m	N/C	648,00	129.600,00
15	20	Diária	Motor Gerador 150KVA	N/C	3.437,00	68.740,00
16	1000	Diária	Disciplinador (barricada) 2x1 metro	N/C	24,00	24.000,00
17	20	Diária	Camarim palco Blaxstage 5x5 metros	N/C	1.779,00	35.580,00
18	05	Diária	Camarote medindo no mínimo 5x15 metros	N/C	6.898,00	34.490,00
19	10	Diária	Climatizador 100LT	N/C	572,00	5.720,00
20	1000	Diária	Placa de fechamento 2x2 metros	N/C	147,00	147.000,00
21	04	Diaria	Parque de diversões: - Barco Wiking; - Carrinho de choque ou Pista de Bate Bate; - Carrossel; - Comboio de carros ou caminhões (Equipamento infantil, giratório); - Happy Motain (carro estilo centopéia que anda sobre trilhos); - Montanha Russa; - Roda Gigante; - Twister.	N/C	52.150,00	208.600,00
Valor Total R$: Um milhão setecentos e trinta e nove mil e setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos						**1.739.737,58**

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Sapucaia - PA, 20 de setembro de 2024.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo
RONES FERNANDES DE MINAS
Secretario Municipal de Educação, Educação, Cultura, Desportos e Turismo
Decreto nº 002/2021

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:0B043B56

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
45º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a **45ª CONVOCAÇÃO** do PSS 001/2023-PMT, dos candidatos, abaixo relacionados, especificamente da área do **SAÚDE**, que deverão comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Castelo Branco, nº 319, Centro - Trairão – Pará, para apresentação dos documentos previstos no item 12 do Edital PSS nº 001/2023-PMT, no dia 23 de setembro de 2024, no horário das 8h às 14h.

SAÚDE

Hospital Municipal de Trairão **Assistente Administrativo**							08 vagas	
Nome do Candidato	Inscrição	Escolaridade	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Critério de Desempate	Total	Classificação
Luana dos Santos Maciel	417	Ensino Médio Completo	-	-	-	Idade	-	Classificado

Trairão, 20 de setembro de 2024.

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:74F9C322